



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 78/2025

Estância, 01 de Abril de 2025.

Exma Sra.

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS

Conselheira Presidente, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe

Assunto: Prestação de Contas de 2024.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar a Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Estância, referente ao exercício de 2024, nos termos da Resolução TCE nº 353, de 10 de dezembro de 2023.

As documentações que integram a presente prestação de contas estão inseridas no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES) por meio eletrônico, em atendimento à Resolução TCE nº 304, de 16 de março de 2017, que institui o Portal do Jurisdicionado.

Sem mais para o momento, externo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro Kaique Freire de Menezes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
ESTADO SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
ROL DE RESPONSÁVEIS

Rol de Responsáveis	Nome	CPF	Endereço Residencial	Endereço Eletrônico (E-mail)	Período de Ocupação do Cargo		Número do Ato de Nomeação*/ Contrato
					Início	Fim	
Responsável pelas Contas	CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS	126.859.765-15	Rua Lavinia Lima dos Santos, nº 34. Bairro: São Jorge, CEP 49200-000, ESTÂNCIA/SE	-	02/01/2023	31/12/2024	ATA DE POSSE DO BIENIO 02/01/2023 A 31/12/2024
Responsável pelo Setor Contábil	JOSÉ VALMIR DOS PASSOS	116.567.785-72	Rua Propriá, 280. Centro CEP 49010-020 Aracaju/ SE	valmir@catconsultoria.com.br	02/01/2023	31/12/2024	Contrato 01/2023
Responsável pela Unidade de Controle Interno	SAMUEL RODRIGUES DE FREITAS	102.801.545-34		contabilsertec@hotmail.com	02/01/2023	31/12/2024	Portaria de nomeação nº 16/2023
Responsável pelas Contratações / Pregoeiro	DIEGO GONÇALVES SOUZA	028.572.065-18	RUA I, LOTEAMENTO SÃO PAULO. BAIRRO: SÃO JORGE; CEP 49200-000. ESTANCIA/SE	Diego-souzag@hotmail.com	02/01/2023	31/12/2024	PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 44/2023

*Ato de Nomeação em anexo

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 1F226637D613A24C6480182E086DEC9B



COPIA E COM ORIGINAL
Ligia M. Santos Brito
Diretora da Secretaria
Câmara Municipal de Estância

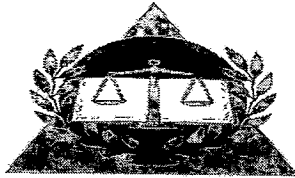
**Ata da Posse da Nova Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Estância, para o
biênio 02/01/2023 à 31/12/2024
(segunda parte da Legislatura)**

Ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três às 09h00, na sede da Câmara Municipal, à Rua Gumercindo Bessa, s/n, neste município, o Sr. Presidente em exercício, Misael Dantas Soares, convida para fazer parte do dispositivo Dr. Gilson Andrade – Prefeito Municipal o Sr. André Graça Santos – Vice – Prefeito, o Pastor Pedro Alexandre e o Dr. Edigenaldo Mathias Filho. Logo após, convidou o Sr. Vereador Artur Oliveira Nascimento para fazer o discurso de saudação. Em seguida o Sr. Presidente Misael Dantas Soares, fez uso da palavra, fazendo os seus agradecimentos. Logo após conforme preceituado no art. 29, com redação dada pela Emenda nº 12/2017, da Lei Orgânica Municipal, convidou e deu posse como novo Presidente ao Sr. Vereador Cristóvão Freire dos Santos que assumiu a Presidência da Casa de Leis, conduzindo os trabalhos da mesa e dando posse aos demais membros, e declarou empossada a Nova Mesa Diretora, composta pelos seguintes membros: Presidente – Cristóvão Freire dos Santos; Vice- Presidente – Flávio Emídio Brasil Santos; 1º Secretário – José Paes dos Santos e 2º Secretário – Alinete Soares Cardozo. Logo após, empossada a Mesa Diretora, o Sr. Presidente, fez o juramento, e logo após franqueou a palavra para os demais Vereadores. Fazendo uso da palavra, os Sres. Vereadores: Sandro Barreto Gomes, José Evandro Machado Soares, Raimundo Ascendino Hora Soares,

Rua Gumercindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel.: (79) 3522-2298
Fax: (79) 3522-3257

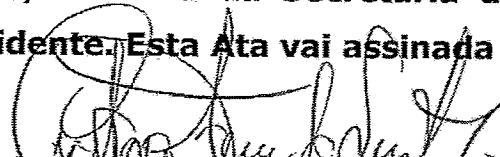
www.camaradeestancia.se.gov.br

A FÉ E COM ORIGINAL

Lígia M. Santos Brito
Diretora da Secretaria
Câmara Municipal de Estância

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

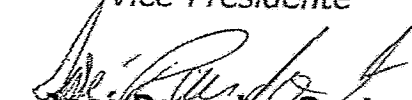
Tertuliano Pereira da Silva, Isaías de Jesus Santos, Matheus Machado dos Santos, Alinete Soares Cardozo, José Paes dos Santos e Flávio Emídio Brasil Santos. Em seguida o Sr. Presidente convidou o Sr. Prefeito Municipal – Dr. Gilson Andrade para fazer uso da palavra. Logo após o Sr. Presidente usou a palavra, e fez seus agradecimentos e declarou encerrada a presente sessão solene de posse da Nova Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, convocando a próxima sessão ordinária para o dia 07 de fevereiro do ano em curso, em horário regimental, e solicitou que fosse lavrada a presente Ata, o que fiz Eu, Lígia Maria Santos Brito, Diretora da Secretaria desta Câmara, por ordem do Sr. Presidente. Esta Ata vai assinada pelos presentes.


Cristovão Freire dos Santos

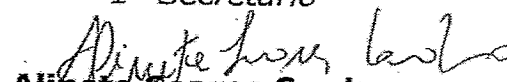
Presidente


Flávio Emídio Brasil Santos

Vice-Presidente


José Paes dos Santos

1º Secretário


Alinete Soares Cardozo

2º Secretário


Carlos Henrique Dias dos Santos

Assessor Técnico


Lígia Maria Santos Brito
Diretora da Secretaria

Rua Gumerindo Bessa, S/N – Centro – Estância/SE – CEP 49.200-000 – Tel.: (79) 3522-2298

Fax: (79) 3522-3257

www.camaradeestancia.se.gov.br

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código 1F226637D613A24C6480182E086DEC9B

Esta Portaria Foi
Publicada Em 02/01/2023
Ligia M^a Santos Brito
Diretora da Secretaria
Câmara Municipal de Estância



Processo TC/005474/2025
página 5 da peça unificada
ROLRESP - Nº 361/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 4
CONFERE COM ORIGINAL
Antônio Marcelo Mazé de Oliveira
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 16/2023.

DE 02 DE JANEIRO 2023.

Nomeia o Senhor **Samuel Rodrigues de Freitas**,
para o cargo em Comissão de Controlador Interno
da Câmara Municipal CCS-02.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, DO
ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o previsto no artigo 37,
inciso II da Constituição Federal c/c com o art. 36 inciso III (b) do Regimento Interno deste Poder.

RESOLVE:

Art. Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Samuel Rodrigues de Freitas**, portador
do CPF: 102.801.545-34, para o cargo em Comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal
CCS-02.

Art. 2º - Nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 1.351/2008 e art. 36 inciso III
(b) do Regimento Interno, fica concedida gratificação de 100% (Cem por cento) do valor do
cargo.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Estância, 02 de janeiro de 2023.


Cristóvão Freire dos Santos
Presidente

Ligia M^a Santos Brito
Diretora da Secretaria
Câmara Municipal de Estância



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

PORTARIA Nº 44/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

CONFERE COM ORIGINAL
Antônio Marcelo Mazé de Oliveira
Secretário de Finanças

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão da Câmara de Estância.

O Presidente da Câmara Municipal de Estância, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) em seu art. 3º, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, da Câmara de Estância, o Servidor **Diego Gonçalves Souza**, CPF: 028.572.065-18.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão os servidores da Câmara Municipal: e MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SANTOS, CPF: 503.337.715-91 e CLAUDIVAN SANTOS SILVA, CPF: 012.833.285-93.

Parágrafo Único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão sempre em um mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º - O pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estância/SE, 02 de JANEIRO de 2023.


Cristóvão Freire dos Santos
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO 2024

Conforme estabelece a Resolução TCE nº 353, de 07 de dezembro de 2023, fazemos acompanhar do Balanço Geral relativo ao **Exercício de 2024** o presente Relatório de Gestão, instrumento este que permitirá, aos próprios setores da administração municipal, e ainda ao Tribunal de Contas do Estado, efetuar a avaliação da gestão deste órgão, sob o ponto de vista da legalidade, eficiência, eficácia, economicidade e efetividade na utilização dos recursos.

A partir da análise dos demonstrativos que compõem esta Prestação de Contas, obteremos uma visão ampla da situação de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial da entidade, ao término do exercício de 2024.

Todos os registros contábeis obedecem rigorosamente à legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

Integra a Presente Prestação de Contas todos os documentos exigidos através da Resolução TC nº 353/23.

Considerando que este Relatório de Gestão será apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e disponibilizado no portal eletrônico da Câmara de Vereadores ([Planejamento e Prestação de Contas | Câmara Municipal de Estância \(www.camaradeestancia.se.gov.br\)](http://Planejamento_e_Prestacao_de_Contas_Camara_Municipal_de_Estancia.www.camaradeestancia.se.gov.br)) para consulta pública, pretende-se que o documento apresente os resultados obtidos pela Gestão, cumprindo a determinação legal de oferecer transparência à sociedade, sobre as ações e serviços realizados e recursos utilizados pela Câmara de Vereadores durante o exercício de 2024.

1. ASPECTOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Para a execução das despesas públicas do Poder Legislativo, foram observados os planos de metas definidas previamente pelo governo municipal, bem como a disponibilidade efetiva de recursos financeiros.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Base legal para a execução orçamentária:

Plano Plurianual 2022-2025 - Lei Municipal nº 2.201/2021 de 15 de outubro de 2021

Lei de Diretrizes Orçamentária - Lei Municipal nº 2.309/2023 de 28 de abril de 2023

Lei Orçamentária Anual- Lei Municipal nº 2.345/2023 de 29 de dezembro de 2023

O orçamento do Poder Legislativo do município de Estância para o Exercício de 2024 foi estimado em R\$ 12.000.000,00 e executado da seguinte forma:

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	%
Poder:	1 - Poder Legislativo				
Órgão:	01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
UO:	01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA				
30000000	DESPESAS CORRENTES			10.810.600,10	99,7571%
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.671.781,06	80,0207%
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.671.781,06		80,0207%
31900100 -	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	222.767,61			2,0556%
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	222.767,61			2,0556%
31901100 -	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.344.651,16			67,7743%
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.344.651,16			67,7743%
31901300 -	Obrigações Patronais	667.899,69			6,1632%
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	667.899,69			6,1632%
31909400 -	Indenização e Restituição Trabalhista	436.462,60			4,0276%
31909400 - 15000000	Indenização e Restituição Trabalhista	436.462,60			4,0276%
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.138.819,04	19,7364%
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.138.819,04		19,7364%
33901400 -	Diárias - Pessoal Civil	505.950,00			4,6688%
33901400 - 15000000	Diárias - Pessoal Civil	505.950,00			4,6688%
33903000 -	Material de Consumo	58.334,65			0,5383%
33903000 - 15000000	Material de Consumo	58.334,65			0,5383%
33903300 -	Passagens e Despesas Com Locomoção	11.913,00			0,1099%
33903300 - 15000000	Passagens e Despesas Com Locomoção	11.913,00			0,1099%
33903500 -	Serviços de Consultoria	219.000,00			2,0209%
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	219.000,00			2,0209%
33903600 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	149.749,68			1,3818%
33903600 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	149.749,68			1,3818%
33903900 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282.684,83			2,6085%
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282.684,83			2,6085%
33904000 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	225.386,88			2,0798%
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	225.386,88			2,0798%
33904600 -	Auxílio-alimentação	685.800,00			6,3284%
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	685.800,00			6,3284%
40000000	DESPESAS DE CAPITAL			26.324,32	0,2429%
44000000	INVESTIMENTOS			26.324,32	0,2429%
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		26.324,32		0,2429%
44905100 -	Obras e Instalações	17.840,32			0,1646%
44905100 - 15000000	Obras e Instalações	17.840,32			0,1646%
44905200 -	Equipamentos e Material Permanente	8.484,00			0,0783%
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	8.484,00			0,0783%
Total Órgão:				10.836.924,42	100,0000%



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

No decorrer do exercício não houve acréscimo no valor global da despesa autorizada, e a despesa realizada no período foi de R\$ 10.836.924,42, resultando em economia orçamentária no montante de R\$ 1.163.075,58.

Ocorreram modificações orçamentárias na programação inicial, devidamente autorizada, resultando em uma despesa final autorizada no mesmo montante da inicialmente prevista, conforme demonstrado na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1 – Orçamento Inicial	R\$ 12.000.000,00
2 – (+) Créditos Adicionais	R\$ 967.000,00
3 – (-) Anulação de Dotação	R\$ 1.203.300,00
4 – Orçamento final autorizado	R\$ 11.763.700,00
Percentual Alterado	8,06%%

Ao confrontarmos as despesas com as receitas orçamentárias o resultado será deficitário uma vez que a Câmara Municipal não possui receita, suas despesas são custeadas pelos repasses duodecimais do Poder Executivo.

O quadro abaixo resume de forma simplificada os resultados alcançados:

Despesa Atualizada	11.763.700,00
Despesa Executada	10.836.924,42
Economia de Despesa	926.775,58
Receita Arrecadada	0,00
Déficit Orçamentário	10.836.924,42

Ressalta-se, que durante o exercício de 2024, a Câmara de Vereadores não contingenciou despesas e não reconheceu passivos por insuficiência de créditos ou recursos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Dos Repasses Financeiros

O repasse da receita (Duodécimo), conforme art. 29A da Constituição Federal, recebidos pela Câmara Municipal de Estância, alcançou o total de R\$ 10.838.190,87.

Em 2024 foram feitas devoluções de numerários financeiros, ao poder Executivo, no valor de R\$ 68,83, distribuído da seguinte forma:

- Em 30.12.2024, nos valores de R\$ 36,14 e R\$ 32,69 correspondente a devolução do saldo financeiro não utilizado do exercício de 2024.

Restos a Pagar

Os restos a pagar são as despesas empenhadas e não pagas até o fim do exercício financeiro. Dividem-se em restos a pagar processados, quando as despesas já foram liquidadas, e restos a pagar não processados, quando estão pendentes de liquidação. Os valores dos restos a pagar da Câmara de Vereadores, inscritos em 31 de dezembro de 2024, compõem a tabela abaixo:

Valores inscritos em Restos a Pagar (R\$)			
Restos a Pagar	Exercícios Anteriores	Exercício 2024	Total
Processados	0,00	0,00	0,00
Não Processados	10.400,00	2.238,34	12.638,34
Total Geral			12.638,34

Os restos não processados (R\$ 2.238,34) são relativos à contratação de serviços de assessoria contábil referente à execução da Prestação de Contas Anual que não foi concluído.

Os restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores (2023), foram de R\$ 10.400,00, devidamente pagos no exercício seguinte



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Disponibilidade Financeira

Em dezembro de 2024 o patrimônio da Câmara Municipal de Estância evidenciou uma Disponibilidade Financeira de R\$ 3.950,01.

Dessa forma, é possível atestar que a esta Casa Legislativa encerrou o ano com suficiência financeira para quitar o passivo financeiro no valor de R\$ 2.238.34.

Da gestão Patrimonial

A Câmara apresentou um superávit/déficit financeiro de R\$ 1.230,32 (um mil duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos) conforme demonstrado abaixo:

Resultado Financeiro	Valor R\$
(+) Ativo Financeiro	3.950,01
(-) Passivo Financeiro	2.719,69
(=) Superávit Financeiro	1.230,32

Resultado patrimonial é de R\$ 1.667.715,26, em acordo com o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 que exige uma gestão responsável e planejada.

Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	Resultado Patrimonial (A-B)
10.838.190,87	10.822.810,12	15.380,75

Ao final deste exercício, houve estoque no almoxarifado de **R\$ 4.850,17**, conforme relação anexa à Prestação de Contas.

Sob a responsabilidade deste Poder Legislativo, houve Execução de Obra no valor de **R\$ 17.840,32** Prédio desta Câmara Municipal.

Houve aquisição de Bens Móveis no valor de **R\$ 8.484,00**, conforme relação anexa à Prestação de Contas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

2. ATENDIMENTO AOS LIMITES DA LRF PARA DESPESA COM PESSOAL,
ENTRE OUTROS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

2.1 Despesa Total Com Pessoal

2.1.1 Segundo a Lei De Responsabilidade Fiscal (Art. 20)

TÍTULO	Valor	Percentual
Receita Corrente Líquida	365.451.971,87	
Limite Máximo	21.328.457,27	6,0%
Limite Prudencial	20.262.034,41	5.7%
Despesa Total com Pessoal	8.236.224,24	2,32%

A despesa Total com pessoal em relação à receita corrente líquida corresponde a 2,32%, estando, portanto, dentro do limite legal de 6%, conforme prediz o inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00.

2.1.2 Segundo a EC nº 25/2000 e Resolução TCE nº 325/2019

Título	Valor	Percentual
Repasse recebido	10.615.423,26	
Limite Legal	7.430.790,28	70%
Gasto com Pessoal (excluindo as obrigações patronais)	7.344.651,16	69,19%

A despesa com folha de pagamento foi representada por 69,19% dos repasses recebidos, estando em conformidade com art. 29-A § 1º da constituição Federal, que limita em 70%.

2.2 Limite dos gastos totais

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2023 encontra-se conforme o estabelecido no art. 29-A, caput, I, da Constituição Federal, assim demonstrado abaixo:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Apuração de Limite Constitucional	
Receitas tributárias+Transferências Constitucionais	R\$ 151.648.903,69
Despesas realizadas (Excluindo despesas com Inativos)	R\$ 10.614.156,81
Percentual Atingindo (%)	6,99%

3. DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS NA LDO E O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS PREVISTOS NA LOA

Com relação às metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício em análise, cumpre informar que, nos termos da Lei Municipal nº 2.259 de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024, em relação ao Poder Legislativo, foram estabelecidas metas e prioridades de acordo com o Plano Plurianual. A efetiva execução dos programas previstos na LOA pode ser visualizada no seguinte quadro:

Programas	Previsto (Dotação inicial)	Dotação Atual	Empenhado	Liquidado	% Previsto	% Valor atual
MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA.	110.000,00	35.000,00	17.840,32	17.840,32	100%	50,97%
ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	11.480.000,00	11.455.000,00	10.587.832,49	10.585.594,15	100%	99,59%
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS.	70.000,00	18.700,00	8.484,00	8.484,00	100%	45,37%
PAGAMENTO A INATIVO	265.000,00	255.000,00	222.767,61	222.767,61	100%	87,36%
CONCURSO PÚBLICO	75.000,00	0,00	0,00	0,00	100%	0,00%

As metas física e financeira previstas para a ação “Concurso Público”, não foram realizadas devido às dificuldades financeiras para a contratação da prestação de serviços, para a organização e realização do certame público.

4. DESPESAS COM PUBLICIDADE

No exercício de 2024, não foi realizado gastos com publicidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

5. DEMAIS INFORMAÇÕES

Concurso Público

No exercício de 2024, não foi realizado nenhum concurso público. Entretanto, é imperioso salientar que a Câmara possui pretensão de realizar concurso público.

Contudo, o certame será realizado em momento oportuno, tendo em conta as dificuldades financeiras para a contratação da prestação de serviços, para a organização e realização do certame público.

CONCLUSÃO

Através deste Relatório de Gestão procuramos enfocar, de forma resumida, os principais aspectos decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2024. Com uma análise dos anexos integrantes desta Prestação de Contas, é possível obter uma visão mais detalhada sobre toda a movimentação dos bens e recursos públicos ocorrida no período.

Estância/SE, 31 de dezembro de 2024.

Cristóvão Freire dos Santos

Presidente



Decreto Legislativo nº 07 /2020.

Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores para Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, na forma do disposto no Art. 35, inciso II da Lei Orgânica Municipal da Estância,

Faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º- Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observadas conjuntamente:

I – ficam fixados os subsídios dos Vereadores, levando-se em conta a população do Município e o subsídio percebido, em espécie, pelos Deputados Estaduais no momento da fixação (art. 29, VI, “c” da Constituição Federal);

II - desde que o pagamento dos subsídios não ultrapasse a 5%(cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo Município (art. 29, VII da C.F);

III – o pagamento dos subsídios não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara (duodécimo), incluindo a folha de pagamento (art. 29- A), §1º da Constituição Federal)

IV – deve ser respeitada a norma prevista no art. 19c/c art. 20, III, “a” da LC 101/00(LRF) – limite de 6% da despesa total com pessoal do Legislativo;

VII – a fixação deve respeitar a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001, art. 1º, II, do TCE/SE.



Parágrafo Único – Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º- O valor dos subsídios dos Vereadores será de R\$10.128,90 (dez mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos) que corresponde a (40%) daquele atribuído, em espécie, aos Deputados Estaduais.

Art. 3º- Fica assegurada a revisão geral anual referendada pelo inciso X do art. 37 Constituição Federal, sempre na mesma data, tomando-se como base para a revisão o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, desde que respeitados os parâmetros constitucionais e legais referidos no art. 1º desde Decreto Legislativo.

Art. 4º- Fica assegurada aos Vereadores a percepção da gratificação natalina no valor correspondente a 01(um) subsídio mensal pago da seguinte forma:

III- 1ª parcela, correspondente à metade do subsídio recebido no mês anterior ao pagamento, deve ser paga entre os meses de fevereiro até o último dia do mês de novembro;

IV- 2ª parcela deve ser quitada até o dia 25 de dezembro, tendo como base de cálculo o subsídio deste mês, descontado o adiantamento da 1ª parcela.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do orçamento seguinte.

Art. 6º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Estância, 16 de junho de 2020.

André Graça Santos

Presidente



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Relação de Créditos Adicionais - Analítico

Processo TC/005474/2025
página 17 da peça unificada
RELDEC - Nº 1/2025
SETOR DE PROTOCOLO
Data: 01/01/2024 à 31/12/2024

Decreto	Lei	Aprovação	Data	
Adição			Recurso	

CREDITO SUPLEMENTAR

8636	2345	29/12/2023	29/05/2024	Anulação do Próprio Órgão			
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor
2001	33901400	15000000	90.000,00	2001	31909400	15000000	60.000,00
2001	33903600	15000000	40.000,00	2001	33903000	15000000	40.000,00
				2001	33903300	15000000	30.000,00
Soma:			130.000,00	Soma:			130.000,00

8643	2345	29/12/2023	06/06/2024	Anulação do Próprio Órgão			
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor
2001	33904000	15000000	20.000,00	2001	31909400	15000000	20.000,00
Soma:			20.000,00	Soma:			20.000,00

8649	2345	29/12/2023	13/06/2024	Anulação do Próprio Órgão			
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor
2001	33903600	15000000	30.000,00	2001	31909400	15000000	30.000,00
Soma:			30.000,00	Soma:			30.000,00

8751	2345	29/12/2023	24/09/2024	Anulação do Próprio Órgão			
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor
2001	31901100	15000000	270.000,00	2001	31901300	15000000	390.000,00
2001	33901400	15000000	120.000,00	Soma:			390.000,00
Soma:			390.000,00	Soma:			390.000,00

8755	2345	29/12/2023	27/09/2024	Anulação de Outros Órgãos			
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor
				1001	44905100	15000000	25.000,00
				8001	33903900	15000000	75.000,00
Soma:				Soma:			100.000,00

8775	2345	29/12/2023	16/10/2024	Anulação do Próprio Órgão			
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor
2001	33903300	15000000	10.000,00	2001	31901300	15000000	10.000,00
Soma:			10.000,00	Soma:			10.000,00

8811	2345	29/12/2023	22/11/2024	Anulação do Próprio Órgão			
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor
2001	31909400	15000000	100.000,00	1001	44905100	15000000	50.000,00
2001	33901400	15000000	70.000,00	1002	44905200	15000000	50.000,00
2001	33903300	15000000	12.000,00	2001	31909200	15000000	20.000,00
				2001	33904600	15000000	52.000,00
				2001	33909300	15000000	10.000,00
Soma:			182.000,00	Soma:			182.000,00

8818	2345	29/12/2023	27/11/2024	Anulação de Outros Órgãos			
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor
				1002	44905200	15000000	1.300,00
				2001	31900400	15000000	15.000,00
				2001	31901600	15000000	15.000,00
				2001	31903400	15000000	5.000,00
				2001	31909100	15000000	5.000,00
				2001	31909200	15000000	5.000,00
				2001	31909600	15000000	10.000,00
				2001	33903000	15000000	10.000,00
				2001	33903800	15000000	10.000,00
				2001	33904700	15000000	10.000,00
				2001	33909200	15000000	30.000,00
				2001	46907100	15000000	10.000,00

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código B0A7B3919B34092A1BFE4C372DF32DC5



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Relação de Créditos Adicionais - Analítico

Processo TC/005474/2025
página 18 da peça unificada
RELDEC - Nº 1/2025
SETOR DE PROTOCOLO
Data: 01/01/2024 à 31/12/2024
Página 18

Decreto	Lei	Aprovação	Data				
Adição				Recurso			
				2002	31900100	15000000	10.000,00
Soma:				Soma:			
8819	2345	29/12/2023	28/11/2024	Anulação do Próprio Órgão			
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor
2001	33904000	15000000	15.000,00	2001	31901100	15000000	15.000,00
Soma:			15.000,00	Soma:			15.000,00
8827	2345	29/12/2023	05/12/2024	Anulação do Próprio Órgão			
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor
2001	33901400	15000000	30.000,00	2001	31901100	15000000	30.000,00
Soma:			30.000,00	Soma:			30.000,00
8845	2345	29/12/2023	24/12/2024	Anulação do Próprio Órgão			
Ação	Elemento	Fonte	Valor	Ação	Elemento	Fonte	Valor
2001	31909400	15000000	160.000,00	2001	31901300	15000000	160.000,00
Soma:			160.000,00	Soma:			160.000,00
Total:			967.000,00	Total:			1.203.300,00
Total:			967.000,00	Total:			1.203.300,00


CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 1 da Lei 4.320/64

Processo TC/005474/2025

página 19 da peça unificada

DRECDISP - Nº 359/2025

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

Município: ESTÂNCIA

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

Período: JAN - DEZ/2024

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
		300000 - Despesa Corrente	10.810.600,10
		310000 - Pessoal e Encargos Sociais	8.671.781,06
		330000 - Outras Despesas Correntes	2.138.819,04
		400000 - Despesa de Capital	26.324,32
		440000 - Investimentos	26.324,32
Total		Total	10.836.924,42
DÉFICIT	10.836.924,42	SUPERÁVIT	-
Total da Receita	10.836.924,42	Total da Despesa	10.836.924,42

Gerado em 27/03/2025 15:35:02 de acordo com os dados enviados mensalmente nas Prestações de Contas Mensais (PCM) do SAGRES.

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06
Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código D692EE5BB6F3DEB62FD960CEB60CE076

Ratificado por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS em 16/04/2025 12:36:46



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
Natureza da Despesa

Processo TC/005474/2025

página 20 da peça unificada

Anexo 2 da Lei 4.320/64

NATDESP - Nº 357/2025

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

Município: Estância

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

Período: JAN - DEZ/2024

Item	Especificação	Valor
000101	CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA	10.836.924,42
300000	DESPESA CORRENTE	10.810.600,10
310000	Pessoal e Encargos Sociais	8.671.781,06
319000	Aplicações Diretas	8.671.781,06
319001	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	222.767,61
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	222.767,61
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.344.651,16
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.344.651,16
319013	Obrigações Patronais	667.899,69
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	667.899,69
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	436.462,60
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	436.462,60
330000	Outras Despesas Correntes	2.138.819,04
339000	Aplicações Diretas	2.138.819,04
339014	Diárias - Civil	505.950,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	505.950,00
339030	Material de Consumo	58.334,65
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	58.334,65
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	11.913,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	11.913,00
339035	Serviços de Consultoria	219.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	219.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	149.749,68
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	149.749,68
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282.684,83
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	282.684,83
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	225.386,88
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	225.386,88
339046	Auxílio-Alimentação	685.800,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	685.800,00
400000	DESPESA DE CAPITAL	26.324,32
440000	Investimentos	26.324,32
449000	Aplicações Diretas	26.324,32
449051	Obras e Instalações	17.840,32
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.840,32
449052	Equipamentos e Material Permanente	8.484,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.484,00
Total da Despesa		10.836.924,42



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade

Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Processo TC/005474/2025

página 21 da peça unificada

DPROGRTRAB - Nº 358/2025

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

Município: Estância

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

Período: JAN - DEZ/2024

Especificação	Atividade	Projeto	Total	
Poder Legislativo	10.810.600,10	26.324,32	Do Poder:	10.836.924,42
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA	10.810.600,10	26.324,32	Do Órgão:	10.836.924,42
UO: 000101-CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA	10.810.600,10	26.324,32	Da UO:	10.836.924,42
Função: 01-Legislativa	10.810.600,10	26.324,32	Da Função	10.836.924,42
SubFunção: 031-Ação Legislativa	10.810.600,10	26.324,32	Da Subfunção:	10.836.924,42
Programa: 0008-GESTÃO LEGISLATIVA	10.810.600,10	26.324,32	Do Programa:	10.836.924,42
1001-MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		17.840,32		17.840,32
1002-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICI		8.484,00		8.484,00
2001-ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	10.587.832,49			10.587.832,49
2002-PAGAMENTO A INATIVO	222.767,61			222.767,61

Gerado em 27/03/2025 15:35:28 de acordo com os dados enviados mensalmente nas Prestações de Contas Mensais (PCM) do SAGRES.

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 4D007DB7516FE87CF1B80A48364DD044

Ratificado por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS em 16/04/2025 12:36:46



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da
Sociedade
Função, Subfunção e Programa por Projeto, Atividade e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Processo TC/005474/2025
página 22 da peça unificada

DFUNSUBFPROG - Nº 356/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 1

Município: Estância

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

Período: JAN - DEZ/2024

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Total
01	Legislativa	26.324,32	10.810.600,10	10.836.924,42
01.031	Ação Legislativa	26.324,32	10.810.600,10	10.836.924,42
01.031.0008	GESTÃO LEGISLATIVA	26.324,32	10.810.600,10	10.836.924,42
01.031.0008.1001	MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	17.840,32		17.840,32
01.031.0008.1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICI	8.484,00		8.484,00
01.031.0008.2001	ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		10.587.832,49	10.587.832,49
01.031.0008.2002	PAGAMENTO A INATIVO		222.767,61	222.767,61
TOTAL:		26.324,32	10.810.600,10	10.836.924,42



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da
Sociedade
Função, Subfunção e Programa

Anexo 8 da Lei 4.320/64

Processo TC/005474/2025

página 23 da peça unificada

DDES/SPROG - Nº 355/2025

SETOR DE PROTOCOLO

página 1

Município: Estância

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

Período: JAN - DEZ/2024

Código	Especificação	Ordinários	Total
01	Legislativa	10.836.924,42	10.836.924,42
01.031	Ação Legislativa	10.836.924,42	10.836.924,42
01.031.0008	GESTÃO LEGISLATIVA	10.836.924,42	10.836.924,42
TOTAL:		10.836.924,42	10.836.924,42



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da
Gestão dos Recursos da Sociedade
Despesas por Órgãos e Funções

Processo TC/005474/2025
Anexo 9 da Lei 4.320/64
página 24 da peça unificada

DDESPORGFUN - Nº 354/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 1

Município: Estância

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

Período: JAN - DEZ/2024

Especificação (Órgão/Função)	Valor
000101-CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA	10.836.924,42
01-Legislativa	10.836.924,42



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da
Sociedade
Comparativo da Despesa Autorizada X Realizada

Anexo 11 da Lei 4.320/64
CDESPAUTREALZ - Nº 354/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 1

Município: Estância

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

Período: JAN - DEZ/2024

Código	Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
		Orçamentário Suplementar	Especial Extraordinário	Total		
30000000	DESPESA CORRENTE	11.710.000,00	0,00	11.710.000,00	10.810.600,10	899.399,90
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.325.000,00	0,00	9.325.000,00	8.671.781,06	653.218,94
31900000	Aplicações Diretas	9.325.000,00	0,00	9.325.000,00	8.671.781,06	653.218,94
31900100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	250.000,00	0,00	250.000,00	222.767,61	27.232,39
31900300	Pensões do RPPS e do militar	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.625.000,00	0,00	7.625.000,00	7.344.651,16	280.348,84
31901300	Obrigações Patronais	995.000,00	0,00	995.000,00	667.899,69	327.100,31
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31903400	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	450.000,00	0,00	450.000,00	436.462,60	13.537,40
31909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00	2.138.819,04	246.180,96
33900000	Aplicações Diretas	2.385.000,00	0,00	2.385.000,00	2.138.819,04	246.180,96
33901400	Diárias - Civil	510.000,00	0,00	510.000,00	505.950,00	4.050,00
33903000	Material de Consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	58.334,65	41.665,35
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	27.000,00	0,00	27.000,00	11.913,00	15.087,00
33903500	Serviços de Consultoria	250.000,00	0,00	250.000,00	219.000,00	31.000,00



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da
Sociedade
Comparativo da Despesa Autorizada X Realizada

Anexo 11 da Lei 4.320/64
CDSPAUTREALZ - Nº 354/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 2

Código	Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
		Orçamentário Suplementar	Especial Extraordinário	Total		
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	170.000,00	0,00	170.000,00	149.749,68	20.250,32
33903800	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00	0,00	320.000,00	282.684,83	37.315,17
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	295.000,00	0,00	295.000,00	225.386,88	69.613,12
33904600	Auxílio-Alimentação	713.000,00	0,00	713.000,00	685.800,00	27.200,00
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESA DE CAPITAL	53.700,00	0,00	53.700,00	26.324,32	27.375,68
44000000	INVESTIMENTOS	53.700,00	0,00	53.700,00	26.324,32	27.375,68
44900000	Aplicações Diretas	53.700,00	0,00	53.700,00	26.324,32	27.375,68
44905100	Obras e Instalações	35.000,00	0,00	35.000,00	17.840,32	17.159,68
44905200	Equipamentos e Material Permanente	18.700,00	0,00	18.700,00	8.484,00	10.216,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46900000	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:		11.763.700,00	0,00	11.763.700,00	10.836.924,42	926.775,58



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade

Balanço Orçamentário
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA
Período: Dezembro / 2024

Processo TC/005474/2025
Página 1 de 3

RECAM - 2024
Página 1

BORCAM - Nº 353/2025
SETOR DE PROTOCOLO
Página 1

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código F08294727E739B363154AC175EEE3353



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade

Balanco Orçamentário
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA
Período: Dezembro / 2024

Processo TC/005474/2025
Página 2 de 3

Peça Unificada
BORCAM - Nº 353/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 2

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	10.836.924,42	10.836.924,42
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	10.836.924,42	10.836.924,42



Balanco Orçamentário
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA
Período: Dezembro / 2024

Processo TC/005474/2025
Página 3 de 3
Pecar Unificada

BORCAM - Nº 353/2025
SETOR DE PROTOCOLO
Página 3

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação	Inscritas em RP Não Processados
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.000.000,00	11.763.700,00	10.836.924,42	10.834.686,08	10.834.686,08	926.775,58	2.238,34
DESPESAS CORRENTES	11.810.000,00	11.710.000,00	10.810.600,10	10.808.361,76	10.808.361,76	899.399,90	2.238,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.595.000,00	9.325.000,00	8.671.781,06	8.671.781,06	8.671.781,06	653.218,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.215.000,00	2.385.000,00	2.138.819,04	2.136.580,70	2.136.580,70	246.180,96	2.238,34
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	53.700,00	26.324,32	26.324,32	26.324,32	27.375,68	0,00
INVESTIMENTOS	180.000,00	53.700,00	26.324,32	26.324,32	26.324,32	27.375,68	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	12.000.000,00	11.763.700,00	10.836.924,42	10.834.686,08	10.834.686,08	926.775,58	2.238,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	12.000.000,00	11.763.700,00	10.836.924,42	10.834.686,08	10.834.686,08	926.775,58	2.238,34
SUPERÁVIT (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVI) = (XIV+XV)	12.000.000,00	11.763.700,00	10.836.924,42	10.834.686,08	10.834.686,08	926.775,58	2.238,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Balanco Financeiro

Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64
Processo TC/005474/2025
pagina 30 da peça unificada

BFINAC - Nº 352/2025
SETOR DE PROTOCOLO
pagina 1 Exercício: 2024

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	2024	2023	Especificação	2024	2023
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VII)	10.836.924,42	10.422.617,94
- Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	- Recursos Não Vinculados	10.836.924,42	10.422.617,94
- Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	- Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00
- Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	- Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
- Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	- Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
- Recursos Destinado a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	- Recursos Destinado a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
- Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00	- Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00
- Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	- Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	- Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	10.838.190,87	10.422.650,63	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VIII)	68,83	394,08
- Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.838.190,87	10.422.650,63	- Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	68,83	394,08
- Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	- Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
- Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	- Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
- Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	- Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS (III)	0,00	0,00	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS (IX)	0,00	0,00
- Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	- Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
- Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	- Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (IV)	2.035.936,16	1.727.393,65	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (X)	2.043.616,47	1.725.793,65
- Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.238,34	10.400,00	- Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	10.400,00	0,00
- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.033.697,82	1.716.993,65	- Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	8.800,00
- Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.033.216,47	1.716.993,65
			- Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	10.432,70	9.194,09	Saldo do Exercício Anterior (VI)	3.950,01	10.432,70
- Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	10.432,70	9.194,09	- Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3.950,01	10.432,70

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENDES: 0455290934 em 27/03/2025 16:22:06

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 690026AE8C39D26CEC9F1175D003969F



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Balço Financeiro

Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64

Processo TC/005474/2025
pagina 31 da peça unificada

BFINAC - Nº 352/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 2 **Exercício: 2024**

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	2024	2023	Especificação	2024	2023
- Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	- Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3.950,01	10.432,70
- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	- Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
			- Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total Geral dos Ingressos (V) = (I+II+III+IV)			Total Geral dos Dispêndios (X) = (VI+VII+VIII+IX)		
12.884.559,73			12.884.559,73		
12.159.238,37			12.159.238,37		



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Balanco Financeiro

Anexo 13 - Art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64
Processo TC/005474/2025
pagina 32 da peça unificada

BFINAC - Nº 352/2025
SETOR DE PROTOCOLO
pagina 3 Exercício: 2024

Especificação	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos Destinado a Previdência Social - (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 690026AE8C39D26CEC9F1175D003969F



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Balanco Patrimonial

Anexo 14 - Art.

Processo TC/005474/2025
105 da Lei Federal nº 4.320/64
página 33 da peça unificada

BALPATRM - Nº 352/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 1 **Exercício: 2024**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO		ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO	
		2024	2023			2024	2023
ATIVO		1.670.434,95	1.654.572,85	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.670.434,95	1.654.572,85
ATIVO CIRCULANTE		8.800,18	19.262,40	PASSIVO CIRCULANTE		481,35	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.950,01	10.432,70	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		481,35	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.950,01	10.432,70	VALORES RESTITUÍVEIS		481,35	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		3.950,01	10.432,70	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		481,35	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	3.950,01	10.432,70	CONSIGNACOES		481,35	0,00
BANCOS - CÂMARA		3.950,01	10.432,70	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	F	1,58	0,00
CEF AG 0060 C/C - 003-1 - CAIXA ECONOMICA	F	3.950,00	10.432,69	IRRF-SERVIÇOS	F	1,58	0,00
Banese AG 008 C/C - 300319-3 - CONTA INATIVOS	F	0,01	0,01	ISS	F	479,77	0,00
				Iss		479,77	0,00
ESTOQUES		4.850,17	8.829,70	PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.669.953,60	1.654.572,85
ALMOXARIFADO		4.850,17	8.829,70	RESULTADOS ACUMULADOS		1.669.953,60	1.654.572,85
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		4.850,17	8.829,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.669.953,60	1.654.572,85
Material de Consumo	P	2.436,03	607,90	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		1.669.953,60	1.654.572,85
Gêneros Alimentícios	P	1.385,72	41,60				
Material de Expediente	P	1.028,42	8.180,20	Superávits ou Déficits do Exercício	P	15.380,75	70.849,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.661.634,77	1.635.310,45	Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	P	1.654.572,85	1.583.723,67
IMOBILIZADO		1.661.634,77	1.635.310,45				
BENS MOVEIS		777.037,46	768.553,46				
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		777.037,46	768.553,46				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		17.932,15	17.932,15				
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	P	129,00	129,00				
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	P	2.999,00	2.999,00				
Máquinas e Equipamentos Energéticos	P	1.243,00	1.243,00				
Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	P	13.561,15	13.561,15				
BENS DE INFORMÁTICA		65.961,00	61.803,00				
Equipamentos de Processamento de Dados	P	54.833,00	54.833,00				
Equipamentos de Tecnologia da Informação	P	11.128,00	6.970,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		35.420,25	31.094,25				
Máquinas e Utensílios de Escritório	P	6.434,85	6.434,85				
Mobiliário em Geral	P	28.985,40	24.659,40				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		17.835,77	17.835,77				
Coleções e Materiais Bibliográficos	P	600,00	600,00				
Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	P	17.235,77	17.235,77				
VEÍCULOS		79.000,00	79.000,00				
Veículos em Geral	P	79.000,00	79.000,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		560.888,29	560.888,29				
Outros Bens Móveis	P	560.888,29	560.888,29				
BENS IMÓVEIS		884.597,31	866.756,99				
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		884.597,31	866.756,99				

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06

Valide a autenticidade deste em '<https://ptce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código DDD3924CE9D71F40FB2FDA2FF414CC5F



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Balanço Patrimonial

Anexo 14 - Art.

Processo TC/005474/2025
105 da Lei Federal nº 4.320/64
página 34 da peça unificada

BALPATRM - Nº 352/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 2 **Exercício: 2024**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO		ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO	
		2024	2023			2024	2023
BENS DE USO COMUM DO POVO		578.020,40	578.020,40				
Outros Bens de Uso Comum do Povo	P	578.020,40	578.020,40				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		306.576,91	288.736,59				
Obras em Andamento	P	306.576,91	288.736,59				
TOTAL		1.670.434,95	1.654.572,85	TOTAL		1.670.434,95	1.654.572,85

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI N.º 4.320/64							
ATIVO FINANCEIRO		3.950,01	10.432,70	PASSIVO FINANCEIRO		2.719,69	10.400,00
ATIVO PERMANENTE		1.666.484,94	1.644.140,15	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
TOTAL		1.670.434,95	1.654.572,85	TOTAL		2.719,69	10.400,00
SALDO PATRIMONIAL						1.667.715,26	1.644.172,85

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI N.º 4.320/64							
ATOS POTENCIAIS ATIVOS				ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO		ESPECIFICAÇÃO	Nota	SALDO	
		2024	2023			2024	2023
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	0,00	GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
		2024	2023
5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		1.230,32	32,70
TOTAL DOS RECURSOS:		1.230,32	32,70

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código DDD3924CE9D71F40FB2FDA2FF414CC5F



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Balço Patrimonial

Anexo 14 - Art.

Processo TC/005474/2025
05 da Lei Federal nº 4.320/64
página 35 da peça unificada

BALPATRM - Nº 352/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 3 **Exercício: 2024**

CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06
Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código DDD3924CE9D71F40FB2FDA2FF414CC5F



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Dívida Flutuante

Anexo 17 - Art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64
Processo TC/005474/2025
pagina 36 da peça Unificada

DDIVFLUT - Nº 352/2025
SETOR DE PROTOCOLO
pagina 1 Exercício: 2024

Títulos	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Exercício Seguinte
RESTOS A PAGAR	10.400,00	2.238,34	10.400,00	2.238,34
531000000 - INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS				
Soma	10.400,00	2.238,34	10.400,00	2.238,34
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	2.033.697,82	2.033.216,47	481,35
218800000 - VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	2.033.697,82	2.033.216,47	481,35
218810000 - VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.033.697,82	2.033.216,47	481,35
218810100 - CONSIGNACOES	0,00	2.033.697,82	2.033.216,47	481,35
218810102 - Contribuição ao Rgps	0,00	741.764,66	741.764,66	0,00
21881010201 - Inss	0,00	687.459,50	687.459,50	0,00
21881010202 - INSS-Serviço	0,00	5.258,54	5.258,54	0,00
21881010204 - INSS-13° salário	0,00	49.046,62	49.046,62	0,00
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	805.130,20	805.128,62	1,58
21881010401 - Imposto Sobre a Renda Retido Na Fonte - Irrf	0,00	791.944,02	791.944,02	0,00
21881010402 - IRRF-SERVIÇOS	0,00	13.186,18	13.184,60	1,58
218810108 - ISS	0,00	2.086,37	1.606,60	479,77
21881010801 - Iss	0,00	2.086,37	1.606,60	479,77
218810110 - PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	15.366,40	15.366,40	0,00
21881011001 - Pensao Alimenticia	0,00	15.366,40	15.366,40	0,00
218810111 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	2.800,68	2.800,68	0,00
21881011101 - IPES PREVIDENCIA	0,00	2.800,68	2.800,68	0,00
218810115 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	461.804,25	461.804,25	0,00
21881011503 - Empréstimo Consignado - Caixa Econômica	0,00	363.752,15	363.752,15	0,00
21881011504 - Empréstimo Consignado - Banese	0,00	98.052,10	98.052,10	0,00
218810199 - OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	4.745,26	4.745,26	0,00
21881019910 - Sindseme	0,00	4.565,26	4.565,26	0,00
21881019918 - Adiantamento de Salário	0,00	180,00	180,00	0,00
Total:	10.400,00	2.035.936,16	2.043.616,47	2.719,69


CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE


JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SE 4.111



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Processo TC/005474/2025
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
pagina 37 da peça Unificada

DVPATRIM - Nº 349/2025
SETOR DE PROTOCOLO
pagina 1 Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		SALDO	
	Nota	2024	2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		10.838.190,87	10.422.650,63
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.838.190,87	10.422.650,63
Total das variações patrimoniais aumentativas (I)		10.838.190,87	10.422.650,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PESSOAL E ENCARGOS		9.151.949,42	9.160.800,57
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.344.651,16	6.932.318,59
ENCARGOS PATRONAIS		667.899,69	1.447.330,64
BENEFÍCIOS A PESSOAL		702.935,97	748.338,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		436.462,60	32.812,84
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		205.631,64	153.617,72
APOSENTADORIAS E REFORMAS		205.631,64	153.617,72
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.465.160,23	1.036.730,73
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		62.314,18	69.045,78
SERVIÇOS		1.402.846,05	967.684,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		68,83	394,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		68,83	394,08
TRIBUTÁRIAS		0,00	258,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	258,35
Total das variações patrimoniais diminutivas (II)		10.822.810,12	10.351.801,45
Resultado Patrimonial do Período (III) = (I - II)		15.380,75	70.849,18

CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SE 4.111



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Processo TC/005474/2025
página 38 da peça unificada
DFLUXCXA - Nº 348/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 1 Exercício: 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	12.871.888,69	12.139.644,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	12.871.888,69	12.139.644,28
Valores Restituíveis	2.033.697,82	1.716.993,65
Outros Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	10.838.190,87	10.422.650,63
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	12.852.047,06	12.082.253,81
Pessoal e Demais Despesas	10.818.761,76	10.364.866,08
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	2.033.285,30	1.717.387,73
Valores Restituíveis	2.033.216,47	1.716.993,65
Outros Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	68,83	394,08
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Outros Desembolsos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	19.841,63	57.390,47
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	26.324,32	56.151,86
Aquisição de ativo não circulante	26.324,32	56.151,86
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-26.324,32	-56.151,86



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Processo TC/005474/2025
página 39 da peça unificada

DFLUXCXA - Nº 348/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 2 Exercício: 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO		
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-6.482,69	1.238,61
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	10.432,70	9.194,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	3.950,01	10.432,70

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<u>Transferências Recebidas</u>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<u>Total das Transferências Recebidas</u>	0,00	0,00
<u>Transferências Concedidas</u>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<u>Total das Transferências Concedidas</u>	0,00	0,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Demonstrativo do Fluxo de Caixa

Processo TC/005474/2025
página 40 da peça unificada

DFLUXCXA - Nº 348/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 3 Exercício: 2024

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	10.818.761,76	10.364.866,08
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	10.818.761,76	10.364.866,08

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SE 4.111



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Demonstrativo das Mutações Patrimônio Líquido

Processo TC/005474/2025
página 41 da peça unificada
DMUTPATRLIQ - Nº 137/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 1 Exercício: 2024

Especificação	Pat. Social / Capital social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654.572,85	0,00	1.654.572,85
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.380,75	0,00	15.380,75
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$..por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669.953,60	0,00	1.669.953,60

CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SE 4.111

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06
Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 940D6D8DBFB66EA747DF7ED8705C6772



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Demonstrativo Restos a Pagar

Processo TC/005474/2025
página 42 da peça unificada
RELRESTPAG - Nº 348/2025
SETOR DE PROTOCOLO
página 1 Exercício: 2024

Empenho(Nº - Data)	Classificação	Credor	Processado	Não Processado	Pago		Cancelado		A Pagar	
					No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	Processado	Não Processado
Exercício: 2023										
28 02/01/2023	01.0101.2001.33903500-15000000	CAT CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA - 32.820.607/0001-04	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264 27/12/2023	01.0101.2001.33903900-15000000	ATAK CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 73.783.870/0001-58	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma do Ano 2023			0,00	10.400,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício: 2024										
168 13/06/2024	01.0101.2001.33903600-15000000	CLERES BARBOSA DURAN 024.787.635-67 -	0,00	2.238,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238,34
Soma do Ano 2024			0,00	2.238,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.238,34
Total Geral			0,00	12.638,34	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	2.238,34

CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE

JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SE 4.111

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE 2024

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

														RS 1.00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
	JANEIRO 2024	FEVEREIRO 2024	MARÇO 2024	ABRIL 2024	MAIO 2024	JUNHO 2024	JULHO 2024	AGOSTO 2024	SETEMBRO 2024	OUTUBRO 2024	NOVEMBRO 2024	DEZEMBRO 2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	591.933,90	725.073,49	678.706,44	787.760,30	594.893,22	852.207,29	652.764,10	649.162,93	645.619,80	880.222,38	595.937,67	1.018.585,32	8.672.866,84		
Pessoal Ativo	574.797,93	707.937,52	661.570,47	770.624,33	577.757,25	835.071,32	635.628,13	632.026,96	628.483,83	863.006,41	578.801,70	984.313,38	8.450.099,23		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	574.797,93	604.398,77	661.103,69	666.823,59	577.757,25	782.789,61	583.120,20	580.050,19	574.840,53	760.150,82	578.334,92	837.529,46	7.781.696,96		
Obrigações Patronais	0,00	103.538,75	466,78	103.800,74	0,00	52.281,71	52.507,93	51.976,77	53.643,30	102.935,59	466,78	146.783,92	668.402,27		
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	34.271,94	222.767,61		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	17.135,97	34.271,94	222.767,61		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	31.139,00	10.665,00	6.200,00	1.888,88	12.555,53	6.787,00	0,00	0,00	0,00	3.422,21	363.984,98	436.642,60		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	31.139,00	10.665,00	6.200,00	1.888,88	12.555,53	6.787,00	0,00	0,00	0,00	3.422,21	363.984,98	436.642,60		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
§2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	591.933,90	693.934,49	668.041,44	781.560,30	593.004,34	839.651,76	645.977,10	649.162,93	645.619,80	880.222,38	592.515,46	654.600,34	8.236.224,24		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
							VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							RS		365.451.971,87						
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)							RS		2.250.000,00						
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)							RS		-						
(c) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)							RS		6.387.888,00						
(c) Outras Deduções Constitucionais ou Legais							RS		1.339.795,99						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)							RS		355.474.287,88						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)							8.236.224,24		2,32%						
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							RS		21.328.457,27						
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							RS		20.262.034,41						
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)							RS		19.195.611,55						

FONTE: Sistema 3tecnos, Unidade Responsável Câmara Municipal de Estância, Data da emissão 29/01/2025 e hora de emissão 17:00h

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)
	6%	2,32%	-3,68%	-1,23%	3,54%	2%	-3,00%	6%
								2,32%

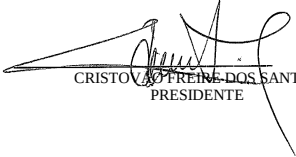
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

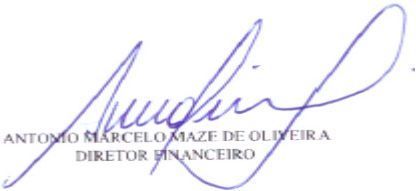
PARAMETROS PARA REDUÇAO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) ¹		
DTP em 2021 (X) (%)		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)		

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) ²												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) ³												
% DTP (VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.



CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE



ANTONIO MARCELO MAZE DE OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO



SAMUEL RODRIGUES DE FREITAS
CONTROLE INTERNO



JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SE 4.111

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Estados, DF e Municípios



RS 1,00										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.950,01	0,00	0,00	0,00	481,35	0,00	3.468,66	2.238,34	0,00	1.230,32
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.950,01	0,00	0,00	0,00	481,35	0,00	3.468,66	2.238,34	0,00	1.230,32
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)										
Recursos Vinculados à Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Recursos Vinculados à Saúde										
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências										
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências										
Demais Vinculações Legais										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais										
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.950,01	0,00	0,00	0,00	481,35	0,00	3.468,66	2.238,34	0,00	1.230,32

FONTE: Sistema 3tenos, Unidade Responsável Câmara Municipal de Estância, Data da emissão 29/01/2025 e hora de emissão 17:00h

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06
CRISTOVÃO FREIRE MENEZES
PRESIDENTE

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06
PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES
DIRETOR FINANCEIRO

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
CONTROLE INTERNO

Arquivo assinado digitalmente por JOSÉ VALMIR DOS PASSOS:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06
JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SE 4.111

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

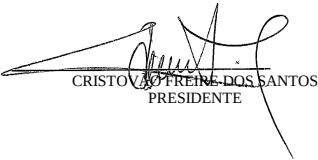
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3º QUADRIMESTRE 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE			R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida	R\$		365.451.971,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$		363.201.971,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R\$		355.474.287,88	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP	R\$	8.236.224,24		2,32%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R\$	21.328.457,27		6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R\$	20.262.034,41		5,70%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	R\$	19.195.611,55		5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Dívida Consolidada Líquida				
Limite Definido por Resolução do Senado Federal				
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Total das Garantias Concedidas				
Limite Definido por Resolução do Senado Federal				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Operações de Crédito Internas e Externas				
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas				
Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		2.238,34		1.230,32

FONTE: Sistema 3tecnos, Unidade Responsável Câmara Municipal de Estância, Data da emissão 29/01/2025 e hora de emissão 17:00h



CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS

PRESIDENTE



ANTONIO MARCELO MAZE DE OLIVEIRA

DIRETOR FINANCEIRO



SAMUEL RODRIGUES DE FREITAS

CONTROLE INTERNO



JOSÉ VALMIR DOS PASSOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SE 4.111



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
PODER LEGISLATIVO

SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024

Período: Janeiro a Dezembro/2024.

Composição da Casa: 15 Membros – Valor Mensal R\$ 10.128,90

Base Legal: Lei 07/2023, de 12.07.2023.

Mês	Subsídios	Décimo Terceiro	Verba de Representação R\$	Observação
Janeiro	151.933,50		30.386,70	Verba de Representação Mesa Diretora 30% (Base Legal: Resolução 07/2023)
Fevereiro	151.933,50		30.386,70	
Março	151.933,50	75.966,75	30.386,70	Verba de Representação - Mesa Diretora 30% + Verba de Representação Presidentes de Comissões 20% (Base Legal: Resolução 07/2023)
Abril	151.933,50	75.966,75	30.386,70	
Maio	151.933,50		30.386,70	
Junho	151.933,50		30.386,70	
Julho	151.933,50		30.386,70	
Agosto	151.933,50		30.386,70	
Setembro	151.933,50		30.386,70	
Outubro	151.933,50		30.386,70	
Novembro	151.933,50		30.386,70	
Dezembro	151.933,17	75.966,75	30.386,70	
Total R\$	1.823.201,67	227.900,25	364.640,4	

Estância (SE), em 31 de dezembro de 2024.


CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Balancete Mensal - Estoque Acumulado

Processo TC/005474/2025

página 48 da peça unificada

INVNTALMOX - Nº 347/2025

SETOR DE PROTOCOLO

De 01/01/2024 à 31/12/2024

Página 1

Produto		UND	Saldo Período Anterior		Movimento do Período															
			Acumulado		Estoque (Quantidade)							Valores (R\$)								
					Entradas			Saídas			Saldo (A+C-D+E-F-G+H)	Entrada			Saídas				VI. Médio	Total (B+I-J+D-L-M+N)
			Estoque (A)	Total (B)	Aquis. (C)	Canc. (D)	DOA/ADJ/ IAQ/DAC/TI/ CON (E)	Req/ED/T/ES (F)	RGL ESTOQ. (G)	Estorno (H)		Aquis. (I)	Canc. (J)	DOA/ADJ/IAQ/ DAC/TI/CON (K)	Req/ED/T/ES (L)	RGL ESTOQ. (M)	Estorno. (N)	Total (P) (L+M+N)		
36258	- FILTRO DE AR	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	55,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00
34058	- FILTRO DE OLEO	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
32994	- Sabonete Líquido	UND	1	22,10	35	0	0	30	0	0	6	227,15	0,00	0,00	210,31	0,00	0,00	210,31	6,49	38,94
34218	-ENCARTILHADOS DIVERSOS	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	9,98	0,00	0,00	9,98	0,00	0,00	9,98	0,00	0,00
31582	-Pano de Chão branco	UND	5	49,50	33	0	0	32	0	0	6	319,11	0,00	0,00	310,59	0,00	0,00	310,59	9,67	58,02
48109	ABRACADEIRA STD PRETA C 200PCS	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	55,60	0,00	0,00	55,60	0,00	0,00	55,60	0,00	0,00
33120	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG	UND	0	0,00	365	100	0	330	0	94	29	1.514,75	415,00	0,00	1.369,50	0,00	390,10	979,40	4,15	120,35
43625	ADESIVO COLABRAS 750G	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	49,60	0,00	0,00	49,60	0,00	0,00	49,60	0,00	0,00
21431	ADOÇANTE FR C/100 ML - MARATÁ	FRC	0	0,00	6	0	0	4	0	0	2	21,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00	14,00	3,50	7,00
48390	AGUA DESMINERALIZADA	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00
170	AGUA SANITARIA	UND	0	0,00	315	45	0	277	0	33	26	680,40	97,20	0,00	598,32	0,00	71,28	527,04	2,16	56,16
204	ÁLCOOL 1 L	LT	1	11,98	60	10	0	54	0	10	7	430,20	71,80	0,00	391,72	0,00	71,60	320,12	7,18	50,26
27802	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	0,00
44102	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO JOCAR	UND	7	68,60	0	0	0	1	0	0	6	0,00	0,00	0,00	9,80	0,00	0,00	9,80	9,80	58,80
38758	APONTADOR DE LAPIS C/ DEPÓSITO - BRW	UND	0	0,00	30	0	0	26	0	0	4	54,00	0,00	0,00	46,80	0,00	0,00	46,80	1,80	7,20
17862	APONTADOR DE LÁPIS C/DEPOSITO-BRW	UND	2	3,00	0	0	0	2	0	0	0	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00
44103	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO TIPO TUBO JOCAR	UND	12	21,60	0	0	0	12	0	0	0	0,00	0,00	0,00	21,60	0,00	0,00	21,60	0,00	0,00
44104	ARQUIVO MORTO POLIONDA POLYCART	UND	17	153,00	100	0	0	117	0	0	0	900,00	0,00	0,00	1.053,00	0,00	0,00	1.053,00	0,00	0,00
48099	ASSENTO ALMOFODADO PERMU ASTRA	UND	0	0,00	4	0	0	4	0	0	0	468,80	0,00	0,00	468,80	0,00	0,00	468,80	0,00	0,00
883	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	0	0,00	3	0	0	3	0	0	0	213,75	0,00	0,00	213,75	0,00	0,00	213,75	0,00	0,00
42913	AVENTAL GIGANTE 66X10CM	UND	1	16,99	0	0	0	0	0	0	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,99	16,99
1041	BALDE PLASTICO 10L	UND	0	0,00	5	0	0	4	0	0	1	55,50	0,00	0,00	44,40	0,00	0,00	44,40	11,10	11,10
48085	BATERIA LITHIUM 3V PANASONIC	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	21,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00
1589	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GRS	UND	0	0,00	90	0	0	77	0	0	13	460,80	0,00	0,00	394,24	0,00	0,00	394,24	5,12	66,56
16129	BISCOITO MAIZENA 400 G	PCT	0	0,00	90	0	0	83	0	0	7	504,00	0,00	0,00	464,80	0,00	0,00	464,80	5,60	39,20
44105	BLOCO CÓPIA CHEQUE C/ 50 FOLHAS TILIBRA	UND	1	4,20	0	0	0	0	0	0	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,20	4,20
44106	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO 76X102MM MAXPRINT	UND	8	64,00	30	0	0	38	0	0	0	240,00	0,00	0,00	304,00	0,00	0,00	304,00	0,00	0,00
1786	BORRACHA BRANCA	UND	0	0,00	20	0	0	19	0	0	1	18,00	0,00	0,00	17,10	0,00	0,00	17,10	0,90	0,90
44107	BORRACHA BRANCA Nº 40 MERCUR	UND	14	12,60	0	0	0	14	0	0	0	0,00	0,00	0,00	12,60	0,00	0,00	12,60	0,00	0,00
48219	CABO CONVERSO HDMI X VGA HD	UND	0	0,00	4	0	0	4	0	0	0	82,00	0,00	0,00	82,00	0,00	0,00	82,00	0,00	0,00
48217	CABO DE FORÇA FORCELINE TRIPOLAR 3 METROS	M	0	0,00	5	0	0	5	0	0	0	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00
48222	CABO DE REDE CAT5E SUMAY	UND	0	0,00	120	0	0	120	0	0	0	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00
34773	CADEADO 45mm HASTE CURTA COM 2 CHAVES	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	38,10	0,00	0,00	38,10	0,00	0,00	38,10	0,00	0,00
2047	CADEADO 50MM	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	44,90	0,00	0,00	44,90	0,00	0,00	44,90	0,00	0,00
2576	CAFÉ 250G	PCT	0	0,00	480	110	0	450	0	110	30	4.275,00	984,50	0,00	4.004,1274	0,00	982,1274	3.022,00	8,95	268,50
42841	CAFE SOLUVEL REFIL 50G	UND	0	0,00	20	0	0	10	0	0	10	104,00	0,00	0,00	52,00	0,00	0,00	52,00	5,20	52,00
44147	CAIXA ARQUIVO TAM 347MMX245MMX133MM POLYCART	UND	85	765,00	0	0	0	85	0	0	0	0,00	0,00	0,00	765,00	0,00	0,00	765,00	0,00	0,00
43634	CANELETA 20X20X2000 BRANCA	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	51,30	0,00	0,00	51,30	0,00	0,00	51,30	0,00	0,00
25019	Caneta esferog., corpo unico em axrillico transp., cor preta com 50 unid - Compactor	CX	0	0,00	100	0	0	99	0	0	1	100,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	99,00	1,00	1,00
25018	Caneta esferog., corpo unico em axrillico transp., cor vermelha - Compactor	CX	0	0,00	100	0	0	99	0	0	1	100,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	99,00	1,00	1,00
2885	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	UND	0	0,00	250	0	0	199	0	0	51	250,00	0,00	0,00	199,00	0,00	0,00	199,00	1,00	51,00
44109	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE AZUL CAIXA	UND	10	480,00	0	0	0	10	0	0	0	0,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00
44110	CANETA ESFEROGRAFICA TRANSPARENTE VERMELHA CAIXA COM 50 UND	UND	48	144,00	0	0	0	48	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2900	CANETA MARCA TEXTO	UND	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO RAIQUE FREIRE MENEZES.04552930514 em 16/04/2025 16:22:06

Verifique a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código 0613552F4BDD4F025DD747462A12DB913

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO RAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06
Vale a autenticidade deste em 'https://etce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx' com o código 0613552F48DD4F025DD747462A12DB13



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Balancete Mensal - Estoque Acumulado

Processo TC/005474/2025
página 49 da peça unificada
INVNTALMOX - Nº 347/2025
SETOR DE PROTOCOLO
De 01/01/2024 à 31/12/2024
Página 12

Produto		UND	Saldo Período Anterior		Movimento do Período																
			Acumulado		Estoque (Quantidade)							Valores (R\$)									
			Estoque (A)	Total (B)	Entradas			Saídas			Saldo (A+C-D+E-F-G+H)	Entrada			Saídas				VI. Médio	Total (B+I-J+D-L-M+N)	
					Aquis. (C)	Canc. (D)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/TI/CON (E)	Req/ED/T/ES (F)	RGL ESTOQ. (G)	Estorno (H)		Aquis. (I)	Canc. (J)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/TI/CON (K)	Req/ED/T/ES (L)	RGL ESTOQ. (M)	Estorno. (N)	Total (P) (L+M+N)			
2910	CANTONEIRA 3X4" - WORKER	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	30,50	0,00	0,00	30,50	0,00	0,00	30,50	0,00	0,00	
42500	CARREGADOR PARA 4 PILHAS RECARREGÁVEL AA,AAA E 9V	UND	1	99,00	0	0	0	1	0	0	0	0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	
44112	CD-R 80MIN/700MB MULTILASER	UND	12	26,40	0	0	0	0	0	0	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,20	26,40	
3162	CERA LIQUIDA	UND	0	0,00	110	20	0	95	0	17	12	1.065,90	193,80	0,00	920,55	0,00	164,73	755,82	9,69	116,28	
48106	CESTO ORGANIZADOR C/ TAMPA 3,5L ASTRA	UND	0	0,00	5	0	0	5	0	0	0	127,50	0,00	0,00	127,50	0,00	0,00	127,50	0,00	0,00	
43558	CHÁ MARATA SABORES 10G	UND	7	24,15	160	30	0	136	0	23	24	619,20	116,10	0,00	523,2719	0,00	88,887	434,3849	3,8694	92,8651	
16576	CJ CABO SR COM ROLO ANTIGOTA 23 CM	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	72,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	
3268	CLIPES NIQUELADO 2/0	UND	0	0,00	40	0	0	35	0	0	5	120,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00	3,00	15,00	
3269	CLIPES NIQUELADO 3/0	UND	0	0,00	20	0	0	18	0	0	2	60,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	54,00	3,00	6,00	
3270	CLIPES NIQUELADO 4/0	UND	2	6,00	10	0	0	12	0	0	0	30,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	
34716	Clipes niquelado nº 6/0, caixa c/50 Unidades.	CX	1	3,00	10	0	0	11	0	0	0	30,00	0,00	0,00	33,00	0,00	0,00	33,00	0,00	0,00	
44114	CLIPES NIQUELADOS Nº 2/0 C/100 UNIDADES ECOCLIPS	UND	33	99,00	0	0	0	33	0	0	0	0,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	99,00	0,00	0,00	
44115	CLIPES NIQUELADOS Nº 3/0 COM 50 UNIDADES ECOCLIPS	UND	2	6,00	0	0	0	2	0	0	0	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	
44151	CLIPES NIQUELADOS Nº 4/0 C/50 UND ECOCLIPS	UND	2	6,00	0	0	0	2	0	0	0	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	
44113	CLIPES NIQUELADOS Nº 6/0 COM 25 UNIDADES ECOCLIPS	UND	12	36,00	0	0	0	12	0	0	0	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	
18376	CLORO HIPOCLORITO DE SOLUÇÃO 8% 1000ML	UND	0	0,00	3	0	0	3	0	0	0	13,68	0,00	0,00	13,68	0,00	0,00	13,68	0,00	0,00	
3310	COADOR DE CAFÉ	UND	5	16,25	0	0	0	0	0	0	5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,25	16,25	
24726	COADOR DE CAFÉ GRANDE 22 CM X 7 DE LARGURA	UND	0	0,00	13	0	0	11	0	0	2	140,40	0,00	0,00	118,80	0,00	0,00	118,80	10,80	21,60	
3338	COLA BASTAO 21G BRW	UND	0	0,00	30	0	0	22	0	0	8	105,00	0,00	0,00	77,00	0,00	0,00	77,00	3,50	28,00	
44116	COLA BASTÃO 21G CIS	UND	8	25,60	0	0	0	8	0	0	0	0,00	0,00	0,00	25,60	0,00	0,00	25,60	0,00	0,00	
3340	COLA BRANCA 40 G	UND	0	0,00	10	0	0	5	0	0	5	25,00	0,00	0,00	12,50	0,00	0,00	12,50	2,50	12,50	
44117	COLA BRANCA 40G KOALA	UND	17	42,50	0	0	0	17	0	0	0	0,00	0,00	0,00	42,50	0,00	0,00	42,50	0,00	0,00	
48103	COLA MADEIRA 240GR - BRASCOLA	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	29,00	0,00	0,00	29,00	0,00	0,00	29,00	0,00	0,00	
48223	CONECTOR RJ45 CAT5e INTELBRAS	UND	0	0,00	15	0	0	15	0	0	0	13,50	0,00	0,00	13,50	0,00	0,00	13,50	0,00	0,00	
47730	CONJUNTO PARA IRRIGAÇÃO 4 PEÇAS - FERTAK	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	27,70	0,00	0,00	27,70	0,00	0,00	27,70	0,00	0,00	
3586	COPO DE VIDRO	UND	0	0,00	12	0	0	12	0	0	0	83,88	0,00	0,00	83,88	0,00	0,00	83,88	0,00	0,00	
38091	COPO DESCARTÁVEL - 200 ML - PAC, C/ 100 COPOS - CAIXA C/ 2500 COPOS - ULTRA	CX	1	5,79	40	5	0	37	0	5	4	5.276,00	659,50	0,00	4.754,19	0,00	659,50	4.094,69	131,90	527,60	
3591	COPO DESCARTAVEL 50 ML	PCT	19	51,11	0	0	0	19	0	0	0	0,00	0,00	0,00	51,11	0,00	0,00	51,11	0,00	0,00	
3592	COPO DESCARTAVEL 50 ml C/ 100-MARATÁ	PCT	0	0,00	240	15	0	129	0	0	96	621,60	38,85	0,00	334,11	0,00	0,00	334,11	2,59	248,64	
48110	CORALAR ACR BRANCO BD	UND	0	0,00	4	0	0	4	0	0	0	580,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	
47502	COROA FUNEBRE GRANDE	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	480,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	
44118	CORRETIVO LIQUIDO 18ML MAXPRINT	UND	8	24,80	15	0	0	20	0	0	3	48,00	0,00	0,00	63,2043	0,00	0,00	63,2043	3,1986	9,5957	
44119	CORRETIVO TIPO FITA 5MM/ 6 METROS CIS	UND	3	36,00	10	0	0	9	0	0	4	120,00	0,00	0,00	108,00	0,00	0,00	108,00	12,00	48,00	
3888	DESINFETANTE 2L	UND	0	0,00	275	55	0	247	0	49	22	1.553,75	310,75	0,00	1.395,55	0,00	276,85	1.118,70	5,65	124,30	
3929	DETERGENTE 500 ML	UND	0	0,00	110	0	0	110	0	0	0	171,60	0,00	0,00	171,60	0,00	0,00	171,60	0,00	0,00	
48111	DIAPISO AMARALO 3,6L - IQUINE	UND	0	0,00	4	0	0	4	0	0	0	364,80	0,00	0,00	364,80	0,00	0,00	364,80	0,00	0,00	
48112	DIAPISO BRANCO 0,9L - IQUINE	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	27,40	0,00	0,00	27,40	0,00	0,00	27,40	0,00	0,00	
48114	DIAPISO VERMELHO 3,6L	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	91,20	0,00	0,00	91,20	0,00	0,00	91,20	0,00	0,00	
48097	DRYKOFITA 30CM ALUMINIO 1 METRO	M	0	0,00	3	0	0	3	0	0	0	22,80	0,00	0,00	22,80	0,00	0,00	22,80	0,00	0,00	
44120	DUREX 18X50M EMBALANDO	UND	0	0,00	20	0	0	17	0	0	3	54,00	0,00	0,00	45,90	0,00	0,00	45,90	2,70	8,10	
4261	ESCOVA P/ LIMPEZA	UND	0	0,00	4	0	0	4	0	0	0	12,60	0,00	0,00	12,60	0,00	0,00	12,60	0,00	0,00	
43543	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UND	2	45,80	0	0	0	2	0	0	0	0,00	0,00	0,00	45,80	0,00	0,00	45,80	0,00	0,00	
42908	ESCOVA SANITARIA COM MILEVA PLUS	UND	1	9,75	0	0	0	0	0	0	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,75	9,75	
48102	ESPATULA AÇO INOX 3	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	13,10	0,00	0,00	13,10	0,00	0,00	13,10	0,00	0,00	
22961	ESPATULA DE AÇO 4"	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	10,70	0,00	0,00	10,70	0,00	0,00	10,70	0,00	0,00	

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06

Validade e autenticidade do documento em

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES: 04552936514 em 16/04/2025 16:22:06
Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 0613552F4BDD4F025DD747462A12DB13



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Balancete Mensal - Estoque Acumulado

Processo TC/005474/2025

página 50 da peça unificada

INVNTALMOX - Nº 347/2025

SETOR DE PROTOCOLO

De 01/01/2024 à 31/12/2024

Página 18

Produto		UND	Saldo Período Anterior		Movimento do Período															
			Acumulado		Estoque (Quantidade)								Valores (R\$)							
			Estoque (A)	Total (B)	Entradas			Saídas			Saldo (A+C-D+E-F-G+H)	Entrada			Saídas			Vi. Médio	Total (B+I-J+D-L-M+N)	
					Aquis. (C)	Canc. (D)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/T/CON (E)	Req/ED/T/ES (F)	RGL ESTOQ. (G)	Estorno (H)		Aquis. (I)	Canc. (J)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/T/CON (K)	Req/ED/T/ES (L)	RGL ESTOQ. (M)	Estorno. (N)			Total (P) (L+M+N)
29121	ESPONJA DE AÇO	UND	0	0,00	17	0	0	16	0	0	1	33,83	0,00	0,00	31,84	0,00	0,00	31,84	1,99	1,99
15074	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	1	2,15	0	0	0	1	0	0	0	0,00	0,00	0,00	2,15	0,00	0,00	2,15	0,00	0,00
30074	Espanja dupla face	UND	0	0,00	28	0	0	20	0	0	8	22,12	0,00	0,00	15,80	0,00	0,00	15,80	0,79	6,32
48216	estabilizador forceline 500VA com filtro	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	169,00	0,00	0,00	169,00	0,00	0,00	169,00	0,00	0,00
48086	ESTOJO 4910 ROLO 19MM X 5M - 3M	UND	0	0,00	6	0	0	6	0	0	0	242,40	0,00	0,00	242,40	0,00	0,00	242,40	0,00	0,00
48092	EXTENSÃO ELETRICA 2P+T 10A TOMADAS C/ CABO 5M FAME	UND	0	0,00	4	0	0	4	0	0	0	263,60	0,00	0,00	263,60	0,00	0,00	263,60	0,00	0,00
44150	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO JOCAR	UND	11	38,50	10	0	0	16	0	0	5	35,00	0,00	0,00	56,00	0,00	0,00	56,00	3,50	17,50
22679	FAROL DE MILHA 24V 75264235	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	93,00	0,00	0,00	93,00	0,00	0,00	93,00	0,00	0,00
48105	FECH ESP. INOX G	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	78,60	0,00	0,00	78,60	0,00	0,00	78,60	0,00	0,00
48108	FECH OXIDADO - STAM	PCT	0	0,00	3	0	0	3	0	0	0	249,30	0,00	0,00	249,30	0,00	0,00	249,30	0,00	0,00
48391	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00
4876	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
48098	FIO DE NYLON 2,7MM X 50M - VONDER	PCT	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	96,50	0,00	0,00	96,50	0,00	0,00	96,50	0,00	0,00
44122	FITA ADESIVA 45X45MM EMBALANDO	UND	2	11,60	15	0	0	17	0	0	0	88,50	0,00	0,00	100,10	0,00	0,00	100,10	0,00	0,00
48100	FITA CREPE USO GERAL 48MMX50MM QUARTZOLIT	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00	28,00	0,00	0,00
23282	FITA DUPLA FACE	UND	0	0,00	3	0	0	3	0	0	0	67,35	0,00	0,00	67,35	0,00	0,00	67,35	0,00	0,00
4957	FITA ISOLANTE	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00
22103	FITA ISOLANTE DE PVC SCOTCH 33+ 19MM X 20M - 3M	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	64,00	0,00	0,00	64,00	0,00	0,00	64,00	0,00	0,00
34219	FITA ISOLANTE IMPERIAL SLIM 18MMX20M-3M	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00
48091	FITA ISOLANTE UG 19MMX10MX0,13MM	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	4,20	0,00	0,00	4,20	0,00	0,00	4,20	0,00	0,00
15479	FLANELA - MC	UND	0	0,00	27	0	0	20	0	0	7	107,73	0,00	0,00	79,80	0,00	0,00	79,80	3,99	27,93
48218	FONTE ATX FORTEK 200W BIVOLT + 4P	UND	0	0,00	3	0	0	3	0	0	0	209,70	0,00	0,00	209,70	0,00	0,00	209,70	0,00	0,00
5119	FÓSFORO - BOTE C/ 10 UNIDADES - CAIXA C/ 40 PALITOS - FIAT LUX	UND	0	0,00	5	0	0	4	0	0	1	15,50	0,00	0,00	12,40	0,00	0,00	12,40	3,10	3,10
5296	GASOLINA COMUM	LT	0	0,00	1.213,004	0	0	1.213,004	0	0	0	7.474,0499	0,00	0,00	7.474,0499	0,00	0,00	7.474,0499	0,00	0,00
25740	Grampeador de mesa 26/6 (Gemines)	UND	0	0,00	10	0	0	8	0	0	2	155,00	0,00	0,00	124,00	0,00	0,00	124,00	15,50	31,00
44123	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 CIS	UND	2	30,00	0	0	0	2	0	0	0	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00
44124	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/5000 UND JOCAR	UND	7	42,70	15	0	0	20	0	0	2	112,50	0,00	0,00	140,3636	0,00	0,00	140,3636	7,4182	14,8364
18760	GUARDANAPOS	PCT	0	0,00	180	20	0	149	0	0	11	172,80	19,20	0,00	143,04	0,00	0,00	143,04	0,96	10,56
48224	HD EXTERNO DE BOLSO 1TB USB 3.0 M3 EXPANSION	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	295,42	0,00	0,00	295,42	0,00	0,00	295,42	0,00	0,00
35435	IQUINE MASSA CORRIDA 25KG	LT	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	65,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00
42342	LAMPADA DE LED DE 15 W BOCAL E-27 (BIVOLT DE 1270 LUMENS) - G-LIGHT	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	7,70	0,00	0,00	7,70	0,00	0,00	7,70	0,00	0,00
48087	LAMPADA LED GLOBE E-27 30W 6500K BIV - KIAN	UND	0	0,00	6	0	0	6	0	0	0	138,00	0,00	0,00	138,00	0,00	0,00	138,00	0,00	0,00
5900	LAPIS GRAFITE	UND	0	0,00	288	0	0	217	0	0	71	144,00	0,00	0,00	108,50	0,00	0,00	108,50	0,50	35,50
44125	LAPIS GRAFITE CAIXA COM 144 UNIDADES CIS	UND	3	195,00	0	0	0	3	0	0	0	0,00	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00
29111	LED ENCE A60 12W 6500 E27 AUTOVOT ÚNICO - G-LIGHT	UND	0	0,00	4	0	0	4	0	0	0	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00
31417	LED ENCE A60 9W 6500K E27 AUTOVOLT - G-LIGHT	PÇ	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	6,75	0,00	0,00	6,75	0,00	0,00	6,75	0,00	0,00
43631	LED ENCE T70	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	29,70	0,00	0,00	29,70	0,00	0,00	29,70	0,00	0,00
48089	LED ENECE T120 60W 6500K E27 AUTOVOLT	PCT	0	0,00	4	0	0	4	0	0	0	168,60	0,00	0,00	168,60	0,00	0,00	168,60	0,00	0,00
14149	LEITE EM PÓ 400G	UND	0	0,00	130	0	0	98	0	0	32	2.210,00	0,00	0,00	1.666,00	0,00	0,00	1.666,00	17,00	544,00
43562	LEITE EM PÓ DESNATADO LA SERENÍSSIMA 300G	UND	0	0,00	12	0	0	9	0	0	3	204,00	0,00	0,00	153,00	0,00	0,00	153,00	17,00	51,00
43563	LEITE EM PÓ INSTANTANEO 400G	UND	1	17,45	0	0	0	1	0	0	0	0,00	0,00	0,00	17,45	0,00	0,00	17,45	0,00	0,00
6016	LIMPA VIDROS 500ML	UND	3	26,85	17	0	0	18	0	0	2	117,30	0,00	0,00	130,1015	0,00	0,00	130,1015	7,0242	14,0485
6080	LIVRO ATA 50 FLS	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	110,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00	11,00	55,00
6081	LIVRO ATA C/100 FLS	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00	160,00	0,00	0,00

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES em 16/04/2025 16:22:06

Verifique a autenticidade deste em "https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx" com o código 0613552F4BDD4F025DD747462A12DB13



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Balancete Mensal - Estoque Acumulado

Processo TC/005474/2025

página 51 da peça unificada

INVNTALMOX - Nº 347/2025

SETOR DE PROTOCOLO

De 01/01/2024 à 31/12/2024

Produto	UND	Saldo Período Anterior		Movimento do Período																	
		Acumulado		Estoque (Quantidade)								Valores (R\$)									
		Estoque (A)	Total (B)	Entradas			Saídas			Saldo (A+C-D+E-F-G+H)	Entrada			Saídas				VI. Médio	Total (B+I-J+D-L-M+N)		
				Aquis. (C)	Canc. (D)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/TI/CON (E)	Req/ED/T/ES (F)	RGL ESTOQ. (G)	Estorno (H)		Aquis. (I)	Canc. (J)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/TI/CON (K)	Req/ED/T/ES (L)	RGL ESTOQ. (M)	Estorno. (N)	Total (P) (L+M+N)				
44126	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS SÃO DOMINGOS	UND	8	126,40	0	0	0	8	0	0	0	0,00	0,00	0,00	126,40	0,00	0,00	126,40	0,00	0,00	
44127	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS SÃO DOMINGOS	UND	11	286,00	5	0	0	15	0	0	1	135,00	0,00	0,00	394,1778	0,00	0,00	394,1778	26,8222	26,8222	
30817	LIVRO PONTO OFÍCIO 100 FOLHAS - PCT C/O5	UND	1	4,90	0	0	0	1	0	0	0	0,00	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	
44121	LIVRO PONTO SÃO DOMINGOS	UND	4	61,60	6	0	0	9	0	0	1	96,00	0,00	0,00	141,60	0,00	0,00	141,60	16,00	16,00	
44101	LIVRO PROTOCOLO SÃO	UND	6	45,00	5	0	0	8	0	0	3	37,50	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00	7,50	22,50	
37240	LIXA FERRO 100 P/ METAIS COSTADO DE PANO, COR PRETA, FOLHA C 225X275MM. - 3M	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	6,50	0,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	0,00	0,00	
35075	Lixa ferro 80, para metais, costado de pano, cor preta, folha com 225 x275 mm	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	6,50	0,00	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	0,00	0,00	
48104	LONA POLIETILENO LARANJA 4 X 4M - VONDER	PCT	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	165,50	0,00	0,00	165,50	0,00	0,00	165,50	0,00	0,00	
22876	LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	0	0,00	17	0	0	16	0	0	1	89,76	0,00	0,00	84,48	0,00	0,00	84,48	5,28	5,28	
19241	LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA EM GERAL PAR	UND	3	29,25	0	0	0	3	0	0	0	0,00	0,00	0,00	29,25	0,00	0,00	29,25	0,00	0,00	
33172	LUVAS PARA LIMPEZA EM LÁTEX, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA TAMANHO "M"	PAR	0	0,00	33	0	0	31	0	0	2	239,25	0,00	0,00	224,75	0,00	0,00	224,75	7,25	14,50	
44139	MARCA TEXTO CIS	UND	12	36,00	0	0	0	12	0	0	0	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	
44100	MARCADORES DE PAGINAS AUTOADESIVAS C/ 100 MAXPRINT	UND	16	136,00	15	0	0	30	0	0	1	127,50	0,00	0,00	255,00	0,00	0,00	255,00	8,50	8,50	
48107	MOP COMPACTO 10L - BRILHUS	UND	0	0,00	4	0	0	4	0	0	0	600,40	0,00	0,00	600,40	0,00	0,00	600,40	0,00	0,00	
48374	Óleo de Motor shell 5w30	UND	0	0,00	5	0	0	5	0	0	0	225,00	0,00	0,00	225,00	0,00	0,00	225,00	0,00	0,00	
15854	PA PARA LIXO 21X21CM CABO DE MADEIRA	UND	2	23,80	0	0	0	2	0	0	0	0,00	0,00	0,00	23,80	0,00	0,00	23,80	0,00	0,00	
23974	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO DE 60CM	UND	0	0,00	6	0	0	4	0	0	2	137,94	0,00	0,00	91,96	0,00	0,00	91,96	22,99	45,98	
7572	PANO DE PRATO	UND	2	11,98	17	0	0	17	0	0	2	122,40	0,00	0,00	120,0289	0,00	0,00	120,0289	7,1756	14,3511	
31676	PAPEL A4 210MMX297M 75G/M COLORIDO VERDE, RESMA C/ 500 FOLHAS .	RES	0	0,00	350	0	0	338	0	0	12	9.800,00	0,00	0,00	9.464,00	0,00	0,00	9.464,00	28,00	336,00	
44130	PAPEL A4 BRANCO CAIXA COM 10 RESMAS REPORT	UND	12	3.300,00	0	0	0	12	0	0	0	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	
14453	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS	FD	3	20,55	0	0	0	3	0	0	0	0,00	0,00	0,00	20,55	0,00	0,00	20,55	0,00	0,00	
31284	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA,NEUTRO, PCT C/4 ROLOS (30MX10CM).	PCT	0	0,00	165	0	0	147	0	0	18	674,85	0,00	0,00	601,23	0,00	0,00	601,23	4,09	73,62	
7626	PAPEL TOALHA	PCT	2	10,90	0	0	0	2	0	0	0	0,00	0,00	0,00	10,90	0,00	0,00	10,90	0,00	0,00	
23978	PAPEL TOALHA - MULTIUSO FOLHA DUPLA BRANCA MED. 22CMX20CM - PCT C/O2 ROLOS	PCT	0	0,00	60	0	0	60	0	0	0	237,00	0,00	0,00	237,00	0,00	0,00	237,00	0,00	0,00	
15079	PAPEL TOALHA - PACOTE 21X20 PCT C/1000FOLHAS	PCT	1	14,90	0	0	0	1	0	0	0	0,00	0,00	0,00	14,90	0,00	0,00	14,90	0,00	0,00	
18261	PAPEL TOALHA - PACOTE C/ROLOS	PCT	0	0,00	88	10	0	73	0	0	5	589,60	67,00	0,00	489,10	0,00	0,00	489,10	6,70	33,50	
44140	PASTA AZ LOMBO ESTREITO POLYCART	UND	8	109,60	30	0	0	38	0	0	0	450,00	0,00	0,00	559,60	0,00	0,00	559,60	0,00	0,00	
44131	PASTA AZ LOMBO LARGO POLYCART	UND	19	254,60	40	0	0	59	0	0	0	660,00	0,00	0,00	914,60	0,00	0,00	914,60	0,00	0,00	
43291	PASTA CATÁLOGO PARA PORTFÓLIO FORMATO OFICIO PLASTIC, COM BOLSO E VISOR 4 COLCHETES,50 ENVELOPES 243X333MM	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	37,00	0,00	0,00	37,00	0,00	0,00	37,00	0,00	0,00	
18446	PASTA CLASSIFICADOR A4 TRANSPARENTE C/ GRAMPO TRILHO 350MMX325 - PRASCONY	UND	0	0,00	20	0	0	20	0	0	0	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	
18720	PASTA CLASSIFICADOR PLAST. A4 TRANSP.C/ ABA ELÁSTICA TAM. APROX. 350mmX325mm- PRASCONY	UND	0	0,00	40	0	0	35	0	0	5	120,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	105,00	3,00	15,00	
44132	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO C ELÁSTICO POLYCART	UND	24	60,00	30	0	0	54	0	0	0	75,00	0,00	0,00	135,00	0,00	0,00	135,00	0,00	0,00	
44152	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO COM TRILHO POLYCART	UND	165	412,50	0	0	0	164	0	0	1	0,00	0,00	0,00	410,00	0,00	0,00	410,00	2,50	2,50	
44133	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO C ELÁSTICO DAC	UND	39	97,50	0	0	0	39	0	0	0	0,00	0,00	0,00	97,50	0,00	0,00	97,50	0,00	0,00	
44134	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO GROSSA DAC	UND	25	150,00	0	0	0	25	0	0	0	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	
44135	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO COM TRILHO DAC	UND	13	39,00	0	0	0	0	0	0	0	39,00	0,00	0,00	39,00	0,00	0,00	39,00	0,00	0,00	
7715	PASTA COM ELÁSTICO	UND	0	0,00	30	0	0	30	0	0	0	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código 0613552F4BDD4F025DD747462A12DB13

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06
Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PeçaUnica/Autentica.aspx>' com o código 0613552E4BDD4F025DD747462A12DB13



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Balancete Mensal - Estoque Acumulado

Processo TC/005474/2025

página 52 da peça unificada

INVNTALMOX - Nº 347/2025

SETOR DE PROTOCOLO

De 01/01/2024 à 31/12/2024

De 01/01/2024 à 31/12/2024

Produto		UND	Saldo Período Anterior		Movimento do Período															
			Acumulado		Estoque (Quantidade)							Valores (R\$)								
			Estoque (A)	Total (B)	Entradas			Saídas			Saldo (A+C-D+E-F-G+H)	Entrada			Saídas			Vi. Médio	Total (B+I-J+D-L-M+N)	
					Aquis. (C)	Canc. (D)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/TI/CON (E)	Req/ED/T/ES (F)	RGL ESTOQ. (G)	Estorno (H)		Aquis. (I)	Canc. (J)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/TI/CON (K)	Req/ED/T/ES (L)	RGL ESTOQ. (M)	Estorno (N)			Total (P) (L+M+N)
19518	PASTA SANFONADA OFICIO	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	116,00	0,00	0,00	116,00	0,00	0,00	116,00	0,00	0,00
44149	PASTA SUSPENSÁ POLY/CART	UND	20	76,00	0	0	0	20	0	0	0	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00	0,00	76,00	0,00	0,00
48389	PASTILHA PARA FREIOS	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	165,00	0,00	0,00	165,00	0,00	0,00	165,00	0,00	0,00
44136	PERFURADOR P204 CIS	UND	3	132,00	2	0	0	5	0	0	0	90,00	0,00	0,00	222,00	0,00	0,00	222,00	0,00	0,00
44137	PILHA ALCALINA AA C/2 MAXPRINT	UND	9	49,50	20	0	0	27	0	0	2	110,00	0,00	0,00	148,50	0,00	0,00	148,50	5,50	11,00
37943	PILHA ALCALINA AAA (TIPO PALITO), 1,5 V. EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES.	UND	0	0,00	60	0	0	57	0	0	3	165,00	0,00	0,00	156,75	0,00	0,00	156,75	2,75	8,25
44138	PILHA ALCALINA AAA C/2 MAXPRINT	UND	13	68,90	0	0	0	13	0	0	0	0,00	0,00	0,00	68,90	0,00	0,00	68,90	0,00	0,00
44143	PINCEL P QUADRO BRANCO CIS	UND	17	85,00	0	0	0	10	0	0	7	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	5,00	35,00
9348	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UND	0	0,00	6	0	0	4	0	0	2	31,20	0,00	0,00	20,80	0,00	0,00	20,80	5,20	10,40
7884	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO)	UND	1	7,50	0	0	0	1	0	0	0	0,00	0,00	0,00	7,50	0,00	0,00	7,50	0,00	0,00
7897	PINTA PISO CINZA 18L	GAL	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	299,00	0,00	0,00	299,00	0,00	0,00	299,00	0,00	0,00
48094	PLACA 4 FOR	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	7,95	0,00	0,00	7,95	0,00	0,00	7,95	0,00	0,00
29574	PLUGUE PAD 2P + T JUN MAC 10A PRETO - FAME	UND	0	0,00	6	0	0	6	0	0	0	51,00	0,00	0,00	51,00	0,00	0,00	51,00	0,00	0,00
44144	PORA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETES EM ACRILICO MAXCRIL	UND	2	25,00	0	0	0	2	0	0	0	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00
29872	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL-WALLEU	UND	0	0,00	5	0	0	5	0	0	0	75,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00
44148	PRANCHETA EM DURATEX OFICIO A4 ACRIMET	UND	6	60,00	0	0	0	3	0	0	3	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	30,00	10,00	30,00
48093	PROTETOR CABOS ESPIRAL 20MM PRETO - VONDER	CJ	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	14,82	0,00	0,00	14,82	0,00	0,00	14,82	0,00	0,00
8212	PURIFICADOR DE AR 360ML	UND	0	0,00	165	35	0	144	0	22	8	1.720,95	365,05	0,00	1.501,92	0,00	229,46	1.272,46	10,43	83,44
8539	REGUA 30 CM PLASTICA BRANCA	UND	0	0,00	10	0	0	7	0	0	3	15,00	0,00	0,00	10,50	0,00	0,00	10,50	1,50	4,50
44145	REGUA PLASTICA 30CM ACRINIL	UND	7	19,60	0	0	0	7	0	0	0	0,00	0,00	0,00	19,60	0,00	0,00	19,60	0,00	0,00
48090	REGULADOR BUSTER 504/1 120CM - ALIANCA	PCT	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	116,40	0,00	0,00	116,40	0,00	0,00	116,40	0,00	0,00
28912	RODO DE ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLA 40CM.	UND	0	0,00	10	0	0	8	0	0	2	174,90	0,00	0,00	139,92	0,00	0,00	139,92	17,49	34,98
20696	RODO DUPLO 40CM	UND	1	33,50	0	0	0	1	0	0	0	0,00	0,00	0,00	33,50	0,00	0,00	33,50	0,00	0,00
48101	ROLO ESPUMA POLIESTER 09CM C/CABO METAL 09CM	UND	0	0,00	3	0	0	3	0	0	0	14,40	0,00	0,00	14,40	0,00	0,00	14,40	0,00	0,00
48225	ROTEADOR TP LINK V6 2 ANTENAS 300MBPS	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	179,00	0,00	0,00	179,00	0,00	0,00	179,00	0,00	0,00
8739	SABÃO EM PÓ 500 G	PCT	0	0,00	95	15	0	78	0	15	17	503,50	79,50	0,00	413,40	0,00	79,50	333,90	5,30	90,10
15767	SABONETE LÍQUIDO 200ML	UND	1	7,95	0	0	0	1	0	0	0	0,00	0,00	0,00	7,95	0,00	0,00	7,95	0,00	0,00
24163	SACO DE LIXO 100L	PCT	0	0,00	380	70	0	231	0	58	137	1.862,00	343,00	0,00	1.131,90	0,00	284,20	847,70	4,90	671,30
8758	SACO DE LIXO 30 LT	UND	0	0,00	390	60	0	375	0	59	14	2.028,00	312,00	0,00	1.950,00	0,00	306,80	1.643,20	5,20	72,80
22924	SACO PARA LIXO 100 L	UND	14	48,30	0	0	0	14	0	0	0	0,00	0,00	0,00	48,30	0,00	0,00	48,30	0,00	0,00
48220	SSD 240GB SATA 3KINGSTON	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	399,98	0,00	0,00	399,98	0,00	0,00	399,98	0,00	0,00
48226	SSD 480GB SATA 3 HIKSEMI	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	359,00	0,00	0,00	359,00	0,00	0,00	359,00	0,00	0,00
43560	SUCO DE UVA 1LITRO	UND	0	0,00	170	60	0	170	0	60	0	1.309,00	462,00	0,00	1.309,00	0,00	462,00	847,00	0,00	0,00
48088	SUPERCAL REFINADO 5KG - HIDROTINTAS	PCT	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	21,80	0,00	0,00	21,80	0,00	0,00	21,80	0,00	0,00
44146	TESOURA ESCOLAR PEQUENA CIS	UND	17	93,50	20	0	0	33	0	0	4	110,00	0,00	0,00	181,50	0,00	0,00	181,50	5,50	22,00
9364	THINNER 1010-NITRO/ SINTETICO 5,0 L	UND	0	0,00	4	0	0	4	0	0	0	144,00	0,00	0,00	144,00	0,00	0,00	144,00	0,00	0,00
48113	THINNER NITRO SINTETICO 0,5L	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	27,40	0,00	0,00	27,40	0,00	0,00	27,40	0,00	0,00
29573	TOMADA PAD 2P+T JUNÇÃO FEMEA 10A PT - FAME	UND	0	0,00	8	0	0	8	0	0	0	96,80	0,00	0,00	96,80	0,00	0,00	96,80	0,00	0,00
40934	TRINCHA 1,2 POL	UND	0	0,00	2	0	0	2	0	0	0	15,80	0,00	0,00	15,80	0,00	0,00	15,80	0,00	0,00
17230	TRINCHA 3" - ROMA	UND	0	0,00	1	0	0	1	0	0	0	10,60	0,00	0,00	10,60	0,00	0,00	10,60	0,00	0,00
29104	VALE GÁS BOTIJÃO 13 KG	UND	1	148,50	0	0	0	1	0	0	0	0,00	0,00	0,00	148,50	0,00	0,00	148,50	0,00	0,00
9724	VASSOURA DE PELO	UND	0	0,00	9	0	0	7	0	0	2	134,10	0,00	0,00	104,30	0,00	0,00	104,30	14,90	29,80
31959	Vassoura Piaçava de 22 furos	UND	0	0,00	11	0	0	8	0	0	3	246,40	0,00	0,00	179,20	0,00	0,00	179,20	22,40	67,20
19653	Vassourinha pl banheiro	UND	0	0,00	2	0	0	0	0	0	2	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,00	32,00
44907	VINIL SILVER BASE FUNDIDA AZUL ROYAL 10MM	UND	0	0,00	2	0	0	0	0	0	0	52,30	0,00	0,00	52,30	0,00	0,00	52,30	0,00	0,00



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Balancete Mensal - Estoque Acumulado

Processo TC/005474/2025
página 53 da peça unificada
INVNTALMOX - Nº 347/2025
SETOR DE PROTOCOLO
De 01/01/2024 à 31/12/2024
Página 16

Produto	UND	Saldo Período Anterior		Movimento do Período															
		Acumulado		Estoque (Quantidade)							Valores (R\$)								
		Estoque (A)	Total (B)	Entradas			Saídas			Saldo (A+C-D+E-F-G+H)	Entrada		Saídas				Vi. Médio	Total (B+I-J+D-L-M+N)	
				Aquis. (C)	Canc. (D)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/TI/CON (E)	Req/ED/T/ES (F)	RGL ESTOQ. (G)	Estorno (H)		Aquis. (I)	Canc. (J)	DOA/ADJ/IAQ/DAC/TI/CON (K)	Req/ED/T/ES (L)	RGL ESTOQ. (M)	Estorno. (N)			Total (P) (L+M+N)
Total Geral :		866,00	8.829,700	7.887,5	660	0	7.824,5	0	555	824,00	62.869,900	4.535,250	0,000	66.381,215	0,000	4.067,034	62.314,181	4.850,169	

CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE

Maria Edineusa Carvalho Melo
Diretora Geral

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 0613552F4BDD4F025DD747462A12DB13



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Inventário Patrimonial

Processo TC/005474/2025
página 54 da peça unificada

INVNTFBENSPATR - Nº
344/2025
De 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão / Unid.Orç. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	página 1	Valor Depreciado
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						17.840,32	0,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA						17.840,32	0,00
13209 - DIRETORIA GERAL						17.840,32	0,00
5102 - Obras E/ou Edificações Para Uso da Administração Pública						17.840,32	0,00
1 - MANUTENÇÃO DE COBERTURA E ROFORMA DE SALAS/GABINETES DANIFICADOS	Fabricação Construção Própria	Bom	Ativo	24/09/2024	17.840,32		0,00
			TOTAL		1	17.840,32	0,00

CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE

Maria Edineusa Carvalho Melo
Diretora Geral



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Inventário Patrimonial

Processo TC/005474/2025
página 55 da peça unificada

INVNTFBENSPATR - Nº
344/2025
De 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão / Unid.Orç. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					8.484,00	0,00
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA					8.484,00	0,00
13215 - GABINETE DA PRESIDENCIA					2.400,00	0,00
5299 - Outros Materiais Permanentes					2.400,00	0,00
979 - QUADRO COM MOLDURA DE MADEIRA DE 12CM, COM VIDRO ANTI REFLEXIVO, MEDINDO 1,08X0,81 IMPRESSÃO UV, BRASÃO DA REPUBLICA AFI	Compra	Novo	Ativo	11/10/2024	2.400,00	0,00
13271 - PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER					6.084,00	0,00
5219 - Equipamentos de Processamento de Dados					4.158,00	0,00
970 - MICRO COMPUTADOR COMPLETO CORE 13/8GB Microcomputador desktop + teclado + mouse	Compra	Novo	Ativo	16/10/2024	1.559,00	0,00
971 - MICRO COMPUTADOR COMPLETO CORE 13/8GB Microcomputador desktop + teclado + mouse	Compra	Novo	Ativo	16/10/2024	1.559,00	0,00
972 - KIT TECLADO + MOUSE MONOCRON	Compra	Novo	Ativo	16/10/2024	51,00	0,00
973 - KIT TECLADO + MOUSE MONOCRON	Compra	Novo	Ativo	16/10/2024	51,00	0,00
974 - ESTABILIZADOR 300 KVA AUTOMATICO	Compra	Novo	Ativo	16/10/2024	120,00	0,00
975 - ESTABILIZADOR 300 KVA AUTOMATICO	Compra	Novo	Ativo	16/10/2024	120,00	0,00
983 - MONITOR LED 18,5 SOYO MONITOR SOYO 18,5 LED	Compra	Novo	Ativo	23/08/2024	349,00	0,00
984 - MONITOR LED 18,5 SOYO MONITOR SOYO 18,5 LED	Compra	Novo	Ativo	23/08/2024	349,00	0,00
5224 - Mobiliário Em Geral					1.528,00	0,00
988 - MESA OFFICE 2 GAVETAS, ALTURA 75,00 A 80,00, LARGURA 1,20 A 1,25 - MARFLEX	Compra	Novo	Ativo	12/08/2024	382,00	0,00
990 - MESA OFFICE 2 GAVETAS, ALTURA 75,00 A 80,00, LARGURA 1,20 A 1,25 - MARFLEX	Compra	Novo	Ativo	12/08/2024	382,00	0,00
991 - CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA COM BRAÇO	Compra	Novo	Ativo	12/08/2024	382,00	0,00
992 - CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA COM BRAÇO	Compra	Novo	Ativo	12/08/2024	382,00	0,00
5241 - Móveis e Utensílios					398,00	0,00
986 - CADEIRA FIXA PARA ESCRITORIO 4 PES PALITO	Compra	Novo	Ativo	12/08/2024	199,00	0,00
993 - CADEIRA FIXA PARA ESCRITORIO 4 PES PALITO	Compra	Novo	Ativo	12/08/2024	199,00	0,00
TOTAL					15	8.484,00
						0,00

CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE

Maria Edineusa Carvalho Melo
Diretora Geral

Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06
Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código A3611E0ED1BBF22A79949CA0EF57EA2B



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
Inventário Patrimonial

Processo TC/005474/2025
página 56 da peça unificada

INVNTFBENSPATR - Nº
344/2025
De 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão / Unid.Orç. / Setor / Grupo / Bens	Tipo Entrada	Estado	Situação	Data	Valor	Valor Depreciado
--	--------------	--------	----------	------	-------	------------------

CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE

Maria Edineusa Carvalho Melo
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE

A câmara municipal de vereadores de Estância /SE, pessoa jurídica, com endereço na R. Dr. Gumerindo Bessa s/n – Centro – 49200-000, Estância/SE inscrita no CNPJ sob o nº 13.366.067.0001-96, declara para os devidos fins e direitos e sob as penas da Lei, que é proprietária de 2 (dois) veículos automotor, conforme descrito abaixo :

- Fiat Cronos prec AT- ano de fabricação/ ano do modelo: 2019/2020
- Citroen C4 Pallas20G F – ano de fabricação/ano do modelo 2009/2010

Estância (SE), em 11 de Abril de 2025.


Cristovão Freire dos Santos
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA****CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA-SE**

Rua Gumercindo Bessa, S/N, Centro, Estância – SE CEP:49200-000

www.camaradeestancia.se.gov.br**RELAÇÃO DOS CONTRATOS 2024****Estância/SE, 31 de dezembro de 2024.****PERÍODO DE JANEIRO**

CONTRATO DE Nº 01/2024	CAT- CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA
CONTRATO DE Nº 03/2024	APPLET LTDA
CONTRATO DE Nº 04/2024	EDSON LUIZ ATANASIO OLIVEIRA - ME
CONTRATO DE Nº 05/2024	EDSON LUIZ ATANASIO OLIVEIRA - ME
CONTRATO DE Nº 06/2024	LUIZ FERNANDES GOMES PINTO ME
CONTRATO DE Nº 07/2024	JETFIBER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI - ME

PERÍODO DE FEVEREIRO

CONTRATO DE Nº 08/2024	LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CONTRATO DE Nº 09/2024	LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CONTRATO DE Nº 10/2024	LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA
CONTRATO DE Nº 011/2024	LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

PERÍODO DE MARÇO

CONTRATO DE Nº 012/2024	LEMAIS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CONTRATO DE Nº 013/2024	LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA
CONTRATO DE Nº 014/2024	ECOS ESCOLA DE CURSOS LTDA
CONTRATO DE Nº 015/2024	POSTO VITORIA LTDA

PERÍODO DE ABRIL

CONTRATO DE Nº 016/2024	Proficiência Consultoria e Assessoria Jurídica Ltda
CONTRATO DE Nº 017/2024	LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA
CONTRATO DE Nº 018/2024	ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CONTRATO DE Nº 019/2024	TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

PERÍODO DE MAIO

CONTRATO DE Nº 020/2024	"CTLE" - CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA
CONTRATO DE Nº 021/2024	LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA
CONTRATO DE Nº 022/2024	LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA

PERÍODO DE JUNHO

CONTRATO DE Nº 023/2024	"CTLE" - CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA
CONTRATO DE Nº 024/2024	TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA
CONTRATO DE Nº 025/2024	CLERES BARBOSA DURAN
CONTRATO DE Nº 026/2024	VALDERI BEZERRA DA SILVA
CONTRATO DE Nº 027/2024	DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA

PERÍODO DE JULHO

CONTRATO DE Nº 028/2024	LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA
CONTRATO DE Nº 029/2024	Risonildes Remidio Santos Cruz
CONTRATO DE Nº 030/2024	José Silva dos Reis
CONTRATO DE Nº 031/2024	Rafael de Sousa Santos

PERÍODO DE AGOSTO

CONTRATO DE Nº 032/2024	FELIPE SANTOS LEITE
-------------------------	---------------------

PERÍODO DE SETEMBRO- NÃO OBTIVE CONTRATO

CONTRATO DE Nº 033/2024	SATENG CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO DE Nº 034/2024	LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA

PERÍODO DE OUTUBRO

CONTRATO DE Nº 035/2024	CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA
CONTRATO DE Nº 036/2024	LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA
CONTRATO DE Nº 037/2024	CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA
CONTRATO DE Nº 038/2024	EDSON LUIZ ATANASIO OLIVEIRA - ME

PERÍODO DE NOVEMBRO

CONTRATO DE Nº 039/2024	CTLE - CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA
CONTRATO DE Nº 040/2024	ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CONTRATO DE Nº 041/2024	LEMAIS CONSULTORIA & PROJETOS LTDA
CONTRATO DE Nº 042/2024	ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CONTRATO DE Nº 043/2024	CTLE - CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA
CONTRATO DE Nº 044/2024	Ana Carla Santos Nascimento - ME

PERÍODO DE DEZEMBRO

CONTRATO DE Nº 045/2024	CTLE - CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA
CONTRATO DE Nº 046/2024	CTLE - CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA
CONTRATO DE Nº 047/2024	ECOS CONSULTORIA, TREINAMENTOS E CURSOS LTDA
CONTRATO DE Nº 048/2024	VALDERI BEZERRA DA SILVA
CONTRATO DE Nº 049/2024	GLEIDSON MACIEL DOS SANTOS



Arquivo assinado digitalmente por PEDRO KAIQUE FREIRE MENEZES:04552936514 em 16/04/2025 16:22:06

Valide a autenticidade deste em <https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx> com o código 4964DBA3BB596BB8D22A00857070F35F

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de Prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024 junto a esta corte de contas, que a Câmara Municipal de Estância, inscrita sob o CNPJ nº 13.366.067.0001,96, não possui extrato de aplicação financeira em 31/12/2024.

Estância (SE), em 31 de dezembro de 2024.

CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade

Saldos das Contas Bancárias

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

Período: JAN - DEZ/2024

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO	SALDO EM 31/12
047	008	3003193	Conta Corrente	0,01
104	0060	0031	Conta Corrente	3.950,00



DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Tribunal de Contas do Estado, que não houve Conciliação Bancária, pois todos os cheques emitidos e receitas auferidas foram devidamente compensados no mês.

Estância, 31 de Dezembro de 2024.

CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTANCIA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 13.366.067/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:55 do dia 26/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2025.

Código de controle da certidão: **CFB7.ACF2.6F15.0A56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2024

RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
EXERCÍCIO 2024

O Departamento de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Estância/SE, em cumprimento ao que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal, passa a apresentar o Relatório de Controle Interno, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas, como parte integrante da prestação de contas do período de janeiro a dezembro de 2024 (relatório anual).

BASE LEGAL PARA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal estabelece no artigo 31, para os Municípios, o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, na forma da lei.

EMBASAMENTO:

Os trabalhos do Controle Interno embasam-se em princípios de contabilidade pública. Na execução dos trabalhos foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Lei Municipal nº 2.201/2021 - Plano Plurianual: Dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 - PPA;
- Lei Municipal nº 2.309/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Estância/se, para o exercício de 2024 e;
- Lei Municipal Complementar nº 16/2007 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, Superintendencia Municipal de Transporte e Transito – SMTT e da Funadações Públicas do Município de Estância, Estado do Sergipe.
- Lei Complementar nº 90/2019 - Estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários da Câmara Municipal de Estância a partir do exercício de 2019.
- Resolução nº 01/2019-CME - Fixa valores para as diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Estância e dá outras providencias.
- Resolução nº 07/2023 que institui verba de representação a ser paga aos membros da mesa diretora e aos presidentes das comissões permanentes e dá outras providências.
- Lei Orçamentária Anual nº 2.282/2022 - Estimou a Receita proveniente de arrecadação de imposto, transferência e dívida ativa tributária em R\$ 12.000.000,00 (Onze milhões, oitocentos e cinco mil reais).

1) Atualização Orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
1 – Orçamento Inicial	R\$ 12.000.000,00
2 – (+) Créditos Adicionais	R\$ 967.000,00
3 – (-) Anulação de Dotação	R\$ 1.203.300,00
4 – Orçamento final autorizado	R\$ 11.763.700,00
Percentual Alterado	10,23%

2) Balancete Financeiro:

Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	10.838.190,87
Recebimentos Extraorçamentários	2.035.936,16
Saldo do Exercício anterior	10.432,70
T o t a l	12.884.559,73

Despesa Orçamentária	10.836.924,42
Transferências Financeiras Concedidas (Devolução)	68,83
Despesa Extra-Orçamentária	2.043.616,47
Saldo p/próximo exercício	3.950,01
T o t a l	12.884.559,73

3) APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

O gasto da Câmara Municipal de Estância no ano de 2024 compreende o constante no Balancete, o qual aplicou até dezembro, o valor de R\$ 10.836.924,42 (dez milhões oitocentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) quatrocentos e vinte dois mil seiscentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos)

4) GESTÃO DE PESSOAL

O quadro de servidores da Câmara Municipal de Estância atendeu os quantitativos determinada na Lei Complementar Municipal nº 91 – 16 de Julho de 2019, que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários da Câmara Municipal de Estância.

A despesa com a Folha de pagamento encontra-se dentro dos limites constitucionais e em conformidade com Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000. Conforme demonstrado no RGF do 3º Quadrimestre/2024, onde a Câmara Municipal de Estância atingiu o percentual de 2,32% da RCL.

5) SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

O subsídio dos Vereadores foi fixado pelo Decreto Legislativo 07/2020, e não excede os limites máximos permitidos, conforme estabelecido a letra "d" do Inciso VI e Inciso VII do artigo 29, Inciso II do artigo 29-A e §1 2 do artigo 29-A da Constituição Federal, e a letra "a" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja a efetivação só poderá ocorrer desde que respeitando os referidos limites a partir de 28 de abril de 2023 face o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

6) DIÁRIAS

Os valores das diárias pagas e sua prestação de contas no âmbito da Câmara têm atendido os dispostos na Resolução nº 01/2022-CME - Fixa valores para as diárias de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Estância .

7) COMPRAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO / LICITAÇÕES

Foi instituída a Comissão Permanente de Licitação de acordo com a Portaria nº 43/2023 e Portaria 44/2023 que designa o pregoeiro e equipe de apoio. As compras foram realizadas de acordo com a Lei 8.666/93, e os contratos vigentes no período encontram-se abaixo relacionados.

8) Contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos:

- 1) Contrato 01/2024 –Assessoria Contábil (CAT CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA);
- 2) Contrato 03/2024 – Software de Gestão (APPLET LTDA);
- 3) Contrato 04/2024 – Copiadoras (EDSON LUIZ ATANASIO OLIVEIRA – ME);
- 4) Contrato 05/2024 – Serviços Gráficos (EDSON LUIZ ATANASIO OLIVEIRA – ME);
- 5) Contrato 06/2024 – Material de Expediente (LUIZ FERNANDES GOMES PINTO ME);
- 6) Contrato 07/2024 – Internet (JETFIBER SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI – ME);
- 7) Contrato 08/2024 – Congresso LEMAIS;
- 8) Contrato 09/2024 – Congresso LEMAIS;
- 9) Contrato 10/2024 – MATERIAL DE CONSUMO (LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA);
- 10) Contrato 11/2024 – Congresso LEMAIS;
- 11) Contrato 12/2024 – Congressso LEMAIS;
- 12) Contrato 13/2024 – Congresso LEMAIS;
- 13) Contrato 14/2024 – Congresso ECOS;
- 14) Contrato 15/2024 – Combustível (POSTO VITÓRIA LTDA);
- 15) Contrato 16/2024 – Consultoria (PROFICIÊNCIA CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LTDA);
- 16) Contrato 17/2024 – Congresso LEMAIS;
- 17) Contrato 18/2024 – Congresso ECOS;
- 18) Contrato 19/2024 – Tecnologia da Informação (TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA);
- 19) Contrato 20/2024 – Congresso CTLE;
- 20) Contrato 21/2024 – Congresso LEMAIS;
- 21) Contrato 22/2024 – Congresso LEMAIS;
- 22) Contrato 23/2024 – Congresso CTLE;
- 23) Contrato 24/2024 – Tecnologia da Informação (TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA);
- 24) Contrato 25/2024 – Locação de imóvel (CLERES BARBOSA DURAN);
- 25) Contrato 26/2024 – Contratação de instrutor (VALDERI BEZERRA DA SILVA);
- 26) Contrato 27/2024 – Congresso (DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA);
- 27) Contrato 28/2024 – Congresso LEMAIS;
- 28) Contrato 29/2024 – Contratação de instrutor (RISONILDES REMIDIO SANTOS CRUZ);
- 29) Contrato 30/2024 – Contratação de instrutor (JOSÉ SILVA DOS REIS);
- 30) Contrato 31/2024 – Contratação de instrutor (RAFAEL DE SOUSA SANTOS);
- 31) Contrato 32/2024 – Contratação de instrutor (FELIPE SANTOS LEITE);
- 32) Contrato 33/2024 – Engenheiro (SATENG CONSTRUÇÕES LTDA);
- 33) Contrato 34/2024 – Congresso LEMAIS;
- 34) Contrato 35/2024 – Congresso (CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA);
- 35) Contrato 36/2024 – Congresso LEMAIS;
- 36) Contrato 37/2024 – Congresso (CURSOS NO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO LTDA);
- 37) Contrato 38/2024 – Confeccão de Materiais Gráficos (EDSON LUIZ ATANASIO OLIVEIRA – ME);
- 38) Contrato 39/2024 – Congresso CTLE;
- 39) Contrato 40/2024 – Curso ECOS;

- 40) Contrato 41/2024 – Congresso LEMAIS;
- 41) Contrato 42/2024 – Transição Legislativo e Executivo (ECOS TREINAMENTOS E CURSOS LTDA);
- 42) Contrato 43/2024 – Congresso CTLE;
- 43) Contrato 44/2024 – Serviços de digitalização (ANA CARLA SANTOS NASCIMENTO – ME)
- 44) Contrato 45/2024 – Congresso CTLE;
- 45) Contrato 46/2024 – Congresso CTLE;
- 46) Contrato 47/2024 – Curso ECOS;
- 47) Contrato 48/2024 – Contratação de instrutor (VALDERI BEZERRA DA SILVA);
- 48) Contrato 49/2024 – Contratação de instrutor (GLEIDSON MACIEL DOS SANTOS);

9) Atas de Registro de Preços e cartas contratos vigentes:

Não houve adesão a Atas de Registro de Preço durante o exercício 2024

10) BENS PATRIMONIAIS

O patrimônio possui registro dos bens móveis com especificação completa e indicação o responsável pela sua guarda e administração, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº 4.320/64, todos com identificação com plaquetas numeradas. Do mesmo modo, os bens imóveis também são cadastrados e especificados.

O inventário físico, bem como avaliação periódica, é realizado ao final do exercício, tendo sido realizado em dezembro de 2024. As incorporações e desincorporações do ano foram realizadas em conformidade no sistema informatizado. Todas as movimentações de bens entre os setores são acompanhadas com termo de Responsabilidade, de acordo com as formalidades legais.

11) TRANSPARÊNCIA

No período em análise a Câmara Municipal de Estância manteve o seu sítio eletrônico com todas as informações acordados no Termo de Ajustamento de Gestão a seguir elencadas:

- Estrutura Organizacional;
- Endereço, telefone e horários de Atendimento;
- Organograma atualizado da Câmara Municipal e competências de suas unidades organizacionais;
- Publicações vinculadas aos instrumentos de planejamento e Gestão Fiscal: Lei Orçamentaria Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Relatório de Gestão Fiscal;
- Publicações vinculadas a acompanhamento de Receitas e Despesas;
- Processos Licitatórios;
- Convênios, Termos de Cooperações e outros instrumentos congêneres;
- Despesas com Pessoal / Folha de Pagamento;
- Despesas com Diárias;
- Serviço de Atendimento ao Cidadão;
- Atos e normativos legais de cunho municipal: Leis, Decretos, resoluções, Atas de Sessões, Pautas e Pareceres.

12) OUVIDORIA

O serviço de Ouvidoria da Câmara teve início em 2016, e tem atendido os usuários através de e-mail, telefone, sítio eletrônico e atendimento pessoal. As demandas ocorridas foram prontamente atendidas.

13) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Controladoria Municipal é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do exercício foram adequadamente cumpridos.

Estância, 31 dezembro de 2024

Samuel Rodrigues de Freitas
Controle Interno Câmara Municipal de Estância



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO – UCI

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESTÂNCIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.366.067/0001-96, com endereço na R. Dr. Gumerindo Bessa s/n – Centro – 49200-000, SN – CENTRO - Estância/SE teve seu parecer técnico emitido considerando as normas estabelecidas nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 223/2002 e 353/2023, assim como nos mecanismos constitucionais, nas portarias e nos manuais da Secretaria do Tesouro Nacional, e ainda na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas normas brasileiras de contabilidade.

1.1. Demonstrações Contábeis e de Gestão:

A prestação de contas atendeu os parâmetros mencionados nas resoluções desta Corte de Contas, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e as orientações definidas pela Lei Federal nº 4.320/1964, pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e pelas decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

Observação: este órgão de Controle Interno recomenda que sejam observadas e cumpridas todas as normas e todos os prazos previstos para o envio de documentos e prestação de contas aos órgãos externos de controle, bem como que sejam observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Setor Público.

1.2. Licitações, dispensas, inexigibilidades e contratos:

O Controle Interno analisou os processos licitatórios em sua fase inicial e final, de modo que os vícios encontrados foram devidamente corrigidos através de orientações delineadas no bojo dos pareceres, não constatando prejuízos à Administração Pública, bem como aos licitantes, obedecendo-se, portanto, aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstas no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, senão vejamos:

a) Os editais foram devidamente analisados pela Controladoria Interna bem como pela Assessoria Jurídica, não tendo sido encontradas cláusulas restritivas, e os prazos e limites.

Exigidos em lei foram respeitados;

b) Nas propostas de preço analisadas não se constatou sobrepreço, de modo que nas contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
PODER LEGISLATIVO

De serviços comuns verificaram-se preços praticados no mercado;

c) As empresas contratadas apresentaram toda a documentação exigida em edital, bem como não foram encontrados registros de empresas inidôneas;

d) Não foi detectado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade do procedimento licitatório.

Em análise aos respectivos contratos realizados no exercício de 2024, verifica-se que o servidor nomeado como Fiscal, realizou o acompanhamento dos contratos referentes ao primeiro e ao segundo semestre de 2024. Igualmente, nos contratos realizados sem processo licitatório, verificou-se a regularidade fiscal dos contratados, bem como sua idoneidade para contratar com a Administração Pública.

1.3. Encargos Previdenciários:

As atividades da UCI relacionadas a Encargos Previdenciários foram efetuadas através de relatórios emitidos pelo sistema contábil e DARF's de recolhimentos apresentados com seus devidos comprovantes. Durante o exercício de 2024, a Câmara Municipal contribui para o regime geral de previdência social, constatando-se que houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral no valor de R\$ 667.899,69, de acordo com o art. 40 da CF/88.

1.4. Restos a Pagar:

As atividades da UCI relacionadas aos Restos a Pagar foram efetuadas através de relatórios emitidos pelo sistema contábil. Após o encerramento do exercício financeiro, constatou-se que houve a inscrição de restos a pagar não processados no montante de R\$ 2.238,34. Por sua vez, a Câmara Municipal deixou lastro financeiro para honrar com este passivo no montante de R\$ 3.950,01, estando, portanto, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

1.5. Bens Móveis e Imóveis:

As atividades da UCI referentes aos Bens Móveis e Imóveis foram efetuadas através de auditoria *in loco* no Departamento de Material e Patrimônio deste órgão. No exercício de 2024, foram adquiridos bens móveis no montante de R\$ 8.484,00 nas aquisições acima citadas, verifica-se a existência de solicitação de compra, empenho, nota fiscal e tombamento do bem.

Foi realizado o livro inventário com levantamento dos bens imóveis da Câmara Municipal totalizando, até 31/12/2024, para bens imóveis, totalizando o valor de R\$ 884.597,31, estando em conformidade com o Anexo 15 do Balanço Patrimonial.

Observa-se ainda que, nas demonstrações patrimoniais, não foram realizadas depreciações no exercício de 2024.

1.6. Diárias:

As atividades da UCI relacionadas às Diárias foram efetuadas através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

Após o encerramento do exercício financeiro, constatou-se que houve o dispêndio do montante de R\$ 505.950,00 a título de diárias, correspondente a apenas a 4,67% das



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
PODER LEGISLATIVO

despesas totais pagas, cujo baixo percentual demonstra zelo por parte desta Casa Legislativa, em atenção às constantes recomendações deste Controle Interno no tocante à escolha de serviço técnico profissional especializado relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, exercendo assim um filtro com relação às empresas que preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, de modo que as razões da escolha foram decorrentes do oportuno conteúdo programático e dos ministrantes altamente capacitados, com notória especialização, em observância às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 297/2016 e 325/2019.

1.7. Conclusão:

Considerando ainda que o Parecer foi embasado no Balanço Anual apresentado a esta Assessoria de Controle Interno pelo Órgão de Contabilidade desta Casa Legislativa, que registrou os fatos contábeis apurados de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, bem como as despesas e receitas. E, em razão das análises efetuadas e devido às observações acima elencadas, salvo melhor juízo, **CONCLUI-SE PELO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM AS OBSERVAÇÕES DA REFERIDA GESTÃO.**

Estância, 31 de Dezembro de 2024.

SAMUEL RODRIGUES DE FREITAS
CONTROLE INTERNO



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
PODER LEGISLATIVO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Considerando as informações contidas na Prestação de Contas apresentadas à Unidade de Controle Interno, considerando o exame dos atos de gestão dos responsáveis pela Administração da Câmara Municipal de Estância relativos ao exercício de 2024, cujas análises encontram-se detalhadas no Relatório de Auditoria de Gestão e nos respectivos processos administrativos de fiscalização, conduzidos mediante ferramentas de Auditoria Interna, como o planejamento anual, plano anual de contratações, relatórios trimestrais, recomendações corretivas, informações e pareceres, em atendimento às determinações legais e, com base nos elementos que integram a Prestação de Contas referente ao **exercício de 2024**, conjugados com os resultados apresentados pelo Controle Interno em seu relatório, são favoráveis pela **REGULARIDADE DAS CONTAS** e sua consequente **APROVAÇÃO**.

Estância, 31 de Dezembro de 2024.

SAMUEL RODRIGUES DE FREITAS
CONTROLE INTERNO



**PRONUNCIAMENTO EXPRESSO E INDELEGÁVEL DO GESTOR SOBRE AS CONTAS ANUAIS E SOBRE O
PARECER CONCLUSIVO DE CONTROLE INTERNO**

**Certifica conhecimento do relatório emitido pelo
Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal
de Estância/SE.**

Eu, **Cristovão Freire dos Santos**, Presidente da **Câmara Municipal de Estância**, Estado de Sergipe, em cumprimento as normas legais pertinentes a Controle Interno, **CERTIFICO**, para os devidos fins de prova, que recebi do Responsável pelo Controle Interno o **RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO EMITIDO PELO CONTROLE INTERNO**, referente a Prestação de Contas Anual, do Exercício Financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor **Samuel Rodrigues de Freitas**, emitido em atendimento ao disposto nas Instruções Normativas, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE, do qual confirmo ter tomado conhecimento das conclusões nele contidas, não tendo nenhuma restrição a registrar.

Determino que seja apensado ao processo de Prestação de Contas Anual que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - SE.

É o nosso pronunciamento.

Estância, 31 de Dezembro de 2024.

Cristóvão Freire dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Estância/SE

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE VALMIR DOS PASSOS
REGISTRO..... : SE-004111/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.567.785-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SERGIPE, 30/09/2024 as 08:15:23.

Válido até: 29/12/2024.

Código de Controle: 868761.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE VALMIR DOS PASSOS
REGISTRO..... : SE-004111/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.567.785-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SERGIPE, 02/01/2025 as 11:20:52.
Válido até: 02/04/2025.
Código de Controle: 911116.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO SERGIPE certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO..... : CAT - CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
NOME FANTASIA.. : CAT
REGISTRO..... : SE-000149/O-0
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 32.820.607/0001-04

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SERGIPE, 27/12/2024 as 17:00:41.

Válido até: 27/03/2025.

Código de Controle: 851656.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Estância, 11 de abril de 2025.

EXERCÍCIO 2024

CONTEXTO OPERACIONAL

O Poder Legislativo de Estância, com inscrição no CNPJ 13.366.067.0001-96 com sede na Rua Dr. Gumercindo Bessa s/n – Centro – 49200-000, Estância/SE pessoa jurídica de Direito Público integra a Administração direta do Município de Estância/SE. Tem como função legislar sobre matérias de interesse municipal, além de fiscalizar os atos do Poder Executivo.

BASE DE PREPARAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) vigente, editado pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN) e de maneira subsidiária as Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As Demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Notas Explicativas (NE), referentes ao Exercício 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Elaboradas a partir de informações constantes no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) do Município.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As receitas (entidade não tem receitas) e despesas orçamentárias foram escrituradas em conformidade com o Plano de Contas aplicado à Administração pública, com obediência ao que preconiza a Secretaria do Tesouro Nacional – STN e o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. As despesas estão classificadas conforme a origem dos créditos orçamentários que as autorizaram, pela Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º da Constituição Federal de 1.988) e por meios de Leis e créditos adicionais.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 1 – Contexto Operacional: os dados apresentados compreende o Poder legislativo do Município de Estância/SE. No que tange à execução das despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
PODER LEGISLATIVO

Nota 2 - Critério de apropriação: considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

Nota 3 – Receitas Orçamentárias: Não há registro de receita orçamentária uma vez que o Poder legislativo não possui competência para arrecadar receitas. Dessa forma, o Balanço Orçamentário apresenta apenas despesas e em consequência o **Déficit orçamentário, que**, por esse motivo, o desequilíbrio orçamentário não se configura como uma irregularidade de acordo com o Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público.

Nota 4 – Abertura de Créditos Adicionais: No exercício de 2024 o legislativo abriu créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.203.300,00.

Nota 5 – Restos a Pagar: Houve inscrição de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 2.238,34 relativos à contratação de serviços de assessoria contábil, referente à execução da Prestação de Contas Anual que não foi concluído.

Nota 6 – Anexos 12.1 E 12.2: No Balanço Orçamentário disponibilizado no SAGRES, não consta anexos I e II, obrigatórios de acordo com a estrutura estabelecida pelo Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público, sendo demonstrados abaixo:

ANEXO 1 - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.400,00	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DO BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 - Receitas e Despesas Orçamentárias: Não houve registro de receita orçamentária tendo em vista que o Poder Legislativo não possuiu competência para arrecadar receitas. As despesas orçamentárias somaram R\$ 10.836.924,42.

Nota 2 – Repasses Recebidos e Concedidos: de acordo com a Portaria STN nº 339/2001, os repasses financeiros entre os poderes Executivo e Legislativo foram processados por meio de documentos próprios, sem a emissão de empenho, sendo que os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas foram efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações passivas e ativas financeiras correspondentes, conforme o seguinte resumo:

Repasses Recebidos e Concedidos	Valor R\$
Duodécimo	10.838.190,87
Devolução de Transferências Recebidas – Exercício 2023	68,83

Nota 3 – Recebimentos e pagamentos extraorçamentários: os itens desses grupos correspondem aos ingressos e dispêndios que, na forma do parágrafo único do art. 3º a art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64 se refere a operações que não transitam pelo orçamento, bem como a contrapartida das inscrições (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de restos a pagar processados e não processados.

Nota 4 – Restos a Pagar: Houve inscrição de Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 2.238,34 relativos à contratação de serviços de assessoria contábil, referente à execução da Prestação de Contas Anual que não foi concluído. Esclarecemos que esses valores encontram-se cobertos pelo saldo das disponibilidades financeiras.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 1 – Caixa e Equivalente de Caixa: compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 2024, restou saldo em caixa e Equivalentes de Caixa, no valor de R\$ 3.950,01.

Nota 2 – Estoques: O saldo foi R\$ 4.850,17 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos), sendo menor do que o que foi deixado no ano anterior.

Nota 3 – Imobilizado – No confronto com o exercício anterior verifica-se um acréscimo de R\$ 26.324,32 (vinte seis mil trezentos e vinte quatro reais e trinta e dois centavos).

Nota 4 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto e a Longo Prazo: os valores registrados nesses títulos são decorrentes de obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais dos órgãos e entidades da administração direta. Compreende também obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive, os precatórios decorrentes dessas obrigações, e os valores inscritos em restos a pagar processados. Os saldos apresentados compreendem os valores empenhados e liquidados e também aqueles que, embora não empenhados, foram reconhecidos pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
PODER LEGISLATIVO

regime de competência. Em síntese, verifica-se que os valores registrados a curto prazo totalizaram R\$ 0,00, ou seja não ficaram saldos a pagar em 2024.

Nota 5 - Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo e a Longo Prazo: verifica-se que os valores registrados totalizaram R\$ 0,00, ou seja não ficaram obrigações a pagar em 2024.

Nota 6 – Patrimônio Líquido: compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

- a) **Resultado acumulado:** o resultado evidenciou um superávit de R\$ 1.669.953,60, apresentando um acréscimo de 0,92% em relação ao ano de 2023.
- b) **Resultado do exercício:** superávit de R\$ 15.380,75.
- c) **Resultado de exercícios anteriores:** superávit de R\$ 1.654.572,85.
- d) **Ajustes do exercício:** Não houve ajustes no exercício.

Nota 7 – Dívida Flutuante: Com relação à dívida fluante, têm-se restos a pagar **não processados** no valor de R\$ 2.238,34, com cobertura financeira suficiente, R\$ 3.950,01, em acordo com o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Nota 8 - Saldo Patrimonial: A Câmara no período apresentou um saldo patrimonial de R\$ 1.667.715,26, em acordo com o art. 1º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 que exige uma gestão responsável e planejada.

DO DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 1 - Resultado Patrimonial do Exercício: O resultado do período foi Superavitário em R\$ 15.380,75, representado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e as Variações Patrimoniais Diminutivas (DVP).

DO DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

NOTA 1 - Resultado da Geração Líquida de Caixa: O resultado do período foi **deficitário** em R\$ 6.482,69, representado pela diferença negativa entre o Saldo de Caixa do Exercício anterior e atual.

DO DEMONSTRATIVO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOTA 1 - resultado da DMPL: O Patrimônio Líquido da Câmara apresentou um Resultado Acumulado de R\$ 1.669.953,60, não havendo movimentações de ajustes de exercícios anteriores.

Estância, 31 de Dezembro de 2024.



CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS
PRESIDENTE



JOSÉ VALMIR DOS PASSOS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC/SE 4.111

AUTUAÇÃO

À vista dos autos e em conformidade com o Art. 28, Parágrafo Único, inciso I e com o Art. 29, inciso III, do Regimento Interno do TCE/SE, determino a **AUTUAÇÃO** como **CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO** do(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA** e após, encaminhe-se ao Conselheiro Substituto **RAFAEL SOUSA FONSÊCA** para relatar o feito, ficando a **3ª Coordenadoria de Controle e Inspeção** responsável pela instrução processual.

Aracaju/SE, 15 de maio de 2025.

Susana Maria Fontes Azevedo Freitas
Conselheira Presidente



GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RAFAEL SOUSA FONSECA

DESPACHO

Processo TC/005474/2025

Encaminhe-se à 3ª Coordenadoria de Controle e Inspeção para análise e manifestação.

Aracaju, 16 de maio de 2025.

RAFAEL SOUSA FONSÊCA
Conselheiro Substituto



3ª COORDENADORIA DE CONTROLE E INSPEÇÃO

DESPACHO

Ao Senhor Luiz Fernandes de Araújo, Auditor de Controle Externo desta CCI, para análise.

3ª CCI, em 09 de dezembro de 2025.

José Nivaldo Oliveira Gois
Auditor de Controle Externo I
Coordenador da 3ª CCI

PROCESSO Nº : TC/005474/2025
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
ESPÉCIE : CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO
GESTOR : CRISTÓVÃO FREIRE DOS SANTOS
RELATOR : Cons. RAFAEL SOUSA FONSÊCA

PARECER TÉCNICO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

1– INTRODUÇÃO

1.1 - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

A presente Prestação de Contas, da CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA/SE, relativa ao exercício financeiro de 2024, foi encaminhada a este Tribunal em 16/04/2025, através do Protocolo TCE/SE nº 005474/2025, dentro do prazo legal estabelecido no art. 41 da Lei Complementar nº 205/2011 e no art. 88 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

1.2 - DA BASE NORMATIVA

A análise desta Prestação de Contas tem como parâmetros a **Lei nº 4.320/64** e, no que couber, os demais instrumentos normativos aplicáveis, a saber: **Lei Complementar Federal nº 101/2000**, **Lei Complementar Estadual nº 205/2011**, **Portaria STN nº 634/2013** (regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação); **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCTSP**, **Regimento Interno do TCE/SE** e **Resolução TCE nº 353/2023**.

1.3- DO ROL DE RESPONSÁVEIS

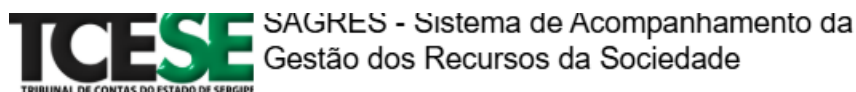
Estão devidamente identificados nos autos (fls. 02/06) os responsáveis pelas contas da Câmara Municipal de Estância, relativas ao exercício de 2024, conforme quadro a seguir.

FUNÇÃO	NOME	PERIODO	ATA, DECRETO ou PORTARIA	CPF
Presidente	Cristóvão Freire dos Santos	02.01 a 31.12.2024	Ata de Posse	126.859.765-15
Sec. Cont. Int..	Samuel Rodrigues de Freitas	02.01. a 31/12/2024	Port. 16/2023	102.801.545-34
Contador	Jose Valmir dos Passos	02.01 a 31.12.2024	Cont. Cat. consl.	116.567.785-72
Pregoeira	Diego Gonçalves Souza	02.01 a 31.12.2024	Port. 44/2023	028.572.065-18

2 – DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ORÇAMENTO INICIAL

O orçamento financeiro para o exercício de 2024, aprovado pela Lei nº 2345, de 29/12/2023, fixou para o CAMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA a importância de R\$ 12.000.000,00 conforme demonstrativo a seguir, disponibilizado no SAGRES/TCE.



Informações do Orçamento

Exercício 2024

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

Ano de vigência: 2024

Número da LOA: 2345

Data de publicação da LOA: 29/12/2023

Número da LDO: 002309/2023

Data da publicação da LDO: 19/05/2023

Número do PPA: 002201/2021

Data da publicação do PPA: 15/10/2021

Lei de alteração
do PPA:Data de publicação da alteração do
PPA:

Receita prevista: 0,00

Despesa fixada: 12.000.000,00

Percentual autorizado para
suplementação: 80,00%

2.2- ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Verifica-se, com base no demonstrativo do SAGRES (abaixo), a ocorrência de alterações orçamentárias, predominantemente decorrentes da abertura de créditos suplementares sustentados por anulação de dotações, no percentual de 8,06%. Assim, o orçamento final autorizado ficou em R\$ 11.763.700,00.



SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade

Créditos Adicionais Abertos por Unidade Gestora

Exercício: 2024

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

Discriminação	Valor	
	Em Reais (R\$)	Percentual
Orçamento Inicial	12.000.000,00	100,00%
Créditos Adicionais	967.000,00	8,06 %
Suplementares	967.000,00	8,06%
Especiais	0,00	0,00%
Extraordinários	0,00	0,00%
Fontes para Abertura de Créditos	0,00	0,00%
Excesso de Arrecadação	0,00	0,00%
Superávit Financeiro	0,00	0,00%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Anulações de Dotações	1.203.300,00	10,03%
Orçamento Final Autorizado	11.763.700,00	98,03%

2.3 - COMPOSIÇÃO TOTAL DA RECEITA INCLUINDO OS REPASSES FINANCEIROS

Os repasses do Executivo Municipal para a Câmara, por serem transferências intraorçamentárias, não figuram entre as receitas orçamentárias próprias da referida unidade, embora destinem-se a cobrir despesas orçamentárias. Assim, a composição total da receita destinada a cobrir os gastos orçamentários, obtida pela adição, às receitas orçamentárias, das transferências financeiras repassadas pelo executivo municipal, deduzidas as eventuais devoluções de saldos dessas transferências, encontra-se evidenciada na planilha abaixo.

Descrição	R\$
(+) Receitas Correntes	0,00
(+) Receitas de Capital	0,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	10.838.190,87
(-) Transferências Financeiras Concedidas	68,83
TOTAL	10.838.122,04

2.4 – DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

No quadro a seguir encontra-se demonstrado o resumo das despesas orçada e realizada segundo as categorias econômicas.

Especificação	Despesa (Dotação)		Despesa (Realização)			Economia Orçamentária		Despesas empenhadas
	Inicial (d)	Atualizada (e)	Empenhada (f)	Liquidada (g)	Paga (h)	(i = e-f)	% de (e)	a pagar (f-h)
DESPESAS CORRENTES	11.810.000,00	11.710.000,00	10.810.600,10	10.808.361,76	10.808.361,76	899.399,90	7,68%	2.238,34
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	53.700,00	26.324,32	26.324,32	26.324,32	27.375,68	50,98%	0,00
Total das Despesas Orçamentárias	12.000.000,00	11.763.700,00	10.836.924,42	10.834.686,08	10.834.686,08	926.775,58	7,68%	2.238,34

FONTE: SAGRES – Balanço Orçamentário por Unidade Gestora

2.5 - RECEITA X DESPESA

Comparando-se o total da receita obtida com a despesa realizada no período, constata-se a obtenção de um superávit orçamentário, no exercício, de R\$ 1.197,62, conforme quadro abaixo.

Descrição	R\$
Total da Receita Obtida	10.838.122,04
Despesa Realizada	10.836.924,42
SUPERAVIT	1.197,62

2.6 – RESTOS A PAGAR

No exercício em análise, foram inscritos restos a pagar no valor de R\$ 2.238,34, conforme se constata no Balanço Financeiro (fls. 30), dos quais R\$ 2.238,34 foram RP Não Processados e R\$ 0,00 foram RP Processados.

O saldo total de Restos a Pagar ao final do exercício ficou em R\$ 2.238,34, cujo detalhamento consta no Demonstrativo da Dívida Flutuante (fls. 36) e na Demonstração da Conta Restos a Pagar (fls. 42).

3- GESTÃO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (fls. 33-35) apresenta-se em consonância com art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No referido demonstrativo se constata um Ativo de R\$ 1.670.434,95, constituído basicamente de Caixa e Equivalentes de Caixa, no valor de R\$ 3.950,01; Estoques de R\$ 4.850,17 e Imobilizado no valor de R\$ 1.661.634,77

O Passivo registra saldo de R\$ 481,35, constituído de Demais Obrigações a Curto Prazo; e o Patrimônio Líquido, saldo de R\$ 1.669.953,60

Constata-se, portanto, situação patrimonial favorável, com a obtenção de um resultado patrimonial positivo, no exercício, de R\$ 15.380,75, devidamente demonstrado na DVP (fls. 37).

Os demonstrativos relacionados aos bens patrimoniais foram devidamente anexados aos autos (fls. 48-57).

4- GESTÃO FINANCEIRA

O Balanço Financeiro (fls.30-32) foi elaborado de acordo com a Lei nº 4.320/1964 e as NBCTSP, mencionando as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Assim, tem-se o Resultado Financeiro de 2023 conforme descrito a seguir:

Resultado Financeiro do Exercício

IDENTIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidades Iniciais	10.432,70
(+) Receita Orçamentária	0,00
(+) Transferências Financeiras Recebidas	10.838.190,87
(+) Recebimentos Extraorçamentários	2.035.936,16
(-) Despesa Orçamentária	10.836.924,42
(-) Transferências Financeiras Concedidas	68,83
(-) Pagamentos Extraorçamentários	2.043.616,47
(=) Disponibilidades Finais	3.950,01

4.1 – As disponibilidades registradas no Balanço Financeiro (fls. 30-32), no valor de R\$ 3.950,01, correspondem ao resultado evidenciado na DFC (fls. 38-40) e estão devidamente comprovadas por meio de demonstrativos bancários disponibilizados às folhas 60-62 dos autos. O referido valor é suficiente para cobrir as obrigações de curto prazo, no total de R\$ 2.719,69, elencadas no Demonstrativo da Dívida Flutuante (fls. 36).

5- DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

5.1 – GASTOS E TRANSFERÊNCIAS

Compendiamos, no quadro a seguir, os limites constitucionais e legais a serem observados pela Câmara Municipal. Nesse demonstrativo encontram-se evidenciadas as despesas realizadas no exercício, assim como a verificação do cumprimento aos limites constitucionais e/ou legais relativos a:

5.1.1 - Gastos com pessoal em relação à RCL do Município (Art. 20, III, “a” da LRF);

5.1.2 - Gastos com folha de pagamento em relação à receita total da Câmara (§ 1º do artigo 29-A da CF/88);

5.1.3 - Subsídios pagos aos vereadores (Art. 29, incisos VI e VII, da CF/88; lei de iniciativa da Câmara).

	Gastos com pessoal / RCL	Folha de Pagamento / Receita total da CM	Subsídios dos Vereadores
Base Legal	Art. 20, III, "a" da LRF	§ 1º do artigo 29-A da CF/88	Art. 29, incisos VI e VII, da CF/88; Lei Municipal.
Limite Percentual (p)	Máximo 6%	Máximo 70%	Máximo
Base de Cálculo (k)	358.478.811,87	10.838.122,04	
Limite legal em R\$ (a)	21.508.728,71	7.586.685,43	1.823.202,00
Valor efetivado em R\$ (b)	8.235.318,46	7.361.495,25	1.823.202,00
Diferença em R\$ (c = b-a)	(13.273.410,25)	(225.190,18)	0,00
% aplicado (d = b*100/k)	2,30%	67,92%	
SITUAÇÃO	REGULAR	REGULAR	REGULAR

Fontes: processo de prestação de contas e SAGRES

6- DOS RESTOS A PAGAR EM FINAL DE MANDATO (Art. 42 da LRF)

Para efeito de verificação do que dispõe o artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, verificamos que a CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA encerrou o exercício de 2024 com uma disponibilidade financeira de R\$ 3.950,01 (fls. 30-31), fazendo frente a uma Dívida Flutuante de R\$ 2.719,69 (fls.36), donde se conclui pelo cumprimento ao referido dispositivo legal.

7- PROCESSOS JULGADOS ILEGAIS OU EM TRAMITAÇÃO

De acordo com o banco de dados desta Corte de Contas, até a presente data, não existem processos julgados relativos ao período em análise, bem como não há processos em tramitação neste Tribunal, à exceção das contas em exame.

8- CONCLUSÃO

Após análise do presente processo de Prestação de Contas, da CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Cristóvão Freire dos Santos, concluímos que as referidas contas estão REGULARES, nos termos do artigo 43, I, da Lei Complementar 205/2011.

É o nosso Parecer.

3ª CCI, em 10/12/2025

Luiz Fernandes de Araújo
Auditor de Controle Externo I
Matrícula 237



3ª COORDENADORIA DE CONTROLE E INSPEÇÃO

Processo TC/005474/2025

página 92 da peça unificada

DES - Nº 1820/2025

3ª COORD. CONT. E INSPECAO

página 1

DESPACHO

Encerro a instrução, nos termos do Parágrafo Único do artigo 30-A da Lei Complementar Estadual nº 204/2011 com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 371/2022, e encaminho os autos ao relator, Conselheiro Substituto Rafael Souza Fonsêca, para as providências regimentais.

Aracaju, 10 de dezembro de 2025.

José Nivaldo Oliveira Gois
Auditor de Controle Externo I
Coordenador da 3ª CCI
Matrícula 2088



GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RAFAEL SOUSA FONSECA

DESPACHO

Processo TC/005474/2025

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Aracaju, 10 de dezembro de 2025.

RAFAEL SOUSA FONSÊCA
Conselheiro Substituto

PROCESSO Nº : TC/005474/2025
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

O processo foi distribuído ao Procurador **João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello**, por meio de distribuição eletrônica automática, implantada em 25/11/2024, conforme previsto na Resolução MPC/SE nº 1/2024.

Aracaju, 16 de dezembro de 2025.

LAÍS SOUSA FOLLADOR
Ministério Público de Contas – Distribuição
Matrícula 2172



Processo

TC/005474/2025

Unidade Gestora

CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

Tipo de Processo

CONTAS ANUAIS DO PODER
LEGISLATIVO

Conselheiro Relator

RAFAEL SOUSA FONSÊCA

Revisor

Procurador

JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS
BANDEIRA DE MELLO

Instância

1ª Instância

Data da Autuação

16/05/2025

Competência

Pleno

Interessados

CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS - 12685976515

Objeto

Prestação de contas anual de CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA (2024)



TC - 005474/2025

PROCESSO - TC - 005474/2025
ORIGEM - Câmara Municipal de Estância
NATUREZA - Contas Anuais do Poder Legislativo
INTERESSADO - Cristóvão Freire dos Santos
RELATOR - Conselheiro Substituto Rafael Sousa Fonsêca

PARECER MINISTERIAL

RELATÓRIO

Tratam os autos das Contas Anuais da Câmara Municipal de Estância, referentes ao exercício financeiro de 2024, sob a gestão do Sr. Cristóvão Freire dos Santos, devidamente qualificado nestes autos.

Conforme o Parecer Técnico de Contas Anuais de Gestão (fls. 85 a 91, peça unificada), originado da 3ª Coordenadoria de Controle e Inspeção (3ª CCI), as contas em exame foram entregues a este Tribunal de Contas do Estado de Sergipe em 16/04/2025, através do Protocolo TCE/SE nº 005474/2025, cumprindo o prazo legal estabelecido no art. 41 da Lei Complementar nº 205/2011 e no art. 88 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

De acordo com a coordenadoria oficiante, a análise processual foi realizada com base na documentação acostada pela unidade gestora e nos dados constantes do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, sendo verificado o cumprimento satisfatório dos atos e fatos da gestão documental, orçamentária e financeira no âmbito formal e contábil.

Outrossim, consta dos autos, em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, que não houve processo julgado ilegal e/ou irregular relacionado ao exercício de 2024 junto à Câmara Municipal de Estância.

Ato contínuo, por meio do Parecer Técnico de Contas Anuais de Gestão (fl. 91), a nobre 3ª CCI concluiu pela REGULARIDADE das presentes contas anuais, fundamentando que as demonstrações contábeis e financeiras foram apresentadas com coerência e que a execução orçamentária e financeira demonstrou a aplicação regular dos recursos, manifestando-se pela gestão equilibrada e pela ausência de graves irregularidades que pudessem macular o exercício findo.

Posteriormente, através do Despacho de fls. 92, o eminente Conselheiro Substituto Relator, Rafael Sousa Fonsêca, determinou o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas para a devida emissão de parecer conclusivo, em 10 de dezembro de 2025.

É o que importa relatar.

TC - 005474/2025

FUNDAMENTOS

A prestação de contas anual de gestores públicos, ou aquela realizada ao término de uma gestão, configura o procedimento essencial e cogente que viabiliza aos ordenadores de despesa, aos gestores e a todos aqueles investidos de responsabilidade na administração da coisa pública, apresentar, no prazo determinado pelo arcabouço legal vigente, os instrumentos e documentos mandatórios que se destinam à comprovação eficaz e transparente da regularidade inerente ao uso, emprego, ou movimentação e custódia de bens, numerários e valores públicos da administração que lhes foram confiados ou entregues para gerência.

Um dos pilares centrais da fiscalização reside na convicção de que a gestão dos recursos públicos deve sempre espelhar a fidelidade dos princípios que regem a Administração Pública, preconizados no art. 37 da Constituição Federal, sendo estes a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade e a eficiência.

Para que as contas sejam elevadas à condição de regulares, faz-se imperativo que os demonstrativos contábeis reflitam exatidão e transparência de forma clara e objetiva, e que os atos de gestão do responsável demonstrem o atendimento aos basilares princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade na aplicação dos recursos e na condução das políticas públicas. No caso particular, a gestão do Sr. Cristóvão Freire dos Santos na Câmara Municipal de Estância, referente ao exercício de 2024, foi submetida a uma minuciosa análise técnica.

No caso vertente, após o integral e detalhado rito de instrução processual, a respeitável 3ª CCI manifestou-se de maneira conclusiva pela regularidade das contas apresentadas, não identificando, em sua profunda análise, quaisquer irregularidades de natureza grave que tivessem o potencial de macular a gestão do exercício financeiro em apreciação. O Parecer Técnico de Contas Anuais de Gestão (fls. 85 a 91) procedeu a um cuidadoso exame da documentação, ressaltando os aspectos essenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.

Ante o exposto, e considerando a ausência de quaisquer falhas de natureza material capazes de desabonar ou macular o mérito do exercício analisado, e acompanhando a percuciente opinião técnica exarada pela 3ª CCI (fl. 91), o Ministério Público de Contas manifesta sua plena concordância, pugnando pela REGULARIDADE das contas em epígrafe, nos exatos termos da conclusão que se segue:

CONCLUSÃO

Desta forma, pugna o representante do Ministério Público de Contas:

- Pela REGULARIDADE das contas anuais da Câmara Municipal de Estância, exercício financeiro de 2024, gestão do Sr. Cristóvão Freire dos Santos.



TC - 005474/2025

É o parecer.

Aracaju, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO
PROCURADOR

larm

Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 26/01/2026 22:06:19

Valide a autenticidade deste em '<https://etce.tce.se.gov.br/PecaUnica/Autentica.aspx>' com o código 70BEE06B66CCEB08AC6603521A698DE2



PROCESSO: TC/005474/2025

ORIGEM: CAMARA MUNICIPAL DE ESTANCIA

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO PODER LEGISLATIVO

INTERESSADO(A): CRISTOVÃO FREIRE DOS SANTOS

RELATOR: RAFAEL SOUSA FONSÊCA

MANDADO DE INTIMAÇÃO GCSRSF Nº INTI-CSRSF-92/2026

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Rafael Sousa Fonsêca, Relator do Processo em epígrafe, no uso de sua competência regimental, MANDA expedir a presente **INTIMAÇÃO** à parte interessada e ao seu procurador legalmente habilitado nos autos, para que, por meio da publicação deste no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, tomem ciência da inclusão do processo em pauta para que possam, querendo, acompanhar a Sessão Híbrida (Presencial/Virtual) do **Pleno** desta Corte de Contas, a se realizar a partir das 09:00 horas, do dia **05 de março de 2026**, nos termos do art. 167, inciso II, c/c o art. 175 do Regimento Interno deste Tribunal e disposições do Ato da Presidência nº 20 de 06 de abril de 2020, utilizando-se do link <https://tinyurl.com/ycvwum3r>.

O pedido de sustentação oral referente a processo incluído em pauta de sessão virtual deve ser formulado até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão de julgamento, por meio de protocolo do tipo PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL, no Portal do Jurisdicionado, no sítio eletrônico do TCE/SE, conforme disposto no art. 3º, do Ato da Presidência nº 20, de 06/04/2020, deste Tribunal.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, em 12 de fevereiro de 2026. Eu, Lucas Anderson das Virgens Oliveira, Assistente de Gabinete, mandei digitar.

Visto:

RAFAEL SOUSA FONSÊCA

Conselheiro Substituto

Termo de Publicação

Atesto que em 12 de Fevereiro de 2026 foi publicado, no Diário Oficial Eletrônico Ed. nº 3331 deste Órgão, mandado de Intimação do referido processo, nos termos dos arts. 167 e 175 do Regimento Interno deste Tribunal.

Aracaju/SE, 24 de fevereiro de 2026.

Lucas Anderson Das Virgens Oliveira
Mat.8207



DESPACHO

Tendo em vista o julgamento dos autos, realizado em 05/03/2026, encaminhe-se o presente processo à Secretaria do Pleno, com o envio da Decisão, para as providências cabíveis.

Aracaju, 23 de março de 2026.

RAFAEL SOUSA FONSÊCA
Conselheiro Substituto



PROCESSO: TC/005474/2025

ORIGEM: Câmara Municipal de Estância

ASSUNTO: Contas Anuais do Poder Legislativo

INTERESSADO: Cristovão Freire dos Santos

ADVOGADO: Não há

PROCURADOR: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – PAR nº 3.181/2025

RELATOR: Conselheiro Substituto Rafael Sousa Fonsêca

DECISÃO TC Nº 26553 PLENO

EMENTA: Câmara Municipal de Estância. Contas Anuais do Poder Legislativo. 1) Regularidade. 2) Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decidiram os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em sessão da plenária, realizada no dia 05 de março de 2026, sob a Presidência da Senhora Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho pelo acolhimento da decisão, por unanimidade de votos, e julgaram pela **REGULARIDADE** das contas anuais da Câmara Municipal de Estância, referente ao exercício financeiro de 2024, na gestão de responsabilidade do Sr. Cristovão Freire dos Santos, de acordo com a proposta de decisão do eminente Conselheiro (Relator) **Rafael Sousa Fonsêca**.

Aracaju, 5 de março de 2026.

Participaram do Julgamento: a Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho (Presidente), o Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto, o Conselheiro Ulisses de Andrade Filho, o Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, o Conselheiro Luis Alberto Meneses e o Conselheiro José Carlos Felizola



PROCESSO TC/005474/2025 DECISÃO TC Nº 26553 PLENO

Soares Filho com a presença do Procurador-Geral Eduardo Santos Rolemberg Côrtes.

Sala das sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE,
em Aracaju 09 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Conselheiro Substituto Rafael Sousa Fonsêca
Relator

Maria Angélica Guimarães Marinho
Presidente

Fui presente:

João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello
Procurador-Geral em exercício

PROCESSO TC/005474/2025 DECISÃO TC Nº **26553** **PLENO**
RELATÓRIO

Tratam-se os autos de Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Estância, referente ao exercício financeiro de 2024, sob a responsabilidade do gestor do Sr. Cristovão Freire dos Santos.

A 3ª Coordenadoria de Controle e Inspeção – CCI, após análise da documentação apresentada, emitiu o Relatório Técnico de Contas Anuais de Gestão nº 428/2025 (fls. 85/91), no qual consignou que as contas foram entregues tempestivamente, em conformidade com o art. 41 da Lei Complementar nº 205/2011 e o art. 88 do Regimento Interno desta Corte.

Ao final, a 3ª CCI, concluiu pela **Regularidade** das contas da Câmara Municipal de Estância, exercício de 2024, de responsabilidade do Sr. Cristovão Freire dos Santos.

Os autos foram então encaminhados ao Ministério Público de Contas, cujo ilustre Procurador, Dr. João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello, por meio do Parecer nº 3.181/2025 (fls. 96/98), manifestou-se no mesmo sentido da unidade técnica, opinando pela **Regularidade** das contas anuais em apreço, nos termos do art. 43, inciso I, da LC nº 205/2011, combinado com o art. 91, inciso I, do Regimento Interno do TCE/SE.

É o relatório.

PROCESSO TC/005474/2025 DECISÃO TC Nº 26553

PLENO

VOTO

Tomada de contas, é instrumento de fiscalização eficaz e abrangente, utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo da Administração.

Prestação de Contas Anual ou por fim de gestão é o procedimento pelo qual os ordenadores de despesa, gestores e demais responsáveis, dentro do prazo legal, apresentam ao Tribunal de Contas os documentos obrigatórios destinados à comprovação da regularidade do uso, emprego ou movimentação de bens, numerários e valores públicos da Administração que lhes foram entregues ou confiados.

Como cediço, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, órgão de controle externo, compete, dentre outras atribuições, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida na Lei Complementar nº 205 de 06 de julho de 2011, em seu art. 1º, *julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e dos Municípios, e das respectivas entidades da administração indireta, inclusive das fundações, empresas públicas e sociedades instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual e Municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário.*

De mais a mais, prevê o art. 43, I da Lei Complementar nº 205 de 06 de julho de 2011 c/c o art. 91, inciso I, do Regimento Interno do TCE/SE que *as contas devem ser julgadas regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a razoabilidade dos atos de gestão do responsável.*

PROCESSO TC/005474/2025 DECISÃO TC Nº 26553 PLENO

Compulsando os autos em apreço, observo que a prestação de contas em exame, referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Sr. Cristovão Freire dos Santos foi apresentada dentro do prazo legal.

No caso em tela, o processo foi devidamente instruído e teve a sua tramitação regular, obedecendo-se para tanto a legislação aplicável, bem como as contas em análise foram apresentadas de forma objetiva com exatidão dos demonstrativos contábeis, respeitando, inclusive, os princípios da legalidade, legitimidade e razoabilidade.

Ademais, não foram identificados processos julgados ilegais ou em tramitação relativa ao período, motivo pelo qual entendo pela Regularidade das Contas Anuais em referência.

Diante de todo o exposto, corroboro com as premissas lançadas nos autos pela equipe de instrução, apresento **VOTO** pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais da Câmara Municipal de Estância, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do gestor Cristovão Freire dos Santos, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei Complementar 205/2011 c/c o art. 91, inciso I, do Regimento Interno do TCE/SE.

É o voto.



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

1 Aos cinco (05) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas (09h00), teve
2 início a Sessão Ordinária do Pleno, sob a Presidência da Conselheira **Maria Angélica**
3 **Guimarães Marinho**, com as presenças do Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto,
4 do Conselheiro Ulisses de Andrade Filho, do Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, da
5 Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, do Conselheiro Luis Alberto Meneses,
6 do Conselheiro José Carlos Felizola Soares Filho, dos Conselheiros Substitutos Rafael
7 Sousa Fonsêca, Francisco Evanildo de Carvalho e Alexandre Lessa Lima, para julgamento
8 dos processos de suas relatorias constantes da pauta, além do Procurador-Geral do
9 Ministério Público Especial, junto a este Tribunal, Eduardo Santos Rolemberg Côrtes.
10 **Abertura da Sessão:** Havendo número legal, a Conselheira-Presidente **Maria Angélica**
11 **Guimarães Marinho** declarou aberta a Sessão. **Da Ata:** Dispensada a leitura e aprovada a
12 Ata da Sessão anterior. **Expedientes recebidos:** Não houve. **Distribuição dos Processos:**
13 Foram distribuídos 40 (quarenta) processos, autuados no período de 19/02/2026 a
14 25/02/2026. **Comunicações e proposituras:** **Da Presidência:** A Conselheira-Presidente
15 **Maria Angélica Guimarães Marinho** saudou inicialmente os Conselheiros da egrégia Corte
16 de Contas: Conselheiros Flávio Conceição de Oliveira Neto, Ulisses de Andrade Filho, Luiz
17 Augusto Carvalho Ribeiro, Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, Luis Alberto Meneses,
18 José Carlos Felizola Soares Filho e os Conselheiros Substitutos Rafael Sousa Fonsêca,
19 Francisco Evanildo de Carvalho e Alexandre Lessa Lima. Saudou o Procurador-Geral
20 Eduardo Santos Rolemberg Côrtes, a Secretária do Pleno Jilane Guarilha de Faro e estendeu
21 os cumprimentos aos demais presentes, servidores, colaboradores e a todos que
22 acompanham a Sessão pelo canal do Tribunal no YouTube. Posteriormente, apresentou a
23 seguinte manifestação: “Registro, com satisfação, a passagem dos **191 anos** da Polícia
24 Militar do Estado de Sergipe, instituição que integra a história e a vida institucional do povo
25 sergipano, com relevante contribuição à segurança pública e à preservação da ordem social.
26 Em solenidade comemorativa realizada nesta semana, tive a honra de ser agraciada com a
27 Medalha “Quatro Tenentes”, distinção destinada a reconhecer militares e civis que tenham
28 prestado relevantes serviços à Corporação. Recebo essa homenagem como um
29 reconhecimento institucional ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e ao permanente
30 diálogo e cooperação entre as instituições públicas. Registro, ainda, que esta Presidência
31 participou, na última sexta-feira, dia 27, da solenidade de posse da desembargadora Ana
32 Lúcia Freire de Almeida dos Anjos na Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

33 Na ocasião, também estiveram presentes o conselheiro Luis Alberto Meneses, a conselheira
34 Susana Maria Fontes Azevedo Freitas e a diretora jurídica Ana Stella Barreto Rollemberg
35 Porto. Destaco que a presença do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe reforça o
36 compromisso com o fortalecimento institucional e a cooperação entre os órgãos públicos. É
37 com grande satisfação que registro a posse da nova Mesa Diretora do Sindicontas/SE. A
38 diretoria passa a ser composta pelo Presidente Anselmo Costa e pela Vice-Presidente
39 Adenilde Silvestre, primeira mulher a ocupar esse cargo na entidade, fato que simboliza o
40 avanço da participação feminina em espaços de decisão e liderança. A todos, desejo uma
41 gestão exitosa e profícua à frente da entidade. Não posso deixar de citar o início das ações
42 alusivas ao Mês da Mulher no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Entre as
43 iniciativas, destaco a adoção de identidade visual temática nos computadores institucionais,
44 a disponibilização de profissional para a produção de caricaturas das servidoras e o
45 lançamento do Prêmio Mulheres no Controle, iniciativa que visa reconhecer o papel das
46 servidoras e colaboradoras que se destacam no exercício de suas funções. Ao longo do mês,
47 estão previstas palestras e outras atividades, reafirmando o compromisso desta Corte com
48 a equidade e o respeito. Nesta quarta-feira, 04, o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe
49 realizou a primeira reunião de 2026 do Pacto pela Educação, iniciativa colaborativa que se
50 reúne mensalmente nesta Corte de Contas para discutir e propor soluções voltadas ao
51 fortalecimento da educação pública sergipana. O encontro contou com a participação dos
52 coordenadores do Pacto, a conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas e o procurador
53 João Augusto Bandeira de Mello, que, juntamente conosco, conduziram esse importante
54 espaço de diálogo e construção coletiva. A Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo
55 Freitas, por ser a coordenadora do Pacto e muito incentivadora das ações da educação, vai
56 poder explicar o que aconteceu realmente na reunião. Informo que o Tribunal de Contas do
57 Estado de Sergipe promoverá, nos dias 20 e 23 de março, o curso Elaboração Legislativa e
58 Atos Normativos, que será ministrado pelo subprocurador desta Corte, Dr. Thiago Menezes.
59 A capacitação tem como público-alvo os servidores do Tribunal e tem por objetivo aperfeiçoar
60 conhecimentos técnicos relacionados à elaboração, estruturação e análise de atos
61 normativos, contribuindo para o fortalecimento das atividades institucionais e para o
62 aprimoramento da produção normativa no âmbito desta Corte de Contas. A iniciativa reafirma
63 o compromisso do Tribunal com a qualificação permanente de seus servidores e com o
64 aprimoramento das práticas administrativas e institucionais. Em seguida, apresentou



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

65 felicitações aos aniversariantes da semana: Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Promotor de
66 Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe), Fábio Manoel Andrade Costa (Prefeito
67 de Arauá), Samuel Carvalho dos Santos Júnior (Prefeito de Nossa Senhora do Socorro),
68 Flávia Moreira Guimarães Pessoa (Juíza Titular do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª
69 Região), Laelson Alcântara de Pontes (Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado
70 de Sergipe), Lúcio José Cardoso Barreto Lima (Promotor de Justiça do Ministério Público do
71 Estado de Sergipe) e Paulo Corrêa (Secretário Municipal da Cultura), recebam minhas
72 felicitações com votos de muita saúde, paz, prosperidade e de inúmeras realizações
73 pessoais e profissionais, estendendo-se também aos seus familiares. **Dos Conselheiros:**
74 **Dada a palavra ao Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto**, este cumprimentou
75 formalmente a Mesa, somou-se às proposituras da Presidência e desejou uma excelente
76 sessão a todos. Solicitou a retirada de pauta dos **Processos TC 005467/2024, TC**
77 **005453/2024, TC 005476/2024, TC 005508/2024 e TC 005488/2024. Dada a palavra ao**
78 **Conselheiro Ulisses de Andrade Filho**, este cumprimentou a todos, associou-se às
79 congratulações e destacou o papel da PMSE na segurança do estado, ressaltando a
80 competência e a atuação da corporação. **Dada a palavra ao Conselheiro Luiz Augusto**
81 **Carvalho Ribeiro**, este manifestou sua adesão integral a todas as proposituras e
82 congratulações apresentadas pela Presidência e parabenizou a Conselheira Susana Maria
83 Fontes Azevedo Freitas por sua ascensão e posse como Vice-Presidente da ATRICON.
84 Solicitou a retirada de pauta dos **Processos TC 005529/2020 e TC 005527/2020. Dada a**
85 **palavra à Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas**, esta celebrou seu retorno
86 às atividades plenárias e suas posses na Vice-Presidência da ATRICON e na Diretoria de
87 Auditoria do IRB, destacando que sua presença nessas entidades nacionais visa trazer
88 benefícios e parcerias para o estado de Sergipe e para o Tribunal de Contas, especialmente
89 no que tange à capacitação de servidores e jurisdicionados. Parabenizou os aniversariantes
90 Marcela Franco Silveira (Servidora do TCE/SE), Karla Teixeira Santana Andrade (Servidora
91 do TCE/SE), Bruno Dantas (Ministro do TCU), Rosa Geane Nascimento (Juíza do TJ/SE),
92 Manoel Costa Neto (Juiz do TJ/SE), Edson Brasil (Servidor do TCE/SE), Jadson Alves
93 (Servidor do TCE/SE), Herneus João de Nadal (Presidente do TCE/SC), Doris de Miranda
94 Coutinho (Conselheira do TCE/RO), Paulo Fernando Rangel de Lima (Conselheiro do
95 TCE/BA), João Antônio da Silva Filho (Conselheiro do TCM/SP), Antônio Renato Alves
96 Rainha (Conselheiro do TCE/DF) e Cilene Lago Salomão (Conselheira do TCE/RR).



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março
de 2026.

97 Registrou também os aniversariantes da semana anterior, Fábio Mitidieri (Governador de
98 Sergipe) e Ulisses de Andrade Filho (Conselheiro do TCE/SE). A Conselheira parabenizou a
99 Presidente Maria Angélica Guimarães Marinho pela medalha "Quatro Tenentes" recebida da
100 Polícia Militar de Sergipe, destacando o trabalho primoroso das polícias Civil e Militar na
101 segurança do estado. Destacou a posse da desembargadora Ana Lúcia Freire na
102 Presidência do TRE/SE e enalteceu o brilho de mulheres sergipanas em setores
103 desafiadores, mencionando a engenheira Laura Porto, influência global em energia eólica, e
104 Larissa Machado Silveira, recém-ingressa como diplomata no Instituto Rio Branco. Ao tratar
105 do Dia da Mulher, manifestou profunda preocupação com o aumento dos casos de
106 feminicídio no país, defendendo que a equidade é um compromisso institucional e anunciou
107 sua participação no encontro "Mulheres do Controle Externo: Desafios Contemporâneos da
108 Auditoria Pública", sendo mediadora do painel "Governança, processos estruturais e
109 capacidade estatal" ao lado das conselheiras Carolina Costa (TCE/BA), Onélia Santana
110 (TCE/CE), Thaisse Craveiro (Presidente da Associação Nacional dos Auditores de Controle
111 Externo dos Tribunais de Contas do Brasil) e Heloísa Helena Godinho (conselheira substituta
112 do TCE/GO). O evento reunirá especialistas que vão debater os desafios contemporâneos
113 na auditoria pública com enfoque da atuação das mulheres do controle externo. Por fim,
114 detalhou o planejamento de 2026 do Pacto pela Educação, revelando índices alarmantes em
115 municípios sergipanos onde a alfabetização atinge apenas 11%. Classificou tal cenário como
116 uma "falta de gestão educacional" e um desperdício de recursos públicos, anunciando que
117 realizará, junto ao Dr. João Augusto Bandeira de Mello, visitas técnicas aos municípios com
118 piores índices para dialogar com gestores e professores. Defendeu ainda um olhar
119 diferenciado para crianças com deficiência nas escolas públicas, assegurando que o Tribunal
120 não medirá esforços para melhorar os resultados da educação em Sergipe. **Dada a palavra**
121 **ao Conselheiro Luis Alberto Meneses**, este associou-se às proposituras de
122 congratulações aos aniversariantes da semana, destacando o aniversário do procurador de
123 justiça Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes. Registrou congratulações à PMSE pela passagem
124 de sua data histórica e cumprimentou a Conselheira-Presidente Maria Angélica Guimarães
125 Marinho pela honraria recebida da Polícia Militar durante a solenidade comemorativa. O
126 Conselheiro também reforçou os cumprimentos à Conselheira Susana Maria Fontes
127 Azevedo Freitas, destacando a satisfação em fazê-lo agora de forma presencial, por sua
128 assunção na Vice-Presidência da ATRICON e na diretoria do Instituto Rui Barbosa. Solicitou



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março
de 2026.

129 o adiamento dos **Processos TC 011721/2022, TC 004050/2023 e TC 007564/2019. Dada a**
130 **palavra ao Conselheiro José Carlos Felizola Soares Filho**, este iniciou seu
131 pronunciamento saudando a todos e somando-se a todas as manifestações e proposituras
132 anteriores, registrando cumprimento especial ao servidor Jadson Alves, do gabinete da
133 Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, pelo seu aniversário, estendendo, em
134 nome dele, as felicitações a todos os aniversariantes da semana. Em seguida, requereu um
135 voto de congratulações ao Hospital de Cirurgia, na pessoa de sua Presidente, Márcia
136 Guimarães, pela inauguração da nova UTI Pediátrica. Classificou o feito como histórico,
137 ressaltando que o hospital, fundado por Augusto Leite, que já enfrentou graves crises e riscos
138 de fechamento, foi resgatado e hoje presta serviços relevantes à sociedade sergipana.
139 Enfatizou a importância da nova unidade diante da gravidade da situação atual pela qual
140 passa a pediatria pública do estado de Sergipe. Prosseguindo, registrou o início das
141 comemorações do centenário de Francisco Teles de Mendonça (Chico de Miguel), figura de
142 relevo na política estadual, detalhando a extensa programação que inclui missas em ação
143 de graças e outorgas de medalhas pela Câmara Municipal de Itabaiana e pela Assembleia
144 Legislativa de Sergipe. Solicitou o adiamento do **Processo TC 005383/2024. Dada a palavra**
145 **ao Conselheiro Substituto Rafael Sousa Fonsêca**, este somou-se às homenagens e
146 compartilhou o orgulho pela formação de seu filho como neurocirurgião pediátrico, que
147 integrará a nova UTI do Hospital de Cirurgia a convite dos doutores Hilton e Thiago Carvalho.
148 Finalizou enfatizando que os avanços na medicina especializada, somados à inauguração
149 da UTI pediátrica, representam uma conquista significativa para a saúde das crianças e para
150 todas as famílias sergipanas. **Dada a palavra ao Conselheiro Substituto Francisco**
151 **Evanildo de Carvalho**, este manifestou sua associação integral aos cumprimentos e
152 congratulações já registrados pelos seus pares, dedicando especial atenção ao aniversário
153 de dois servidores da Casa presentes na sessão, Jadson Alves e Jailton Moura, e registrou
154 também felicitações ao Juiz Manuel Costa Neto. Parabenizou o subprocurador Thiago
155 Menezes pela iniciativa do curso de "Elaboração Legislativa e Atos Normativos" e
156 congratulou a Presidência pela criação do projeto "Mulheres no Controle", prestando sua
157 homenagem a todas as mulheres que integram a Corte de Contas, ressaltando a marca e a
158 contribuição fundamental de sua atuação para a instituição. Por fim, parabenizou a
159 Conselheira-Presidente Maria Angélica Guimarães Marinho pelo recebimento da medalha
160 "Quatro Tenentes" da Polícia Militar. **Dada a palavra ao Conselheiro Substituto Alexandre**



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

161 **Lessa Lima**, este aderiu a todas as proposições e congratulações apresentadas
162 anteriormente pela Presidência e pelos pares que o precederam. Saudou os aniversariantes
163 do dia, fazendo menção nominal aos servidores da Casa, Jadson Alves e o professor Jailton
164 Moura, que se encontravam presentes no plenário. Prosseguindo com as homenagens,
165 parabenizou a Conselheira-Presidente Maria Angélica Guimarães Marinho pela honrosa
166 homenagem recebida da Polícia Militar de Sergipe, ocasião em que foi agraciada com a
167 medalha "Quatro Tenentes" e estendeu os cumprimentos à Presidência e a todos os
168 integrantes da diretoria de comunicação do Tribunal pela campanha institucional realizada
169 em prol das mulheres durante o mês de março. Por fim, o Conselheiro parabenizou a
170 Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas por sua posse como Vice-Presidente da
171 ATRICON e por integrar a Diretoria de Auditoria do Instituto Rui Barbosa (IRB). **Dada a**
172 **palavra ao Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Eduardo Santos**
173 **Rolemberg Côrtes**, este iniciou seu pronunciamento saudando a todos. Manifestou sua
174 integral adesão a todas as proposições, votos de congratulações e registros feitos
175 anteriormente, destacando de forma especial a honraria recebida pela Presidente da briosa
176 Polícia Militar do Estado de Sergipe. Ressaltou que a homenagem, além do merecimento
177 individual da Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho, representa um
178 reconhecimento da corporação aos serviços prestados pelo Tribunal de Contas para o bom
179 desenvolvimento da segurança pública no estado. O Procurador-Geral trouxe dados
180 extraídos do Observatório do TCE e analisados pela Procuradoria-Geral relativos aos gastos
181 com festividades em Sergipe, revelando que a despesa prevista para o ano de 2026 é de R\$
182 415 milhões, abrangendo 70 municípios. Alertou para o crescimento significativo desse valor
183 em comparação com R\$ 235 milhões registrados em 2025, o que motivou a discussão junto
184 à Presidência sobre a emissão de alertas e notas técnicas conjuntas para estabelecer
185 parâmetros de controle e analisar a regularidade e economicidade de tais gastos. Detalhou
186 que levantamentos públicos demonstram casos de municípios que gastaram, em 2025, até
187 8% da receita corrente líquida com festividades, evidenciando indícios de exagero e
188 desproporcionalidade que têm repercutido negativamente na imprensa nacional, apontando
189 Sergipe como um "ponto fora da curva". Defendeu que o Tribunal não pode se furtar de
190 enfrentar o assunto, especialmente em um estado que lida com dificuldades financeiras,
191 endividamento previdenciário, precatórios e carência de vagas em creches, propondo um
192 trabalho interinstitucional com o Ministério Público do Estado para desenvolver um termo



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

193 comum de fiscalização. Mencionou a ideia de controle inspirada pelo modelo da Bahia, que
194 estabeleceu um ponto de corte de R\$ 700.000,00 para apresentações, reforçando a
195 necessidade do Tribunal em atuar de forma orientadora e fiscalizatória para evitar que a
196 competição entre municípios gere gastos extravagantes em detrimento de áreas prioritárias
197 como saúde e educação. Prosseguindo sua fala, o Procurador-Geral referiu-se à celebração
198 do mês da mulher, defendendo que a data exige uma reflexão que vá além do simbolismo,
199 voltando-se para os "pedidos de socorro" decorrentes da violência doméstica. Citou
200 fundamentos constitucionais sobre a dignidade da pessoa humana e a Lei Maria da Penha
201 para embasar a necessidade de fiscalização das políticas públicas integradas entre saúde,
202 educação e segurança. Apresentou estatísticas alarmantes baseadas em dados do Tribunal
203 de Justiça de Sergipe, informando que os novos processos de violência doméstica saltaram
204 de 4.400 em 2020 para mais de 10.000 em 2025, um aumento superior a 130%, enquanto
205 os pedidos de medidas protetivas subiram de 2,3 mil para mais de 13 mil. Mencionou que
206 71% das mulheres no estado conhecem ao menos uma vítima de violência doméstica,
207 sugerindo uma subnotificação ainda maior dos casos reais. Nesse contexto, propôs
208 formalmente à Corte a realização de uma auditoria de natureza operacional para avaliar a
209 eficiência e a governança das ações estaduais de enfrentamento à violência contra a mulher.
210 O Procurador-Geral, Eduardo Côrtes, requereu especial atenção para que o diagnóstico da
211 auditoria operacional avalie se a rede de proteção estadual dispõe de fluxos institucionais e
212 ambientes apropriados para assegurar o depoimento especial e a escuta especializada de
213 crianças e adolescentes, conforme preconiza a Lei nº 13.431/2017, visando impedir
214 situações de revitimização no âmbito dos serviços de assistência e segurança. A fiscalização
215 sugerida deverá abranger a alocação de recursos orçamentários, o funcionamento de
216 delegacias especializadas e centros de referência, além da implementação da Lei da Escuta
217 Protegida para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Concluiu
218 citando exemplos de auditorias similares realizadas pelos Tribunais de Contas de Santa
219 Catarina, Espírito Santo, Rio Grande do Norte e Piauí, reforçando que o objetivo final é
220 produzir um diagnóstico qualificado e emitir recomendações que permitam o aprimoramento
221 da rede de proteção estatal. **ORDEM DO DIA. Publicações:** Estão sendo publicadas 10
222 (dez) **Decisões** de nºs 26.464 a 26.473, constantes no Anexo II da pauta. **Julgamentos.** Em
223 **Prioridade I.** Do Conselheiro **Luiz Augusto Carvalho Ribeiro. Processos TC 005397/2024**
224 **e TC 005383/2024. Adiados. Processo TC 007674/2019.** Prefeitura Municipal de Pinhão.



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

225 Prestação de contas anuais de governo referentes ao exercício financeiro de 2018.
226 Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer nº 707/2024. **13.11.2025.** O
227 Conselheiro Relator proferiu voto emitindo Parecer prévio pela rejeição das contas anuais.
228 Pedido de Vista concedido ao Conselheiro José Carlos Felizola Soares Filho. **Participantes**
229 **da Sessão de 13.11.2025 e do Relatório:** Susana Maria Fontes Azevedo Freitas
230 (Presidente). Flávio Conceição de Oliveira Neto, Ulisses De Andrade Filho, Luiz Augusto
231 Carvalho Ribeiro (Relator), Maria Angélica Guimarães Marinho, Luis Alberto Meneses, José
232 Carlos Felizola Soares Filho. Interessada: Ana Rosa dos Santos Costa Oliveira. Advogados:
233 Beatriz Menezes de Carvalho - OAB/SE nº 15.518, Cristiano Pinheiro Barreto - OAB/SE nº
234 3.656, Leticia Cabral Melo Sobral - OAB/SE nº 7.639 e Teles Barreto Advogados Associados.
235 Pedido de Vista: Conselheiro José Carlos Felizola Soares Filho. **VOTO:** Pela Regularidade
236 com ressalvas. Aprovado por maioria. Acompanhando o voto-vista apresentado: Flávio
237 Conceição de Oliveira Neto, Ulisses de Andrade Filho, Susana Maria Fontes Azevedo Freitas
238 e Luis Alberto Meneses. Ficando designado o Conselheiro José Carlos Felizola Soares Filho
239 como redator da decisão. Do Conselheiro **Flávio Conceição de Oliveira Neto. Protocolo**
240 **TC 013651/2025.** Adiado. **Processos TC 005467/2024, TC 005453/2024, TC 005476/2024,**
241 **TC 005508/2024 e TC 005488/2024.** Retirados de pauta. **O Conselheiro trouxe em Mesa,**
242 **para apreciação do colegiado, um pedido de medida cautelar. Protocolo TC**
243 **001253/2026.** Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania. Denúncia
244 com Medida Cautelar. Interessados: REURBTEC Sistemas e Automação Ltda – Denunciante
245 e Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – Denunciado.
246 **“RELATÓRIO:** Trata o expediente de Denúncia com pedido de medida cautelar, apresentada
247 pela empresa REURBTEC Sistemas e Automação Ltda., em face da Secretaria de Estado
248 da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC, em virtude de supostas
249 irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 279/2025, cujo objeto consiste no registro
250 de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
251 regularização fundiária, abrangendo todos os municípios do Estado de Sergipe, com
252 estimativa de até 25.000 (vinte e cinco mil) unidades habitacionais, distribuídas em 8 lotes.
253 A denunciante alega, em síntese que: Apresentou a proposta de menor valor para os Lotes
254 1 e 3; Foi regularmente habilitada no Lote 3, entretanto, foi inabilitada no Lote 1 sob o
255 fundamento de ausência de registro em conselho de classe de membros da equipe técnica
256 de coordenação, tendo apresentado a mesma documentação em ambos os lotes; A



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

257 exigência de “ausência de registro em conselho de classe de membros da equipe técnica de
258 coordenação”, que fundamentou sua inabilitação no lote 1, não consta no Termo de
259 Referência, mas tão somente “o registro da empresa e de seu responsável técnico”, e que
260 foram devidamente apresentados; A sua desclassificação acarreta em potencial prejuízo ao
261 erário, considerando a diferença aproximada de R\$ 1.887.000,00 (um milhão, oitocentos e
262 oitenta e sete mil reais) entre sua proposta, que foi de R\$ 9.168.000,00 (nove milhões, cento
263 e sessenta e oito mil reais) e a proposta declarada vencedora que foi de R\$ 11.055.000,00
264 (onze milhões e cinquenta e cinco mil reais. Por fim, requereu: A concessão de Medida
265 Cautelar inaudita altera pars para sustar o ato que a desclassificou do lote 1 do pregão
266 Eletrônico nº 279/2025 ou para suspender o certame e atos subsequentes, a saber, a
267 adjudicação, a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços ou de quaisquer
268 contratos dela derivados e, seus respectivos efeitos e pagamentos até a decisão de mérito;
269 A procedência da denúncia e determinação para que a denunciante seja habilitada no lote 1
270 do Pregão Eletrônico e consequentemente, vencedora do referido lote. Após análise, a 1ª
271 Coordenadoria de Controle e Inspeção, por meio de Parecer Técnico, constatou que a
272 exigência do item 14.2 do Termo de Referência se restringia aos “responsáveis técnicos” da
273 empresa, e não a toda a equipe de coordenação, razão pela qual entendeu que a justificativa
274 da Administração para inabilitar a REURBTEC no Lote 1 não encontra amparo nos ditames
275 do edital. Ademais, a Unidade Técnica ressaltou ainda que o Pregão Eletrônico nº 279/2025
276 estabeleceu como critério de julgamento o menor preço por item e, no entanto, conforme
277 apontado na inicial, a proposta da denunciante corresponde a uma economia de
278 aproximadamente R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), em relação à
279 proposta da empresa declarada vencedora do certame. De acordo com a 1ª CCI, verificou-
280 se que o condutor do pregão habilitou a REURBTEC Sistemas e Automação Ltda., no lote 3,
281 por considerar que a empresa cumpriu os requisitos exigidos no instrumento convocatório,
282 inclusive o item 14 do Termo de Referência, que diz respeito à qualificação técnica. Contudo,
283 indeferiu o recurso da referida empresa quanto à desclassificação no lote 1, que dizia
284 respeito justamente ao cumprimento do item 14 do Termo de Referência. Nesse sentido, a
285 Unidade Técnica opinou pelo conhecimento da denúncia, pela concessão da medida cautelar
286 para determinar a suspensão do Pregão Eletrônico nº 279 de 2025 e de todos os atos
287 subsequentes até a decisão de mérito, bem como, pela atuação do expediente. Instado a se
288 manifestar, o Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador geral, Eduardo



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

289 Santos Rolemberg Côrtes, ressaltou a relevância da atuação dos Tribunais de Contas
290 mediante o exercício do Poder Geral de Cautela administrativa, como instrumento hábil para
291 alcançar o interesse público. Ademais, o Órgão Ministerial entendeu que restaram
292 configurados a fumaça do bom direito e do perigo da demora, requisitos autorizativos à
293 concessão da medida cautelar, mediante a Violação ao Princípio da Vinculação ao
294 Instrumento Convocatório, da Isonomia, da Coerência Administrativa, da economicidade,
295 excesso de formalismo, potencial dano ao erário, ausência de motivação suficiente e face ao
296 iminente risco de adjudicação do objeto e assinatura da Ata de Registro de Preço, uma vez
297 que o certame já está homologado. Diante do exposto, o Ministério Público de Contas
298 acompanhou o entendimento da 1ª CCI e opinou pelo deferimento da medida cautelar, com
299 determinações e citação dos interessados para que se manifestem no prazo de 05 (cinco)
300 dias. É o relatório. **VOTO:** Após detida análise do expediente e considerando a Lei Orgânica
301 desta Corte Contas e o Regimento Interno, tem-se que a presente denúncia foi instruída com
302 documentos mínimos que indiquem materialidade e plausibilidade jurídica. A peça inicial
303 encontra-se formalmente adequada, indica o ato impugnado, demonstra possível
304 irregularidade e aponta risco de dano ao erário. Nesse sentido, VOTO, pelo conhecimento
305 da presente denúncia. No que concerne à concessão de medida cautelar, o cerne da
306 controvérsia reside na interpretação do item 14 do Termo de Referência, especialmente
307 quanto à exigência de registro em conselho profissional dos integrantes da equipe técnica
308 de coordenação. Da análise do instrumento convocatório e dos documentos acostados aos
309 autos, observa-se: O item 14.2 exige registro ou inscrição no Conselho Regional de
310 Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da
311 empresa licitante e de seus responsáveis técnicos; Não há, de forma expressa e inequívoca,
312 exigência autônoma de apresentação de registro individual em conselho profissional para
313 cada integrante da equipe técnica como condição de habilitação distinta daquela prevista
314 para o responsável técnico; A própria Administração, ao analisar documentação idêntica no
315 Lote 3, concluiu pela regularidade da habilitação da denunciante. Observa-se ainda, a
316 diferença de aproximadamente R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), entre a
317 proposta da denunciante e da licitante declarada vencedora, o que aduz indício de impacto
318 econômico significativo. Quanto ao perigo da demora, o procedimento licitatório encontra-se
319 em fase avançada, portanto na iminência de se formalizar uma situação possivelmente
320 controvertida juridicamente. Embora a denúncia apresente possíveis indícios de



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

321 materialidade, neste momento processual, recorro ao artigo 132, § 1º e 2º do Regimento
322 Interno, cujo teor, traz: § 1º O gestor responsável poderá ser ouvido quando o Relator ou o
323 Ministério Público Especial entender que há dúvidas quanto a algum pressuposto para a
324 expedição de cautelar. § 2º No caso do parágrafo anterior, o gestor responsável será
325 cientificado para prestar esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias, levando o Relator a
326 matéria ao Pleno, em no máximo 2 (duas) sessões subsequentes à resposta do gestor.
327 Sendo assim, neste momento processual, invoco o citado dispositivo e **VOTO** pela **não**
328 **concessão da medida cautelar neste momento processual, AUTUAÇÃO** do expediente
329 como denúncia e pela **CITAÇÃO** do senhor Walter Pereira Lima, Secretário Especial de
330 Gestão das Contratações, Licitações e Logística, do Pregoeiro o senhor João Batista Santos,
331 o Superintendente Ariosvaldo Menezes Leite e da Coordenadora Patrícia Alves da Cruz, para
332 que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentem suas manifestações sobre as irregularidades
333 apontadas, nos termos do artigo 132, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas. É
334 como voto”. Aprovado por unanimidade. Da Conselheira **Susana Maria Fontes Azevedo**
335 **Freitas. Processos TC 005413/2024, TC 005334/2025 e TC 005348/2025.** Adiados.
336 **Processo TC 010193/2025.** Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - Aracaju.
337 Acompanhamento. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº
338 3119/2025. **18.12.2025.** A então Conselheira Relatora Maria Angélica Guimarães Marinho
339 proferiu pela Regularidade do Acompanhamento, como consequente arquivamento e
340 Recomendação. Com base no Art.133, §5º, do Regimento Interno, foi concedido Pedido de
341 Vista ao Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto. **Participantes da Sessão de**
342 **18.12.2025 e do Relatório:** Susana Maria Fontes Azevedo Freitas (Presidente). Flávio
343 Conceição de Oliveira Neto, Ulisses de Andrade Filho, Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Maria
344 Angélica Guimarães Marinho, Luis Alberto Meneses, José Carlos Felizola Soares Filho.
345 Interessados: Carlos Alberto Xavier de Andrade, Nelson Felipe da Silva Filho, Paulo Marcio
346 Ramos Cruz e Valesca Teixeira Paes Dantas. Pedido de Vista: Conselheiro Flávio Conceição
347 de Oliveira Neto. **Pela ordem, o Conselheiro Luis Alberto Meneses** suscitou uma questão
348 referente ao rito processual, argumentando que, como a instrução já se encerrou e o voto da
349 relatora originária (hoje Presidente) já consta nos autos, haveria um impasse regimental.
350 Sugeriu que o Vice-Presidente assumisse a condução da sessão para este item específico,
351 permitindo que a Presidente pudesse se manifestar sobre seu próprio voto, ou que o
352 processo retornasse integralmente à Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas,



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

353 embora tenha ponderado que a Presidente, regimentalmente, só votaria em caso de
354 desempate, o que poderia gerar um conflito com o voto já lançado. O **Conselheiro Luiz**
355 **Augusto Carvalho Ribeiro** concordou em parte com a opinião do Conselheiro Luis Alberto
356 Meneses, destacando que o voto da Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho é um
357 ato jurídico próprio e já possui efeito nos autos. Sugeriu que o Conselheiro Flávio Conceição
358 de Oliveira Neto apresentasse seu voto-vista e que a Conselheira Susana Maria Fontes
359 Azevedo Freitas fosse designada apenas como redatora da Decisão, sem direito a um novo
360 voto, para evitar que o colegiado computasse sete votos em um mesmo processo, o que
361 considerou irregular, salvo em casos de desempate pela Presidência. O **Conselheiro**
362 **Ulisses de Andrade Filho** abordou a existência de "vazios" e lacunas na legislação,
363 ressaltando que o Pleno possui autoridade para decidir soberanamente sobre tais omissões.
364 O **Conselheiro José Carlos Felizola Soares Filho** informou que o regimento interno
365 estabelece que o Presidente vota em caso de desempate, mas não há vedação alguma para
366 que o Presidente participe de votação, defendendo que estar na Presidência é uma condição
367 momentânea. Citou que o Regimento Interno prevê a redistribuição da relatoria quando o
368 titular assume a Presidência e sustentou que, diante do vácuo legislativo sobre o tema, a
369 solução mais democrática seria permitir que todos os sete conselheiros votassem. **Dada a**
370 **palavra ao Procurador-Geral Eduardo Santos Rolemberg Côrtes**, este reconheceu que
371 o Regimento Interno é omissivo em relação a essa situação específica e sugeriu que o tema
372 fosse amadurecido em uma reunião administrativa futura. Ponderou que a Presidente, ao
373 assumir o cargo, ordinariamente deixa de participar das votações, exceto em caso de
374 desempate, mas admitiu que a manutenção do voto original da Conselheira Maria Angélica
375 Guimarães Marinho é uma tese juridicamente defensável diante da consolidação do ato. O
376 Procurador-Geral analisou que o colegiado enfrentava duas opções: ou considerar o voto da
377 Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho consolidado e imutável, o que, em sua
378 interpretação inicial, poderia levar à conclusão de que a Conselheira Susana Maria Fontes
379 Azevedo Freitas não participaria da votação, atuando no máximo como redatora; ou permitir
380 a renovação do julgamento com a participação de todos. A **Conselheira Susana Maria**
381 **Fontes Azevedo Freitas** informou que o Art. 58 do regimento é claro, "afastando-se a
382 relatoria para assumir a Presidência e sendo a hipótese de continuidade do julgamento, o
383 processo deve assumir uma nova relatoria". Após amplo debate entre os pares, a Questão
384 de Ordem foi aprovada por maioria, decidindo-se que: 1) Todos os conselheiros presentes



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

385 (sete) teriam direito ao voto; 2) A Presidente manteria a condução da sessão sem
386 necessidade de passar a condução da sessão ao Vice-Presidente; e 3) O redator da decisão
387 seria o detentor do voto vencedor. Retomado o julgamento do mérito, o **Conselheiro Flávio**
388 **Conceição de Oliveira Neto** apresentou voto-vista, acompanhando integralmente o relatório
389 e o voto da Relatora originária pela regularidade do acompanhamento, com o consequente
390 arquivamento do processo e expedição de recomendação. Os Conselheiros Luiz Augusto
391 Carvalho Ribeiro, Luis Alberto Meneses e Ulisses de Andrade Filho adiantaram seus votos,
392 acompanhando o posicionamento da Relatora. O Conselheiro José Carlos Felizola Soares
393 Filho também adiantou seu voto, acompanhando o voto da Conselheira Maria Angélica
394 Guimarães Marinho, registrando que o processo já se arrasta há muito tempo e necessita de
395 um desfecho. Ato contínuo, a **Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas**
396 requereu vista dos autos, ressaltando a necessidade de examinar detidamente o processo,
397 uma vez que passou a assumir a relatoria do feito. Foi concedido o pedido de vista à
398 Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas. **Protocolo TC 011994/2025.** Secretaria
399 de Estado da Saúde. Denúncia com cautelar. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira
400 de Mello – Parecer nº 506/2025. Em **18.12.2025**. A então Conselheira Relatora Maria
401 Angélica Guimarães Marinho proferiu voto pela Improcedência da Denúncia com
402 Indeferimento do Pedido de Medida cautelar e consequente Arquivamento. Com base no
403 Art.133, §5º, do Regimento Interno, foi concedido Pedido de Vista ao Conselheiro Flávio
404 Conceição de Oliveira Neto. **Participantes da Sessão de 18.12.2025 e do Relatório:**
405 Susana Maria Fontes Azevedo Freitas (Presidente). Flávio Conceição de Oliveira Neto,
406 Ulisses de Andrade Filho, Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Maria Angélica Guimarães
407 Marinho, Luis Alberto Meneses, José Carlos Felizola Soares Filho. Interessados: EBSA-
408 Empresa Brasileira de Soluções Aeroportuárias Ltda. (Denunciante) e Claudio Mitidieri
409 (Denunciado). Pedido de Vista: Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto. **VOTO:** O
410 Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto apresentou voto-vista acompanhando
411 integralmente o voto da Relatora, pela improcedência da denúncia com indeferimento do
412 pedido de medida cautelar e consequente arquivamento. Aprovado por unanimidade. Em
413 razão do resultado do julgamento, passa a Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo
414 Freitas a figurar como redatora da decisão. Do Conselheiro Substituto **Alexandre Lessa**
415 **Lima. Processo TC 005055/2025.** Adiado. **Nesse momento, o Conselheiro Substituto**
416 **Alexandre Lessa Lima solicitou permissão para se ausentar da sessão.** Do Conselheiro



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

417 **Flávio Conceição de Oliveira Neto. Protocolo TC 014360/2025.** Prefeitura Municipal de
418 Lagarto. Denúncia com cautelar. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
419 Parecer nº 28/2026. Em **26.02.2026**. O Conselheiro Relator proferiu voto pelo Conhecimento
420 da Denúncia. Concessão de Medida Cautelar, Determinação, Autuação como Denúncia e
421 Citação do gestor, com base no Art.133, §5º, do Regimento Interno, foi concedido Pedido de
422 Vista ao Conselheiro Ulisses de Andrade Filho. **Participantes da Sessão de 12.02.2026 e**
423 **do Relatório:** Maria Angélica Guimarães Marinho (Presidente). Flávio Conceição de Oliveira
424 Neto (Relator), Ulisses de Andrade Filho, Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, Luis Alberto
425 Meneses, e Francisco Evanildo de Carvalho. Interessados: Artur Sérgio de Almeida Reis
426 (Denunciado), Jorra Água Ltda (Denunciante) e Ulisses de Souza Ramalho (Advogado).
427 Pedido de Vista: Conselheiro Ulisses de Andrade Filho. **VOTO:** O Conselheiro Ulisses de
428 Andrade Filho apresentou voto-vista pela autuação do expediente como denúncia e pela não
429 concessão da medida cautelar, o qual foi aprovado por maioria. Acompanharam o voto-vista
430 os Conselheiros Luis Alberto Meneses e o Conselheiro Substituto Francisco Evanildo de
431 Carvalho. Restaram vencidos os Conselheiros Flávio Conceição de Oliveira Neto (Relator) e
432 Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, que votaram pelo conhecimento da denúncia, concessão da
433 medida cautelar, expedição de determinação, autuação como denúncia e citação do gestor.
434 Passando, assim, o Conselheiro Ulisses de Andrade Filho a figurar como redator da decisão.
435 **A Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas trouxe em Mesa, para apreciação**
436 **do colegiado, dois pedidos de medida cautelar: Protocolo TC 001174/2026.** P. M. de
437 Boquim. Representação não autuada. Interessado: Serv Teck Facilities Ltda. **“RELATÓRIO:**
438 Trata-se de Representação não autuada, com pedido de medida cautelar, formulada por
439 Serv Teck Facilities Ltda., em que apontada supostas irregularidades no Pregão Eletrônico
440 nº 001/2026, promovido pelo Município de Boquim, cujo objeto consiste no registro de preços
441 para aquisição de kits escolares destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
442 Esporte e Lazer. Encaminhado o expediente à 6ª Coordenadoria de Controle e Inspeção, a
443 Coordenadoria expediu o Parecer de Admissibilidade Representativa nº 06/2026 opinando
444 pela sua autuação como Representação. No entanto, quanto à medida cautelar requerida, a
445 CCI manifestou-se no sentido de que *“os elementos constantes dos autos não se revelam*
446 *suficientes para subsidiar, de plano, a concessão de medida cautelar, recomendando-se, por*
447 *prudência, a prévia oitiva do gestor responsável”*. Após, os autos foram encaminhados ao
448 Ministério Público de Contas que exarou o Parecer nº 60/2026, de lavra do Procurador João



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

449 Augusto dos Anjos Bandeira de Mello, requerendo a oitiva prévia do gestor para
450 esclarecimentos antes da emissão de opinativo conclusivo acerca da cautelar e da
451 admissibilidade da denúncia. É o Relatório. **VOTO DA RELATORA:** Trata-se de
452 Representação formulada pela empresa Serv Teck Facilities Ltda., em que apontada
453 supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pelo Município de
454 Boquim, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de kits escolares
455 destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Em síntese, a
456 representante insurge-se contra cláusulas do edital que estabelecem prazos exíguos para
457 apresentação de amostras e para execução contratual, os quais privilegiariam as empresas
458 locais, restringindo a ampla participação no pregão e, deste modo, ferindo o princípio da
459 competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021. Para a representante, os prazos fixados para
460 o envio de amostras (72 horas) e para fornecimento dos kits (2 dias), seriam desarrazoados
461 pois estariam bem abaixo da média adotada no mercado, cujo parâmetro seria de 5 dias
462 úteis para envio das amostras e de 30 dias para o fornecimento do objeto contratado. Assim,
463 a denunciante requer a concessão de medida cautelar para suspensão do certame e, no
464 mérito, “*a revisão das exigências editalícias, de forma a garantir a ampla participação de*
465 *concorrentes*”. Pois bem. Inicialmente, registro que o presente expediente preenche os
466 requisitos de admissibilidade constantes no art. 145 do Regimento Interno, haja vista ser
467 matéria de competência deste Tribunal, referir-se a responsável sujeito a sua jurisdição, estar
468 redigido em linguagem clara e objetiva, conter nome, qualificação e endereço do
469 representante, bem como encontrar-se acompanhado dos indícios concernentes a
470 irregularidades ou ilegalidades. Deste modo, **acompanho o opinativo da 6ª CCI pela**
471 **autuação do feito.** Ademais, esclareço que **o feito deve ser autuado como**
472 **representação**, por força do art. 170, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Em relação à concessão
473 de medida cautelar, exige-se a presença concomitante de dois requisitos fundamentais: a
474 probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo da demora (*periculum in mora*), nos
475 termos do artigo 64 da Lei Orgânica e art. 131 e seguintes do Regimento Interno. A análise
476 dos autos revela que nenhum dos pressupostos se encontram devidamente delineados no
477 caso concreto. Vejamos. Quanto ao *fumus boni iuris* verifica-se que **faltam nos autos**
478 **informações sem as quais a cognição sumária cautelar resta impossibilitada.** O próprio
479 Parquet de Contas destacou a necessidade de análise do Estudo Técnico Preliminar e da
480 metodologia empregada pela Prefeitura para determinação do quantitativo dos kits escolares



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

481 antes de emitir seu opinativo. Além disso, seria desejável a presença nos autos da
482 comprovação de eventual impugnação administrativa ao edital, tendo em vista que está
483 expressamente prevista no item 26 do instrumento convocatório. Já quanto à urgência,
484 verifico que o Edital do Pregão Eletrônico foi disponibilizado em 26 de janeiro de 2026, tendo
485 a sessão pública sido designada para o dia 06 de fevereiro de 2026, às 09h30. Porém, a
486 Representação foi protocolada nesta Corte apenas em 04 de fevereiro de 2026, às 16h33,
487 fora do expediente regular desta Corte e em momento bastante próximo à realização da
488 sessão. Ou seja, a sessão pública já ocorreu, tendo como vencedoras as empresas Alfa
489 Comércio e Serviço Ltda. (lotes/itens 1, 2, 3, 5, 6 e 7) e Magazine e Papelaria São Joao Ltda.
490 (lote 4), as quais o objeto licitado já foi adjudicado. Ademais, como bem ressaltou o Ministério
491 Público de Contas, é indispensável observar o periculum in mora reverso, isto é, o risco de
492 que a própria tutela de urgência acabe gerando prejuízos mais graves do que aqueles que
493 pretende evitar. No âmbito de uma licitação para aquisição de kits escolares, tal risco se
494 materializa no comprometimento do acesso dos estudantes a insumos escolares e,
495 consequentemente, em possíveis danos ao início do ano letivo. Assim, ante o exposto,
496 acompanho o opinativo técnico da 6ª CCI e **VOTO** pelo **INDEFERIMENTO da MEDIDA**
497 **CAUTELAR** pleiteada e pela **AUTUAÇÃO do feito como REPRESENTAÇÃO**, constando
498 como Representante Serv Teck Facilities Ltda (CNPJ 23.985.691/0001-25) e como
499 Representado o Prefeito Jackson Costa Santos (CPF 888.855.775-04). **Cite-se o gestor**
500 **para conhecimento do inteiro teor desta Denúncia e apresentação de defesa. Pelo**
501 **indeferimento da medida cautelar e autuação do protocolo como Representação. É**
502 **como Voto.**” Aprovado por unanimidade. **Protocolo TC 000160/2026.** P. M. de Itabaiana.
503 Representação não autuada. Interessado: Pedro Francisco de Souza. **“RELATÓRIO:** Trata-
504 se de denúncia, não autuada, com origem na manifestação da ouvidoria nº 3/2026, referentes
505 a alegadas irregularidades no Edital IV/2025, que tem como objeto o primeiro concurso de
506 Fotografia Miguel Teixeira da Cunha, promovido pela Prefeitura de Itabaiana. Insurge-se o
507 denunciante quanto previsão no edital de participação restrita a pessoas nascidas ou
508 residentes em Itabaiana e a vedação da participação de fotógrafos já premiados. Remetido
509 o feito à 6ª CCI desta Casa, adveio parecer pela admissibilidade e autuação do procedimento
510 como denúncia e a concessão de medida cautelar para suspensão imediata do concurso de
511 fotografias até ulterior deliberação da corte. Nos autos também há opinativo do Ministério
512 Público de Contas, que debruçando-se sobre o item 2.1. do Edital – cuja previsão de



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

513 participação foi de exclusiva participação de pessoas nascidas ou residentes em Itabaiana –
514 concluiu por possível afronta à Lei 14.133/2021, em seu artigo 9º, inciso I, alínea “b”, que
515 veda distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes. O opinativo
516 é então, com os fundamentos que apresentou, pela concessão da medida cautelar visando
517 à suspensão do concurso. É o relatório. **VOTO DA RELATORA:** Trata-se de Representação
518 com origem na manifestação da ouvidoria nº 3/2026, referentes a supostas irregularidades
519 no Edital IV/2025, que tem como objeto o primeiro concurso de Fotografia Miguel Teixeira da
520 Cunha, promovido pela Prefeitura de Itabaiana. Insurge-se o denunciante contra a previsão
521 no edital de participação restrita a pessoas nascidas ou residentes em Itabaiana e a vedação
522 da participação de fotógrafos já premiados. Acrescenta, ainda, que sua impugnação ao edital
523 não teria sido respondida pela Administração. Ao analisar a alegações do representante, a
524 6ª CCI sugere a concessão, de ofício, de medida cautelar para suspensão do concurso tendo
525 em vista a proximidade (no momento da confecção do Parecer) da data de divulgação do
526 resultado final, em 9 de fevereiro de 2026, o que indicaria a iminência de execução de
527 pagamentos relativos às premiações. Pois bem. O cerne da questão, assim, em sede de
528 juízo de conhecimento sumário, é verificar se uma Prefeitura pode estabelecer um concurso
529 de fotografias que prestigie a população local, naturais ou residentes, e se uma previsão
530 dessa natureza violaria, em tese, a Lei 14.133/2021. Noto que o concurso de fotografias foi
531 instituído pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.907, de 29 de setembro de 2025, com a seguinte
532 redação: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabaiana, o Concurso Municipal
533 de Fotografia Miguel Teixeira da Cunha, com o objetivo de valorizar, difundir e preservar
534 registros fotográficos locais, paisagens, manifestações culturais e aspectos da vida
535 itabaianense, realizados por fotógrafos locais ou residentes em Itabaiana há mais de um ano.
536 (grifo nosso) As restrições contidas no edital, assim, não foram uma escolha do
537 administrador. Elas são a reprodução de exigências oriundas da lei municipal que instituiu o
538 concurso. Trata-se de procedimento com caráter artístico, conduzido por uma comissão
539 julgadora e premiação fixa. Não me parece que o certame vise à obtenção da proposta mais
540 vantajosa para Administração porque o foco não é a busca da fotografia mais econômica,
541 mas a realização de uma política pública voltada à cultura local. Como sabemos o Município
542 pode legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30 da CF/88) e deve promover e proteger
543 o patrimônio histórico cultural (art. 30, IX, da CF/88) e a lei citada realiza ambos os objetivos.
544 O concurso como se apresenta, ao que parece, visa à promoção da cultura local, à criação



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março
de 2026.

545 de um ambiente artístico local e, nesse ponto, apresenta-se como legítima a restrição
546 apresentada no edital para a participação de cidadãos itabaianenses ou residentes daquela
547 localidade. Nesse sentido, a concessão de medida cautelar, exige a presença concomitante
548 de dois requisitos fundamentais: a probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e o perigo da
549 demora (*periculum in mora*), nos termos do artigo 64 da Lei Orgânica e art. 131 e seguintes
550 do Regimento Interno. A análise dos autos revela que nenhum dos pressupostos se
551 encontram devidamente delineados no caso concreto. Vejamos. Quanto ao *fumus boni iuris*,
552 toda a fundamentação acima delineada afasta a sua presença, sobretudo a competência
553 municipal para legislar acerca de assuntos de interesse local e existência da Lei Municipal
554 nº 2.907/2025. Além disso, seria desejável a presença nos autos da impugnação
555 administrativa feita pelo representante além da comprovação acerca da suposta ausência de
556 resposta da Administração, conforme alegado pelo representante. Já quanto à urgência,
557 conforme o calendário do certame, o resultado final já foi divulgado e provavelmente
558 homologado, afastando os possíveis benefícios de concessão de uma cautelar *inaudita*
559 *altera pars*. Deste modo, com tais fundamentos, **afasto o *fumus boni iuris* e o *periculum***
560 ***in mora* e indefiro a tutela cautelar com base no art. 131 e seguintes do Regimento**
561 **Interno**. Por outro lado, de fato, a presente representação preenche os requisitos formais de
562 admissibilidade constantes no art. 145 do Regimento Interno, haja vista ser matéria de
563 competência deste Tribunal, referir-se a responsável sujeito a sua jurisdição, estar redigido
564 em linguagem clara e objetiva, conter nome, qualificação e endereço do representante. Isto
565 posto, **acompanho o opinativo da 6ª CCI pela autuação do feito**, visando ao
566 aprofundamento da instrução e oportunizando ao gestor manifestar suas razões nos autos.
567 Ademais, esclareço que **o feito deve ser autuado como representação**, por força do art.
568 170, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Isso posto, voto pelo **INDEFERIMENTO da MEDIDA**
569 **CAUTELAR** pleiteada e pela **AUTUAÇÃO do feito como REPRESENTAÇÃO**, constando
570 como Representante Pedro Francisco de Souza (já cadastrado nos autos) e como
571 Representado o Prefeito Valmir dos Santos Costa (CPF 488.192.985-20). **Cite-se o gestor**
572 **para conhecimento do inteiro teor desta Denúncia e apresentação de defesa. Pelo**
573 **indeferimento da medida cautelar e autuação do protocolo como Representação. É**
574 **como Voto. Aprovado por unanimidade. Neste momento, a Conselheira Susana Maria Fontes**
575 **Azevedo Freitas ausentou-se da sessão. Do Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira**
576 **Neto. Processo TC 001579/2025. Prefeitura Municipal de Cristinápolis. Recurso de**



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

577 Reconsideração. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº
578 3186/2025. Interessado: João Dantas dos Santos. **VOTO:** Pelo Improvimento. Aprovado por
579 unanimidade. Do Conselheiro **Ulisses de Andrade Filho. Processo TC 005116/2025.**
580 Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória. Prestação de contas anuais de governo
581 referentes ao exercício financeiro de 2024. Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes
582 – Parecer nº 320/2025. Interessada: Luana Michele de Oliveira Silva Cacho. **VOTO:** Pela
583 emissão do parecer prévio pela aprovação com ressalvas e recomendação. Aprovado por
584 unanimidade. **Processo TC 000688/2015.** Secretaria Municipal de Educação - Estância.
585 Prestação de contas anuais de Secretaria referentes ao exercício financeiro de 2014.
586 Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer nº 368/2025. Interessada: Maria
587 José dos Santos. **VOTO:** Pela declaração da prescrição da pretensão punitiva e pela
588 Regularidade com ressalvas. Aprovado por unanimidade. **Processo TC 007725/2019.**
589 Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aracaju. Prestação de contas anuais de Secretaria
590 referentes ao exercício financeiro de 2018. Procurador: Bricio Luis da Anunciação Melo –
591 Parecer nº 165/2025. Interessado: Augusto César de Mendonça Viana. **VOTO:** Pela
592 Regularidade. Aprovado por unanimidade. **Processo TC 007920/2019.** Secretaria Municipal
593 da Fazenda - Aracaju. Prestação de contas anuais de Secretaria referentes ao exercício
594 financeiro de 2018. Procurador: Bricio Luis da Anunciação Melo – Parecer nº 157/2025.
595 Interessado: Jeferson Dantas Passos. **VOTO:** Pela Regularidade com ressalvas. Aprovado
596 por unanimidade. Do Conselheiro **Luiz Augusto Carvalho Ribeiro. Processos TC**
597 **005529/2020 e TC 005527/2020.** Retirados de pauta. **Processo TC 004054/2023.** Câmara
598 Municipal de Pirambu. Prestação de contas anuais do poder legislativo referentes ao
599 exercício financeiro de 2022. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
600 Parecer nº 1834/2025. Interessada: Tatiane Silva Pereira. **VOTO:** Pela Regularidade com
601 ressalvas e Determinação. Aprovado por unanimidade. **Processo TC 003813/2023.** Câmara
602 Municipal de Nossa Senhora Aparecida. Prestação de contas anuais do poder legislativo
603 referentes ao exercício financeiro de 2022. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de
604 Mello – Parecer nº 2858/2025. Interessado: José Lima. **VOTO:** Pela Regularidade. Aprovado
605 por unanimidade. Pela Regularidade. Aprovado por unanimidade. **Processo TC**
606 **003744/2022.** Fundo de Apoio à Industrialização. Prestação de contas anuais de fundos
607 públicos referentes ao exercício financeiro de 2021. Procurador: João Augusto dos Anjos
608 Bandeira de Mello – Parecer nº 2860/2025. Interessado: José Augusto Pereira de Carvalho.



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março
de 2026.

609 **VOTO:** Pela Regularidade. Aprovado por unanimidade. Do Conselheiro **Luis Alberto**
610 **Meneses. Processos TC 011721/2022, TC 004050/2023 e TC 007564/2019.** Adiados.
611 **Processo TC 003581/2022.** Câmara Municipal de Pedrinhas. Prestação de contas anuais
612 do Poder Legislativo referentes ao exercício financeiro de 2021. Procurador: Bricio Luis da
613 Anunciação Melo – Parecer nº 007/2026. Interessado: Edilvan dos Reis Santos. **VOTO:** Pela
614 Regularidade com ressalvas, Determinação e aplicação de multa administrativa no valor de
615 R\$ 3.000,00. Aprovado por unanimidade. **Processo TC 003748/2022.** Câmara Municipal de
616 Arauá. Prestação de contas anuais do Poder Legislativo referentes ao exercício financeiro
617 de 2021. Procurador: Bricio Luis da Anunciação Melo – Parecer nº 470/2025. Interessado:
618 José Odair dos Santos. Advogados: Cristiano Pinheiro Barreto – OAB/SE nº 3.656, Renata
619 Viviane Menezes Barreto – OAB/SE nº 9.850, Leticia Cabral Melo Sobral – OAB/SE nº 7.639,
620 Lara Cavalcante Costa Santos – OAB/SE nº 11.533, José Bruno de Macêdo Gomes –
621 OAB/SE nº 12.653, Valteno Alves Menezes Neto – OAB/SE nº 13.989 e Mariane Macedo
622 dos Santos – OAB/SE nº 1.183-A. **VOTO:** Pela Regularidade com ressalvas e Determinação.
623 Aprovado por unanimidade. Neste momento, o Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira
624 Neto ausentou-se temporariamente da sessão. **Processo TC 003776/2023.** Câmara
625 Municipal de Arauá. Prestação de contas anuais do Poder Legislativo referentes ao exercício
626 financeiro de 2022. Procurador: Bricio Luis da Anunciação Melo – Parecer nº 0011/2026.
627 Interessado: José Odair dos Santos. Advogados: Cristiano Pinheiro Barreto – OAB/SE nº
628 3.656, Renata Viviane Menezes Barreto – OAB/SE nº 9.850, Leticia Cabral Melo Sobral –
629 OAB/SE nº 7.639, Lara Cavalcante Costa Santos – OAB/SE nº 11.533, José Bruno de
630 Macêdo Gomes – OAB/SE nº 12.653, Valteno Alves Menezes Neto – OAB/SE nº 13.989 e
631 Mariane Macedo dos Santos – OAB/SE nº 1.183-A. **VOTO:** Pela Regularidade com ressalvas
632 e Determinação. Aprovado por unanimidade. **Processo TC 006341/2025.** Fundo Estadual
633 de Recursos Hídricos. Prestação de contas anuais de fundos públicos referentes ao exercício
634 financeiro de 2024. Procurador: Bricio Luis da Anunciação Melo – Parecer nº 50/2026.
635 Interessada: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias. **VOTO:** Pela Regularidade e
636 Recomendação. Aprovado por unanimidade. **Processo TC 006745/2025.** Empresa
637 Sergipana de Turismo S/A. Prestação de contas anuais de empresas e entidades públicas
638 referentes ao exercício financeiro de 2024. Procurador: Bricio Luis da Anunciação Melo –
639 Parecer nº 105/2026. Interessado: Júlio César Gomes Barbosa. **VOTO:** Pela Regularidade
640 com ressalvas e Determinação. Aprovado por unanimidade. Neste momento, o Conselheiro



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

641 Flávio Conceição de Oliveira Neto retornou à sessão. Do Conselheiro **José Carlos Felizola**
642 **Soares Filho. Processo TC 012755/2025.** Adiado. **Processo TC 001728/2013.** Prefeitura
643 Municipal de Brejo Grande. Prestação de contas anuais de Governo referentes ao exercício
644 financeiro de 2012. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº
645 418/2024. Interessado: Carlos Augusto Ferreira. **VOTO:** Pela emissão do parecer prévio pela
646 aprovação. Aprovado por unanimidade. **Processo TC 004114/2021.** Câmara Municipal de
647 Itaporanga d'Ajuda. Prestação de contas anuais do Poder Legislativo referentes ao exercício
648 financeiro de 2020. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº
649 53/2026. Interessado: Ivan Luciano Araújo. **VOTO:** Pela Regularidade. Aprovado por
650 unanimidade. **Processo TC 004368/2024.** Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
651 Prestação de contas anuais de Secretaria referentes ao exercício financeiro de 2023.
652 Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº 75/2025. Interessado:
653 José Macedo Sobral. **VOTO:** Pela Regularidade. Aprovado por unanimidade. **Processo TC**
654 **003860/2021.** Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora da Glória. Prestação de contas
655 anuais de fundos públicos referentes ao exercício financeiro de 2020. Procurador: Bricio Luis
656 da Anunciação Melo – Parecer nº 112/2026. Interessado: Terino Lima de Jesus. **VOTO:** Pela
657 Regularidade. Aprovado por unanimidade. **Processo TC 003893/2021.** Fundo Municipal de
658 Itaporanga d'Ajuda. Prestação de contas anuais de fundos públicos referentes ao exercício
659 financeiro de 2020. Procurador: Bricio Luis da Anunciação Melo – Parecer nº 122/2026.
660 Interessada: Aline Christina Ribeiro Oliveira. **VOTO:** Pela Regularidade. Aprovado por
661 unanimidade. **Processo TC 003859/2021.** Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora
662 Aparecida. Prestação de contas anuais de fundos públicos referentes ao exercício financeiro
663 de 2020. Procurador: Bricio Luis da Anunciação Melo – Parecer nº 161/2026. Interessada:
664 Djenalda Bomfim da Silva. **VOTO:** Pela Regularidade. Aprovado por unanimidade. **Processo**
665 **TC 003948/2023.** Fundo Municipal de Saúde de General Maynard. Prestação de contas
666 anuais de fundos públicos referentes ao exercício financeiro de 2022. Procurador: Bricio Luis
667 da Anunciação Melo – Parecer nº 111/2026. Interessado: Gilberto Santos Júnior. **VOTO:**
668 Pela Regularidade com ressalvas e Recomendações. Aprovado por unanimidade. **Processo**
669 **TC 005596/2024.** Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes. Prestação de
670 contas anuais de fundos públicos referentes ao exercício financeiro de 2023. Procurador:
671 João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº 3145/2025. Interessada: Elizabete
672 Moraes Lima Neta. **VOTO:** Pela Regularidade. Aprovado por unanimidade. **Processo TC**



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março
de 2026.

673 **005476/2025.** Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima. Prestação de contas
674 anuais de fundos públicos referentes ao exercício financeiro de 2024. Procurador: João
675 Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº 26/2026. Interessadas: Luana Ferreira de
676 Menezes e Sônia Maria Alves dos Santos. Advogados: Cristiano Pinheiro Barreto – OAB/SE
677 nº 3.656, Leticia Cabral Melo Sobral – OAB/SE nº 7.639 e Valteno Alves Menezes Neto –
678 OAB/SE nº 13.989. **VOTO:** Pela Regularidade com ressalvas e Recomendações. Aprovado
679 por unanimidade. **Processo TC 004363/2024.** Hospital da Polícia Militar de Sergipe.
680 Prestação de contas anuais de empresas e entidades públicas referentes ao exercício
681 financeiro de 2023. Procurador: Bricio Luis da Anunciação Melo – Parecer nº 92/2026.
682 Interessado: Saulo Fontes de Santana. **VOTO:** Pela Regularidade. Aprovado por
683 unanimidade. **Processo TC 005161/2025.** Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe.
684 Prestação de contas anuais de empresas e entidades públicas referentes ao exercício
685 financeiro de 2024. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº
686 3125/2025. Interessada: Naleide de Andrade Santos. **VOTO:** Pela Regularidade com
687 ressalvas. Aprovado por unanimidade. Do Conselheiro Substituto **Rafael Sousa Fonsêca.**
688 **Processo TC 005650/2024.** Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do
689 Socorro. Prestação de contas anuais de Secretaria referentes ao exercício financeiro de
690 2023. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº 22/2026.
691 Interessada: Josevanda Mendonça Franco. **PROPOSTA DE VOTO:** Pela Regularidade.
692 Aprovado por unanimidade. **Processo TC 005474/2025.** Câmara Municipal de Estância.
693 Prestação de contas anuais do Poder Legislativo referentes ao exercício financeiro de 2024.
694 Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº 3181/2025. Interessado:
695 Cristovão Freire dos Santos. **PROPOSTA DE VOTO:** Pela Regularidade. Aprovado por
696 unanimidade. **Processo TC 004346/2024.** Departamento Estadual de Proteção e Defesa
697 Civil. Prestação de contas anuais de empresas e entidades públicas referentes ao exercício
698 financeiro de 2023. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº
699 48/2025. Interessado: Luiz Roberto Dantas de Santana. **PROPOSTA DE VOTO:** Pela
700 Regularidade. Aprovado por unanimidade. **Processo TC 005318/2025.** Controladoria-Geral
701 do Município - Aracaju. Prestação de contas anuais de Secretária referentes ao exercício
702 financeiro de 2024. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer nº
703 3107/2025. Interessado: Eliziário Silveira Sobral. **PROPOSTA DE VOTO:** Pela Regularidade.
704 Aprovado por unanimidade. **Processo TC 006936/2025.** Companhia Administradora da



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

705 Zona de Processamento de Exportação de Sergipe. Prestação de contas anuais de
706 empresas e entidades públicas referentes ao exercício financeiro de 2024. Procurador: Bricio
707 Luis da Anunciação Melo – Parecer nº 54/2026. Interessados: Abner Melo Silva e Gibran
708 Ramos Boaventura. **PROPOSTA DE VOTO:** Pela Regularidade. Aprovado por unanimidade.
709 Do Conselheiro Substituto **Francisco Evanildo de Carvalho. Processo TC 005754/2024.**
710 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Aracaju. Prestação de contas anuais de
711 fundos públicos referentes ao exercício financeiro de 2023. Procurador: Bricio Luis da
712 Anunciação Melo – Parecer nº 373/2025. Interessado: Silvio Leonardo Vieira Prado.
713 **PROPOSTA DE VOTO:** Pela Regularidade. Aprovado por unanimidade. **Processo TC**
714 **005646/2025.** Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes. Prestação de
715 contas anuais de fundos públicos referentes ao exercício financeiro de 2024. Procurador:
716 Bricio Luis da Anunciação Melo – Parecer nº 49/2026. Interessada: Elizabete Moraes Lima
717 Neta. **PROPOSTA DE VOTO:** Pela Regularidade. Aprovado por unanimidade. Em
718 **Prioridade II.** Do Conselheiro **José Carlos Felizola Soares Filho. Processo TC**
719 **004721/2019.** Prefeitura Municipal de Capela. Representação. Procurador: Bricio Luis da
720 Anunciação Melo – Parecer nº 244/2025. Interessados: Agência Nacional do Petróleo, Gás
721 Natural e Biocombustíveis, Prefeitura Municipal de Capela e Silvany Yanina Mamlak
722 Cavalcante. Advogados: Cristiano Pinheiro Barreto – OAB/SE nº 3.656, Renata Viviane
723 Menezes Barreto – OAB/SE nº 9.850, Leticia Cabral Melo Sobral – OAB/SE nº 7.639, Lara
724 Cavalcante Costa Santos – OAB/SE nº 11.533, José Bruno de Macêdo Gomes – OAB/SE nº
725 12.653, Valteno Alves Menezes Neto – OAB/SE nº 13.989, Mariane Macedo dos Santos –
726 OAB/SE nº 1.183-A e Jorge Elias Menezes Teles – OAB/SE nº 8.334. **VOTO:** Pela
727 Improcedência com consequentemente Arquivamento. Aprovado por unanimidade. Em
728 **Assuntos Gerais.** Do Conselheiro **Ulisses de Andrade Filho. Protocolo TC 010013/2024.**
729 Secretaria de Estado da Administração. Manifestação da Ouvidoria. Procurador: Eduardo
730 Santos Rolemberg Côrtes – Parecer nº 286/2025. Interessados: Pedro Araújo do Nascimento
731 Neto, Lucivanda Nunes Rodrigues e Walter Pereira Lima. **VOTO:** Pelo Arquivamento.
732 Aprovado por unanimidade. **Protocolo TC 004163/2025.** Prefeitura Municipal de Nossa
733 Senhora da Glória. Requerimento. Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer
734 nº 500/2025. Interessada: Luana Michele de Oliveira Silva Cacho. **VOTO:** Pelo
735 Arquivamento. Aprovado por unanimidade. **Protocolo TC 004220/2025.** Prefeitura Municipal
736 de Canindé de São Francisco. Manifestação da Ouvidoria. Procurador: Eduardo Santos



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

737 Rolemberg Côrtes – Parecer nº 389/2025. Interessado: Lucas Santos de Souza. **VOTO:** Pelo
738 Arquivamento. Aprovado por unanimidade. Do Conselheiro **Luiz Augusto Carvalho Ribeiro**.
739 **Protocolo TC 004627/2024**. Fundo Municipal de Assistência Social de Barra dos Coqueiros.
740 Denúncia com cautelar. Procurador: Bricio Luis da Anunciação Melo – Parecer nº 249/2025.
741 Interessado: Renato Cesar de Oliveira Araújo. **VOTO:** Pela autuação com lavratura de auto
742 de infração. Aprovado por unanimidade. **Protocolo TC 011970/2024**. Prefeitura Municipal de
743 Rosário do Catete. Manifestação da Ouvidoria. Procurador: Bricio Luis da Anunciação Melo
744 – Parecer nº 390/2025. Interessado: Antônio Cesar Correia Diniz de Resende. **VOTO:** Pelo
745 Arquivamento. Aprovado por unanimidade. Do Conselheiro **Luis Alberto Meneses**.
746 **Protocolo TC 014401/2024**. Prefeitura Municipal de Feira Nova. Manifestação da Ouvidoria.
747 Procurador: Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Parecer nº 744/2025. Interessado: Luis
748 Joacy Barreto de Matos. **VOTO:** Pelo Arquivamento e encaminhamento à ouvidoria para dar
749 ciência ao denunciante. Aprovado por unanimidade. Do Conselheiro **José Carlos Felizola**
750 **Soares Filho. Protocolo TC 006459/2024**. Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.
751 Denúncia com cautelar. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello – Parecer
752 nº 311/2024. Interessados: Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, AJDV
753 Engenharia S.A e Tiago Bezerra Botelho. **VOTO:** Indeferimento da Cautelar, pela
754 inadmissibilidade da denúncia e consequentemente Arquivamento. Aprovado por
755 unanimidade. **Protocolo TC 003052/2025**. Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
756 Representação não autuada. Procurador: João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello –
757 Parecer nº 398/2025. Interessados: Fabricio Antônio Arimatea Freitas Rosa (Advogado),
758 Janilson Alves dos Anjos (Denunciante) e Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior
759 (Denunciado). Advogados: Fabricio Antônio Arimatea Freitas Rosa – OAB/SE nº 16.267 e
760 Fernanda Feitoza Barreto – OAB/SE nº 11.251. **VOTO:** Pelo Arquivamento. Aprovado por
761 unanimidade. Encerrada a pauta, a Conselheira-Presidente passou a palavra à Secretária
762 Jilane Guarilha de Faro para saber se havia sorteios. **SORTEIO:** Foram distribuídos,
763 mediante sorteio, os **Processos TC 000438/2026** e **TC 000282/2026** – Relatora: Conselheira
764 Susana Maria Fontes Azevedo Freitas; **TC 014301/2025** – Relator: Conselheiro Luis Alberto
765 Meneses; **TC 000284/2026** – Relator: Conselheiro José Carlos Felizola Soares Filho e **TC**
766 **000322/2026** – Relator: Conselheiro Substituto Francisco Evanildo de Carvalho. **Assuntos**
767 **Gerais:** O Conselheiro Ulisses de Andrade Filho reforçou as congratulações ao servidor Dr.
768 Jailton, auditor técnico do gabinete do Conselheiro Luiz Augusto Carvalho Ribeiro, e a



Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março de 2026.

769 Jadson dos Santos Alves, lembrando que este, além de assessorar a Conselheira Susana
770 Maria Fontes Azevedo Freitas, foi seu assessor de pareceres durante sua liderança no
771 governo de Albano Franco, destacando-o como um "grande parecerista". Nenhum assunto
772 mais havendo para ser tratado, a Excelentíssima Senhora Presidente, Conselheira **Maria**
773 **Angélica Guimarães Marinho**, agradeceu a presença de todos e, às 12h17min, declarou
774 encerrada a presente Sessão e, para constar, eu, Bel.^a Jilane Guarilha de Faro, Secretária
775 do Pleno, nos termos do art. 66, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de
776 Sergipe, lavrei e assino a presente Ata que, lida e aprovada, será subscrita pelos
777 Conselheiros presentes na Sessão subsequente, com ciência do representante do Ministério
778 Público Especial, junto a este Tribunal de Contas.

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

Presidente

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Vice-Presidente

Conselheiro **ULISSES DE ANDRADE FILHO**

Ouvidor-Geral

Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**

Conselheiro **LUIS ALBERTO MENESES**

Conselheiro **JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**

Conselheiro Substituto **RAFAEL SOUSA FONSÊCA**

Conselheiro Substituto **ALEXANDRE LESSA LIMA**



**Ata da 4ª Sessão Ordinária do Pleno de 05 de março
de 2026.**

Fui presente:

Procurador-Geral EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CÔRTEZ

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **ALEXANDRE LESSA LIMA - 12/03/2026 11:34:21**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **RAFAEL SOUSA FONSECA - 12/03/2026 11:32:19**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **MARIA ANGELICA GUIMARAES MARINHO - 12/03/2026 10:41:38**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **CELSSES DE ANDRADE FILHO - 12/03/2026 10:38:24**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - **JILANE GUARILHA DE FARO - 12/03/2026 09:39:54**

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS - 10/03/2026 11:10:00	
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 - 12/03/2026 13:39:53	Processo TC/005474/2025
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - EDUARDO SANTOS ROLEMBERG CORTES:71960325515 - 12/03/2026 13:06:38	pagina 153 da peça unificada
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - JOSE CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO - 12/03/2026 12:41:11	ATA - Nº 204/2026
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - FLAVIO CONCEICAO DE OLIVEIRA NETO - 12/03/2026 11:41:40	SECRETARIA DO PLENO
	página 27

SECRETARIA DO PLENO

PROCESSO TC – 005474/2025

Certifico que a Decisão TC – 26553 - Pleno foi publicada no D.O.E. em 09 de abril de 2026. Encaminhe-se o presente à **Coordenadoria Jurídica** para os fins cabíveis.

Aracaju/SE, 09 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Jilane Guarilha de Faro
Secretária do Pleno